

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017**

MODALIDADE : **PREGÃO PRESENCIAL**

TIPO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

SISTEMA: **REGISTRO DE PREÇOS**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ RS - COMAJA - torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação **PARA REGISTRO DE PREÇO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO PÚBLICO**, com captação e transmissão de imagens em vias públicas, componentes auxiliares, materiais necessários, instalação e outros serviços, a serem fornecidos aos Municípios do **Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí - COMAJA** - de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes neste Edital e em seus anexos, conforme Objeto descrito na Cláusula 1 deste Edital e anexos, a qual será processada e julgada em conformidade com o **Decreto 13/2016 que regula o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste órgão público, com o Decreto 14/2016 que regula a utilização da modalidade Pregão Presencial** no âmbito deste órgão público, com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 bem como às normas estabelecidas no presente edital e demais especificações anexas.

A sessão pública do PREGÃO será realizada na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua General Câmara, nº 89, bairro centro, na cidade de Ibirubá, RS, CEP 98200-000, no dia **27 de novembro de 2017, às 14:00 horas**, quando deverão ser entregues, diretamente ao Pregoeiro, os documentos referentes ao **Credenciamento**, a **Declaração Prévia de Habilitação**, **Declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP** (se for o caso), **Declaração de enquadramento no limite de receita** referido no item 6.1.7 deste edital, no caso de cooperativas, os envelopes "A" - **Proposta de Preços** e "B" - **Documentos de Habilitação** pelas empresas interessadas.

**Observação 01:** O pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail [administrativo@comaja.com.br](mailto:administrativo@comaja.com.br) no horário oficial de Brasília, DF, nos dias úteis, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

**Observação 02:** As empresas que retirarem o edital deverão comunicar ao consórcio, informando o e-mail de contato, objetivando receber os questionamentos das interessadas e os respectivos esclarecimentos expedidos pelo pregoeiro. A não observância isenta o Consórcio de qualquer responsabilidade.

**Observação 03:** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo aqui estabelecido neste Edital.

## 1 - DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objeto **A AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ**, pelo Sistema de Registro de Preços, incluindo o fornecimento de equipamentos e softwares necessários à implantação da solução, com os serviços de instalação, configuração, suporte técnico, capacitação e garantias de manutenção preventiva e corretiva, conforme os quantitativos e especificações definidas neste edital e em seus anexos.
- 1.2. **Visa a manutenção dos componentes para o sistema de videomonitoramento regional implantado em 23 (vinte e três) municípios consorciados para o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONSÓRCIO, nos autos do Expediente nº: 002958-1200/13-4, FPE nº: 1886/2014, Termo de Convênio 35/2014, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com interveniência da Brigada Militar**, o qual objetivou a conjugação de esforços entre os partícipes para viabilizar e apoiar o processo de segurança pública, por meio da Implantação de Sistema de Videomonitoramento em vias públicas do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí.
- 1.3. As especificações dos materiais, os quantitativos mínimos e máximos, prazos, locais de entrega e cronograma de execução estão descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, requerida para sua habilitação.

2.1.2. Tenham objeto social e desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2 - Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1 - estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;

2.2.2 - Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 – Não será admitida nesta licitação quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da lei 8.666/1993 e a participação de empresas que façam parte de cooperativa;

2.2.4 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.2.5 - cujo estatuto ou contrato social não guarde pertinência com o objeto deste Pregão;

2.2.6 – que estejam em processo de dissolução, recuperação judicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, conforme decisão judicial;

2.2.7 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.8 – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como as interessadas que tenham em seu quadro de pessoal servidor público que participe da sua gerência ou administração, salvo se estes se encontrarem de licença para trato de interesses particulares, na forma do art. 91 da Lei nº 8.112, de 1990 ou a participação decorra dos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros;

2.2.9 – não poderão também participar desta licitação, os familiares de agente público que esteja investido em cargo em comissão ou função de confiança perante o órgão promotor da licitação.

2.3 - A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus Anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

### 3 - CADERNO DE LICITAÇÃO

3.1. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser adquirido na sede do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARÁI RS - COMAJA - mediante o recolhimento do preço pelas cópias reprográficas realizadas, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame.

3.2. O Caderno de Licitação também poderá ser obtido via internet, no site do COMAJA: <http://www.comaja.com.br/> ou requisitado através do seguinte e-mail: [comaja@brturbo.com.br](mailto:comaja@brturbo.com.br).

### 4 – INFORMAÇÕES:

4.1. As informações administrativas e/ou esclarecimentos relativos ao presente certame poderão ser obtidas junto ao CONSÓRCIO, diretamente ao Pregoeiro até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico

[administrativo@comaja.com.br](mailto:administrativo@comaja.com.br), no horário das das 08h30 às 11h30 horas e das 13h30 às 17h00.

4.1.1 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.comaja.com.br/> por meio do link [http://www.comaja.com.br/?menu=publicacoes\\_legais&sub=licitacoes](http://www.comaja.com.br/?menu=publicacoes_legais&sub=licitacoes) (publicação > licitações ) para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

4.1.2 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

## 5 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, interessada poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Consórcio, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição a ser entregue em modo impresso e assinado, obrigatoriamente na sede do COMAJA – Rua General Câmara, 89, bairro centro, cidade de Ibirubá, RS, CEP 98200-000 - devendo a Administração julgar e responder a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da mesma.

5.1.1. A autoridade competente decidirá sobre a impugnação antes da abertura do certame, após prévia manifestação do Pregoeiro.

5.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização da sessão pública do Pregão.

5.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

## 1. 6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DOS ENVELOPES “A” - PROPOSTA DE PREÇOS, “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Os documentos relativos ao Credenciamento, a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e os Envelopes “A” - Proposta de Preços e “B” Documentos de Habilitação **serão apresentados ao Pregoeiro no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, como segue.**

*Obs.: Não serão aceitos documentos de habilitação e proposta remetida via fax ou e-mail, admitindo-se o envio de tais documentos através do Correio, desde que dentro de envelopes devidamente lacrados e recebidos até a data e horários estabelecidos no preâmbulo.*

### 6.1. DO CREDENCIAMENTO:

As empresas licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representadas.

6.1.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante **munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório numa das formas do item 6.1.2** devendo responder por sua representada e, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, que contenha foto e os dados essenciais para conferência.

#### 6.1.2 – O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR UM DOS SEGUINTE MEIOS:

6.1.2.1. Instrumento público de procuração, ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2.2. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.1.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de instrumento público de procuração, ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.1.4. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.1.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

6.1.6. A empresa que pretender se **utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, disciplinados nos itens 6.2.6.2 e 7.5 a 7.8 deste edital**, deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, no momento do credenciamento, **DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E PELO CONTADOR DA EMPRESA, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme modelo do **ANEXO IX**.

6.1.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados 6.2.6.2 e 7.5 a 7.8 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **FORA DOS ENVELOPES**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

## 6.2. DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, e lacrados, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

### ENVELOPE A

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS  
MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARÁI -  
COMAJA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº **13/2017**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE + CNPJ + ENDEREÇO

### ENVELOPE B

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS  
MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARÁI -  
COMAJA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº **13/2017**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE + CNPJ + ENDEREÇO

6.2.1. Juntamente com os Envelopes “A” e “B”, deverá ser entregue Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 - **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo constante do **ANEXO III**.

**OBS.:**  
**TAL DECLARAÇÃO DEVE, OBRIGATORIAMENTE, SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DE SER A LICITANTE IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME.**

**OBS.:**  
**A DECLARAÇÃO FALSA RELATIVA AO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA SUJEITARÁ O LICITANTE ÀS SANÇÕES PREVISTAS NO PRESENTE EDITAL.**

### 6.2.2. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

**a)** ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **ANEXO I-C** deste Edital, redigida em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, redigida com clareza, datada e assinada na última folha, por seu representante legal/procurador;

**b)** indicar nome ou razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, banco, agência, conta, bem como o nome, nº de RG, CPF e cargo de seu representante legal/procurador;

**c)** Ser apresentada com cotação de preço, conforme o objeto deste edital e no **ANEXO I-C** (Modelo de Proposta de Preços), em moeda corrente nacional (R\$ - com até duas casas decimais), expressos em algarismos e por extenso na sua totalização.

**c.1.** Havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso, salvo se o representante credenciado da empresa esclarecer de forma diversa.

**d)** conter oferta firme e precisa sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**d.1.** Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.

**d.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser o objeto licitado fornecido ao CONSÓRCIO COMAJA, sem ônus adicionais.

**e)** O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo os produtos ofertados, **indicando as marcas, modelos, quantidades, prazo de validade da proposta, modalidade de garantia**, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**e.1.** É obrigatória a indicação da marca e do fabricante do produto, sob pena de desclassificação. Esta indicação vincula o Licitante vencedor com relação a composição dos itens do Sistema que irá entregar.

**e.2** Os licitantes deverão apresentar, para o ITEM composto por mais de um SUB-ITENS as quantidades totais em cada um dos SUB-ITENS nele presentes, sob pena de desclassificação.

**f)** O licitante irá DECLARAR que:

f.1. O prazo de validade de suas propostas (que deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**);

f.2. Com relação as Câmeras de Monitoramento que pretende fornecer:

- estas são compatíveis com o objeto licitado, estando de acordo com as exigências técnicas do edital e seus anexos, sendo também compatíveis, com todos os materiais/equipamentos já instalados por ocasião dos contratos firmados a partir da licitação Pregão Presencial PP 01/2014, e da licitação Pregão Presencial PP 02/2017,

- estas terão garantia de atualizações de firmware/versão pelo período contratual,

- o licitante tem qualificação técnica para a instalação, programação, configuração e manutenção das mesmas,

**g) O licitante deverá incluir no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:**

**g.1) CATÁLOGOS EXPEDIDOS PELOS FABRICANTES visando comprovar que os sistemas e equipamentos ofertados terão compatibilidade entre si e que seguem as exigências do edital e seus anexos.**

**h) Deverão, obrigatoriamente, serem cotadas todas as partes dos itens constante da planilha(s) do Termo de Referência - Anexo I, sob pena de desclassificação.**

i) Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o preço máximo que a COMAJA admite pagar, é conforme descrito no **Anexo II (GLOBAL)**, devendo ser respeitados os preços máximos para cada um dos subitens conforme descrito no **Anexo I (SUB-ITENS)**, deste Edital.

**6.2.3** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

**6.2.4** – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

#### **6.2.5 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

**6.2.5.1.** A documentação a ser apresentada para fins de **HABILITAÇÃO** deverá ser a seguinte:

##### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA (alternativamente, conforme o caso):**

- a) Registro comercial no caso de empresa individual
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documento de eleição de seus atuais administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento);
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

**Obs.1:** A licitante poderá apresentar a versão consolidada do presente documento, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.



**Obs.2: Caso a documentação deste item, tenha sido previamente apresentada, para fins de credenciamento à sessão de lances, fica dispensada nova apresentação nesta fase.**

## II - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal** se houver, relativo à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame
- f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei;
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou, alternativamente, nos termos do §2º do art. 642-A da CLT, por expedição de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

## III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis**, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os mesmos deverão estar assinados pelo Contabilista (habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas.

**Obs.1** – As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes do SIMPLES também estão obrigadas a apresentar o balanço patrimonial (Parecer 64/2000 do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul);

**Obs.2** - No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida (e somente para esta hipótese) a apresentação do balancete do mês imediatamente anterior ao da realização da licitação (Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Rio de

Janeiro. AIDE. 4º edição. P. 202 / Delegações de Prefeituras Municipais. Licitação Pública – Módulo I – Básico. Porto Alegre. Jan.2006. P.40).

**Obs. 3** – Para situações diversas da exposta na observação anterior, é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**Obs. 4** - Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada ou original do Diário Oficial, em que foi publicado o último balanço.

**Obs. 5** - A análise da boa situação financeira da empresa far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, assinados pelo Contabilista (habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa, para conferência e aprovação da Contabilidade do Consórcio:

<b>* Compras e outros serviços *</b>	
<b>LC</b> = $\frac{AC}{PC}$	igual ou superior a <b>1,0</b>
<b>LG</b> = $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$	igual ou superior a <b>1,0</b>
<b>SG</b> = $\frac{AT}{PC + PELP}$	igual ou superior a <b>1,0</b>
<b>Legenda:</b>	
<b>LC</b> = Liquidez Corrente	<b>ARLP</b> = Ativo Realizável a Longo Prazo
<b>AC</b> = Ativo Circulante	<b>PELP</b> = Passivo Exigível a Longo Prazo
<b>PC</b> = Passivo Circulante	<b>LG</b> = Liquidez Geral
<b>SG</b> = Solidez Geral	<b>AT</b> = Ativo Total
<b>As empresas deverão apresentar os três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item</b> , para terem comprovado a sua boa situação financeira. As demais serão inabilitadas.	

**Obs. 6:** A documentação exigida no item **6.2.5.1.III.b** poderá ser substituída pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site [www.sisacf.sefaz.rs.gov.br](http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br), (Instrução Normativa CAGE nº 2/96 de 22.08.1996).

**c) prova de a empresa dispor de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (relativamente ao montante mínimo previsto para o registro de preços)** devendo a comprovação ser feita:

- relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais (art.31 §§ 2º e 3º)
- calculada com base no “**VALOR IMEDIATO**” identificado no Anexo II do Edital.

#### IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Apresentar em 01 (um) único Atestado de Aptidão Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto

pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação, de forma satisfatória, especificamente:

- Execução e/ou manutenção de sistema de câmeras em vias públicas;
- Configuração e/ou manutenção de software de monitoramento para sistemas de videomonitoramento público;
- Configuração e/ou manutenção de storages e servidores.

**Obs. 1: O Atestado de Aptidão Técnica deverá ter sido devidamente registrado em entidade competente (CREA), e deverá vir acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico).**

**Obs. 2 - Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que o licitante já forneceu no mínimo 10% (dez por cento) do objeto desta licitação (caso o percentual corresponda a uma quantidade fracionada a empresa deverá apresentar o atestado em número inteiro acima do percentual exigido).**

**Obs. 3 - Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.**

- b) Prova de que a empresa licitante possui registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de origem, domicílio ou sede da empresa licitante, através de **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**, dentro de seu prazo de validade. O visto do CREA/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato.
- c) **Atestado de Visita Técnica emitido pelo CONSÓRCIO COMAJA – conforme modelo do ANEXO X - comprovando que a empresa, através de seu Responsável Técnico com formação em Nível superior (Engenheiro Engenheiro Eletricista/Elétrico, Eletrônico ou de Comunicação), teve amplo conhecimento do contexto técnico e operacional relacionado a este fornecimento.**

**Obs.1: A realização da visita técnica deverá ser previamente agendada com a equipe do Consórcio COMAJA, sob a liderança do Sr. EVERTON LAGEMANN, Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Agricultura, ou alternativamente, KARINA DONINELLI, Assessora de Planejamento e Projetos, através do telefone 54 3324 4502 , pelos email meioambiente@comaja.com.br ou planejamento@comaja.com.br, ou pessoalmente junto a sua sede na Rua General Câmara Nº 89, sala 01, bairro centro, na cidade de Ibirubá, RS, CEP 98200-000, para que ocorra em até 02 (dois dias) de antecedência da abertura do certame.**

– **Obs.2: Para esta finalidade, a empresa deverá comprovar a visita individual nos 23 municípios que recepcionaram o projeto de implantação dos sistemas de videomonitoramento, através de Declaração firmada pelo representante da Brigada Militar e/ou da Prefeitura Municipal, a ser obrigatoriamente apresentada ao COMAJA em tempo hábil para a emissão do Atestado de Vistoria **02 (dois) dias** de antecedência da abertura do certame), sob pena de o mesmo não ser emitido.**

– **Obs.3: Caso não sejam apresentadas as comprovações de visita nos 23 municípios, o ATESTADO NÃO SERÁ EMITIDO, O QUE SIGNIFICA QUE O TEMPO A SER DISPENDIDO para esta atividade, É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DE CADA EMPRESA LICITANTE.**

- d) Declaração de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para o fornecimento dos sistemas objeto desta licitação. No tocante a equipe técnica, a declaração deverá explicitar a composição com no mínimo os seguintes profissionais, **que deverão ser obrigatoriamente identificados e comprovado o seu vínculo:**
- 01 (um) responsável técnico com formação em nível superior (Engenheiro Eletricista/Elétrico, Eletrônico ou de Comunicação e um Engenheiro em Segurança do Trabalho), com registro no CREA da licitante;
  - 01 (um) responsável técnico com formação em nível médio (Técnico em eletrônica), com registro no CREA;
  - 01 (um) técnico em Informática, com Diploma reconhecido pelo MEC.
- e) Declaração emitida pelo **Responsável Técnico de Nível Superior e registro no CREA**, da empresa, responsabilizando-se pelo correto fornecimento do sistema e seus componentes, e pela fiel observância das especificações técnicas;
- f) **Certidão de Registro de Pessoa Física** de Responsável técnico da empresa - com **NÍVEL SUPERIOR** - expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia do CREA do Estado de origem, domicílio ou sede deste, dentro de seu prazo de validade, em conformidade à Resolução nº. 218 do CONFEA: **Engenheiro Eletricista/Elétrico** (conforme o art. 8º da supracitada Resolução), ou **Engenheiro Eletrônico ou de Comunicação** (conforme art. 9º da mesma Resolução). O visto do CREA/RS, para profissional não domiciliado no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato.

*Obs.1: O profissional de Nível Superior responderá pela responsabilidade técnica do projeto executivo e emitirá a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto quando da contratação da empresa*

**Obs.2: Deverá ser realizada a comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo Técnico e dos demais profissionais solicitados, devendo a empresa atender um dos seguintes requisitos:**

- **Empregado:** cópia da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT, ou ainda, cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social
- CTPS;
- **Sócio:** Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;

- Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma Individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante, onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico;

**g) Comprovante de capacidade profissional do responsável técnico** - de Nível Superior - do objeto da licitação, **através de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT** - emitida pelo CREA, comprovando que o profissional é detentor de responsabilidade técnica por fornecimento de sistema de complexidade tecnológica e operacional semelhante ou superior ao objeto da licitação, limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

**h) Certidão de Registro de Pessoa Física de Responsável** técnico da empresa - com **NÍVEL MÉDIO** - expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia do CREA do Estado de origem, domicílio ou sede deste, dentro de seu prazo de validade, com formação de **Técnico em Eletrônica**. O visto do CREA/RS, para profissional não domiciliado no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato.

Obs.: O profissional de Nível Médio será o responsável técnico pela execução dos serviços objeto desta licitação e emitirá a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução.

- Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT, ou ainda, cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Sócio: Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;
- Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma Individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante, onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico;

**i)** Certificado que comprove a conclusão de curso de capacitação por um dos Responsáveis Técnicos da empresa, no tocante as exigências da Portaria nº 589 de 07 de dezembro de 2004 do Ministério do Trabalho e Emprego que trata de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. O Certificado deverá ter sido expedido por empresa ministrante de treinamentos desta natureza.

**j)** Certificado que comprove a conclusão de curso de capacitação por um dos Responsáveis Técnicos da empresa, no tocante as exigências da norma Regulamentadora que trata e estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura (NR35). O Certificado deverá ter sido expedido por empresa ministrante de treinamentos desta natureza.

## V – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) **Declaração de que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) conforme modelo do **ANEXO IV**, assinada por representante legal da empresa.

b) **Declaração da licitante** sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do **ANEXO V**), assinada por representante legal da empresa.

c) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, (CONFORME MODELO DO **ANEXO VI**) do Edital.

**Obs.:** Caso as Declarações aqui citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, deverão ser acompanhadas de **Procuração** que conceda poderes ao signatário das Declarações.

### **NOTA IMPORTANTE:**

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º, da Lei n.º 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93.

## 6.2.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**6.2.6.1** – O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.6.1.1 - **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** do Portal da Transparência, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

6.2.6.1.2 - **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (- [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**6.2.6.1.3 - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS – mantido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul (<http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=empimpedidas&cod=16>)**

**Obs.1:** *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

**Obs.2:** *Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.*

**6.2.6.2** - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, a exceção do tratamento diferenciado constante na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar de sua expedição. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, ressalvado a comprovação de regularidade fiscal das empresas enquadradas como ME e EPP, que deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que apresente alguma restrição, porém, sendo exigido a comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, caso serem julgadas vencedoras do certame. (Art. 42 e 43, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

6.2.6.2.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.6.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 44, da LC 123/2006 e suas alterações posteriores, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.2.6.3** - A aceitação dos documentos, obtidos via *internet*, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de apoio ao Pregoeiro.

**6.2.6.4** - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

**6.2.6.5** - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**6.2.6.6** - Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**6.2.6.7** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seu Anexo.

**6.2.6.8** - Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**6.2.6.9** - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

## **7 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

**7.1** - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

**7.2** - No dia, hora e local designados neste edital, as proponentes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática de todos os atos inerentes ao certame, nos termos da cláusula 6.1 deste edital.

**7.3** - Aberta a sessão pública do pregão presencial, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (**ANEXO III**), Declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP, se for o caso (**ANEXO IX**), Declaração de enquadramento no limite de receita bruta, no caso de Cooperativas e os Envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - pelo Pregoeiro.

7.3.1. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.4** - Verificada a regularidade formal da Declaração e dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes “A” - Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

7.4.1 – Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes, nem a desistência de propostas.



7.4.2 - Os valores estimados para o item global e cada um dos sub-itens da presente contratação, são constantes da planilha estimativa que faz parte do presente edital **(tabela do item 1.4 do ANEXO I combinada com o ANEXO II)**

7.4.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus Anexos.

**7.4.3.1 - Serão consideradas de preços excessivos as propostas que apresentarem valores superiores – após a sessão de lances e negociação direta – aos valores previstos na planilha estimativa constante do presente edital tanto no aspecto dos sub-itens e os valores individuais constantes da tabela do item 1.4 do ANEXO I, quanto no aspecto global para o item conforme ANEXO II.**

7.4.3.1.1. A desclassificação não será de pronto, pois ainda ocorrerá a fase de lances e negociação direta. Apenas ao final do certame, em fase negocial, permanecendo o valor da proposta (GLOBAL PARA O ITEM, E UNITÁRIO PARA OS SUB-ITENS) acima do valor máximo estipulado e, negando-se o vencedor a reduzir seu valor, então, o pregoeiro a desclassifica.

7.4.3.2 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4.3.3 – afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6.2.2 **(A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:)**;

7.4.3.5 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4.4 - As demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

7.4.4.1 – Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação, determinando assim a ordem de oferta dos lances.

7.4.5 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

7.4.6 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior aquele em até **10% (dez por cento)**.

7.4.6.1 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os

representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.4.7 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

**Obs.:** Os licitantes deverão apresentar, para o ITEM composto por vários SUB-ITENS, a quantidade total nestes presentes, e obrigatoriamente, não será tolerada a ausência de cotação em algum SUB-ITEM.

7.4.7.1 – A etapa de julgamento, será orientada pelo **preço global do item**, devendo os lances serem formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor.

**Obs.:** Apesar de o critério de julgamento ser o **Menor Valor Global**, a empresa licitante deverá respeitar tanto no aspecto dos sub-itens os valores individuais constantes da tabela do item 1.4 do ANEXO I, quanto os valores finais previstos no aspecto global para o item conforme ANEXO II.

**Obs.:** A fixação deste **critério de preço unitário máximo POR SUB-ITEM**, ocorre para evitar a formação de preços com o "jogo de planilha",

**Obs.:** Será o vencedor, o proponente que apresentar o menor valor total global do item somados todos os quantitativos máximos estimados, para gerenciador e para os órgãos participantes, confirmando que a disputa será efetuada pela soma dos valores totais (já calculando o quantitativo máximo do gerenciador + participantes)

<b>Roteiro</b>	
1.	O licitante obrigatoriamente terá que cotar todos os sub-itens do Item, como condição de participação;
2.	O pregoeiro, abrirá os sub-itens do item global para análise. A não cotação, ou, a desclassificação de um único sub-item do item, implicará na desclassificação da proposta para todo o item, ou seja: <b>a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os sub-itens do item;</b>
3.	Na fase de lances, a classificação final será pelo valor global do item nos seus quantitativos máximos, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do item nos seus quantitativos máximos;
4.	Não serão registrados lances de mesmo valor;
5.	Finda a disputa, a aceitação será para o item, não sendo possível aceitar sub-itens, ou parte dos sub-itens, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

7.4.7.2 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4.7.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de classificação das propostas.

7.4.7.4 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital.

7.4.7.5 - Caso o licitante não apresente lances concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.7.6 - Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

7.4.8 - Quando as licitantes, convocadas pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva, procedendo à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

7.4.8.1 - Nesta oportunidade será operacionalizada a negociação direta, para que seja verificada a compatibilidade dos preços por sub-item e global por item, com os parâmetros de preços definidos pela Administração e a sua aceitabilidade.

**7.4.8.1.1 - Na fase de negociação direta, o Pregoeiro verificará se na composição do valor global final do item, não constarem preços por sub-item superiores àqueles registrados na tabela do item 1.4 do Anexo 1 do Edital, de forma a evitar prejuízos ao Consórcio. (Inteligência do Acórdão 343/2014-Plenário, TC 033.312/2013-3, relator Ministro Valmir Campelo, 19.2.2014.)**

7.4.8.2 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor **preço global**, para que seja obtido preço melhor.

**7.5.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 6.1.7, deste edital.

**7.5.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

**7.6.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.6.1.** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, **no prazo de 5 (cinco) minutos – sob pena de preclusão do direito** - nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada

vencedora do certame. Requisito: estar presente ao certame (§ 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores)

**7.6.2.** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.5.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no item 7.6.1 deste edital.

**7.6.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.7.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item **7.5./7.5.1** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.8.** O disposto nos itens 7.5 a 7.7, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor **inicial** tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.9** – Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, quando couber, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. **Também aqui, deverá ser realizado o procedimento previsto no item 7.4.8.1 e 7.4.8.1.1.**

**7.10.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional.

**7.11.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7.12.** O Consórcio, deverá pontuar suas decisões com fundamento no inciso XI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e atualizações posteriores, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores, para fins de aceitação da proposta.

7.12.1. Neste sentido, com base no § 3º do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, poderá o Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**7.13. DA DOCUMENTAÇÃO.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, e portanto, concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

7.13.1 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e afastada a possibilidade de concessão do prazo do subitem anterior, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.13.2 - Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.13.2.1 – Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocado o primeiro dos licitantes remanescentes, para nova análise e negociação dos preços ofertados, e assim sucessivamente, até a habilitação de uma empresa classificada.

**7.14.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos da cláusula 8 (DA FASE RECURSAL) deste instrumento.

7.14.1. Somente poderão participar da fase de recursos, as empresas cujos representantes estejam devidamente credenciados. Às empresas que tenha apresentado proposta e documentação, mas não estejam presentes ou devidamente representadas, fica prejudicada a interposição de recursos.

**7.15.** Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, encaminhar-se-á o processo ao Presidente do Consórcio, para homologação do procedimento a seu critério e adjudicação do objeto ao vencedor.

**7.16.** Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.

**7.17.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o recebimento definitivo dos itens ora licitados.

**7.18.** Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

**7.19 –** A proposta final ajustada ao último valor ofertado do licitante vencedor e os documentos exigidos para as fases de aceitação e de habilitação, deverão ser remetidos via fac-símile para o número (54) 3324-4502, ou para o endereço eletrônico [administrativo@comaja.com.br](mailto:administrativo@comaja.com.br), em até **08 (oito) dias úteis**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.

**7.19.1 –** Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

**7.19.2 -** Não será aceito o envio de documentos posteriormente ao prazo estipulado no subitem 7.19, ressalvada a hipótese do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**7.20** – A proposta e os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, à Diretoria Administrativa do COMAJA, situada na Rua do Comércio, 834, sala 01, Ibirubá, RS, CEP 98200-000.

**7.21** – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**7.22** – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados.

## **8 - DA FASE RECURSAL**

**8.1.** - Declarada a vencedora do objeto da licitação, as proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata da sessão, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

**8.1.1** – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência da motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**8.1.1.1** - - Neste momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**8.1.2.** As razões de recurso deverão ser entregues no prazo supra ao CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ - COMAJA, sediado junto a Rua do Comércio, nº 834, sala 01, Ibirubá/RS, CEP 98200-000, nos dias úteis, no horário das 08:0h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, encaminhadas ao Presidente do Consórcio. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no local e horários ora definidos.

**8.1.2** – Aceitar-se-á recursos impetrados via fax, podendo, no interesse do licitante, ser encaminhada a via original posteriormente ao Consórcio, salientando-se que eventuais erros na transmissão, que vierem a dificultar a análise, serão de responsabilidade única e exclusiva do interessado.

**8.2** - Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora dos prazos.

**8.3** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso na sessão pública do pregão, importará na decadência do direito para tanto, o que se aplica também às empresas que não estiverem presentes ao certame ou sem representante devidamente credenciado.

**8.4** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5** – O recurso será dirigido ao Presidente do Consórcio, sendo que o Pregoeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir ao Presidente, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **9 – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** – O preço que vigorará no contrato ou nota de empenho, será o ofertado pela licitante vencedora.

9.1.1 – Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e de materiais e, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto desta licitação, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida.

**9.2** – As despesas decorrentes desta Licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias disponíveis no COMAJA, as quais, ora deixam de ser identificadas, por tratar-se de licitação sob o Sistema de Registro de Preços.

**9.3** – Não haverá reajuste de preços.

**9.4** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas nesta cláusula, em face da superveniência de normas federais ou municipais que regulem a matéria de forma diversa.

## **10 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** O Consórcio fará as aquisições de materiais, equipamentos e serviços, mediante Solicitação de Fornecimento – conforme minuta constante do **Anexo VIII**, deste Edital, e Nota de Empenho, emitidas especificamente para os quantitativos nelas indicados.

**10.2.** As Solicitações de Fornecimento serão enviadas à Fornecedora, via *fax* ou e-mail, e não sendo imediatamente confirmado o seu recebimento, será considerada recebida pelo destinatário, para todos os efeitos legais, no primeiro dia útil seguinte ao da sua expedição, nos termos previstos no capítulo das disposições gerais deste Edital.

**10.3.** O Consórcio pagará às fornecedoras o valor unitário multiplicado pela quantidade constante da Solicitação de Fornecimento – **Anexo VIII**.

a) Consideram-se incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como quaisquer despesas com transportes, inclusive em decorrência do cumprimento da garantia, os quais correrão por conta da Fornecedora.

**10.4.** As quantidades dos materiais, equipamentos e serviços que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento.

**10.5.** Os preços registrados deverão estar sempre adequados ao valor de mercado, sob pena de não haver a aquisição.

**10.6. Poderá vir a ocorrer a substituição da solicitação física, por ferramenta eletrônica, através de sistema a ser coletivamente utilizado pelo Consórcio, Municípios consorciados beneficiários finais da licitação, e fornecedora.**

## **11 - DO RECEBIMENTO**

**11.1** - O recebimento dos materiais deverá ser efetuado com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos e serão recebidos:

**11.1.1 – Provisoriamente**, no ato da entrega, por comissão designada em cada ente federado, para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, na proposta da empresa, observados marca, fabricante e modelo.

**11.1.2 – Definitivamente**, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais, pelo fiscal de contrato a ser designado pelo Consórcio.

**11.2** - O prazo para correção de eventuais falhas na entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias corridos. O prazo será contado a partir do acionamento pelo CONSÓRCIO da falha no sistema. O prazo para recebimento definitivo do material que apresentar falha será o mesmo descrito no item anterior.

**11.3** - Todos os materiais entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal dos produtos com o nome e caracterização clara e precisa. Deverá conter também o número da Nota de Empenho firmada com o CONSÓRCIO.

**11.4** - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

**11.5** - Os serviços de implantação do sistema de captação e transmissão de imagens deverão obedecer ao cronograma descrito no **ANEXO I** deste Edital.

## **12 – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**



**12.1** - A fiscalização no fornecimento dos materiais será exercida pelo CONSÓRCIO, por intermédio de fiscal, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.2** – A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONTRATANTE.

**12.3** – A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

**12.4** – De acordo com os termos legais, o objeto desta contratação será recebido e fiscalizado mediante termo circunstanciado e atesto de recebimento na respectiva Nota Fiscal/ Fatura discriminada, em 2 (duas) vias.

**12.5** - Será designada comissão através de portaria para recebimento do SISTEMA objeto desta contratação.

### **13 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**13.1** – Não haverá acréscimos ou supressões, mas sim, quantitativos mínimos e máximos a serem adquiridos.

### **14 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**14.1** – Os equipamentos e materiais terão garantia pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data do Recebimento Definitivo do objeto, contra falhas não detectáveis no momento da aceitação definitiva de montagem e defeitos de fabricação. A garantia dos equipamentos não cobre danos causados por: intempéries, descargas elétricas, vandalismo, acidentes. Os serviços terão garantia de 06 (seis) meses

**14.2** – A EMPRESA deverá apresentar o respectivo Termo de Certificado de Garantia, constando a data de início e o período de vigência da garantia.

**14.3** – Os serviços relacionados à garantia poderão ser solicitados toda vez que qualquer um dos equipamentos, objetos deste contrato, sofra alguma pane ou problema, resultante dos defeitos ou falhas/descritas no subitem 14.1.

**14.3.1. Durante o período de garantia os custos com deslocamentos despesas de viagem, acomodações, fretes, ficarão por conta da EMPRESA.**

**14.4** - A contratada durante o período de garantia deverá prestar serviços a assistência técnica de suporte técnico nas condições que rege este Termo de Referência, pelo período de garantia da solução, compreendendo atendimento a chamados técnicos por central de atendimento, através de linha telefônica ou e-mail, todos os dias uteis das 08h00min às 18h00min.

**14.5** - Solução do problema em até 4 dias a contar da data e hora do recebimento do chamado técnico. Estão excluídos do prazo de atendimento problemas relacionados a intempéries, descargas elétricas, vandalismo, acidentes de trânsito que gerem danos aos sistema e

infraestrutura. Nestes casos a contratada deverá encaminhar a contratante, proposta comercial para reparação integral do sistema.

14.5.1 Durante o prazo indicado no item 14.5 a contratada deverá emitir laudo, a ser referendado pela Contratante, informando se o problema se enquadra na hipótese do subitem 14.3.

15.4.2 Durante o período de garantia, o licitante compromete-se a substituir, em até 5 (cinco) dias, os equipamentos que apresentarem, em um período de 60 (sessenta) dias, 4 (quatro) ou mais ocorrências de situação crítica por inoperância do produto, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação, não cabendo ônus de qualquer natureza ao Contratante.

14.6- Os serviços de instalação e configuração deverão apresentar garantia de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega do objeto contratual para o Município integrante ao COMAJA.

14.7- Durante a garantia, a empresa contratada deverá utilizar lacre de inviolabilidade dos equipamentos, obrigando-se a efetuar a troca do lacre a cada manutenção do equipamento. Toda operação de lacre deverá ser identificada na ordem de serviço ou documento equivalente da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento.

14.8- No período de garantia é admitida a troca, sem ônus para o Contratante, de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior.

14.9- A garantia de atualização dos softwares embarcados e da solução de gerenciamento da infraestrutura de comunicação, deverá ser prestada por corpo técnico certificado da contratada.

14.10- A contratada deverá prover atualizações tecnológicas dos softwares embarcados (firmware) dos elementos ativos pelo período da garantia (um ano), sem custos adicionais para a contratante.

14.11- Os serviços de garantia de atualização tecnológica abrangem:

- Fornecimento de novas versões do software embarcado (firmware).
- Implementação de manutenções corretivas on site e remotas dos elementos que integram cada item, para correção de possíveis falhas, erros ou problemas de implementação.

14.12- O suporte técnico objetiva o esclarecimento de dúvidas relacionadas ao uso da infraestrutura de comunicação e de seus elementos integrantes, englobando dúvidas quanto à obtenção de eventos (logs de sistema) e operacionalização de sistemas de gerenciamento de rede.

14.13- Terão acesso ao suporte técnico os técnicos oficialmente designados pela contratante, devidamente treinados pela contratada.

14.14- Durante o período de garantia, o fornecedor executará, sem ônus adicionais, correções de "bugs" de hardware e/ou dos softwares embarcados (firmware).

14.15- A contratada assegurará, às suas expensas, a remessa de equipamentos para manutenção ou conserto durante o período de garantia. Após o encerramento do prazo da garantia de serviços, a contratante deve encaminhar os equipamentos danificados até a sede da

contratada, para que a mesma possa remeter o mesmo a manutenção. A remoção e reinstalação após o término da garantia de serviços, ficam sob responsabilidade da contratante.

14.16 - Durante todo o período de Garantia, a Contratada deverá acompanhar os procedimentos de reparo junto ao fabricante ou assistência técnica autorizada, providenciando, quando solicitado, a retirada do equipamento, o acompanhamento do serviço e a devolução do mesmo dentro dos prazos estabelecidos.

14.17 - A garantia cobrirá todas as peças e acessórios que compõem o objeto, devendo a Contratada atuar de forma a cumprir os prazos máximos estabelecidos no item 14.5 deste Edital.

## **15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**15.1** - Cumprir as obrigações constantes deste edital e as relacionadas na MINUTA DE CONTRATO e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**15.2** - Fornecer os materiais dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Edital e seus anexos, assim como na proposta de preços apresentada.

**15.3** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

**15.4** - Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Estado beneficiado.

**15.5** - Manter os seus empregados e colaboradores identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais ao Estado beneficiado. Deve ainda manter sua equipe técnica sempre provida de EPI's, ferramental, instrumentos e equipamentos, devidamente aferidos e calibrados, adequados ao trabalho e em perfeitas condições de uso.

**15.6** - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município beneficiado, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega, desde que haja comprovação de dolo ou culpa, sendo-lhes assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**15.7** - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do MUNICÍPIO beneficiado.

**15.8** - Sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

**15.9** - Comunicar a CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais.

**15.10** - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.11** - Entregar manuais contendo informações, claras, precisas, e em língua portuguesa sobre as características, qualidades, e origem, entre outros dados, no que couber.

**15.12** - Quando for o caso, fabricante e importador, deverão assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto e/ou material. Cessadas a produção ou importação, a oferta deverá ser mantida por período razoável de tempo, na forma da lei.

**15.13** - Obriga-se a Empresa a retirar das dependências do município consorciado e beneficiado, os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sendo expressamente proibido manter quaisquer materiais que não satisfaçam as especificações.

**15.14** - Indicar formalmente, quando solicitado pela CONTRATANTE, o representante da empresa para cada região, responsável pela execução e implantação do objeto deste Edital.

## **16 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONSÓRCIO CONTRATANTE**

**16.1** - Cumprir as obrigações relacionadas na MINUTA DO CONTRATO sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**16.2** - Intermediar a permissão de acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do MUNICÍPIO beneficiado, quando da entrega dos materiais.

**16.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**, quando necessários ao fornecimento do objeto.

**16.4** - Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas.

**16.5** - Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.

**16.6** - Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

**16.7** - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

## **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, a Licitante/Adjudicatária que:

**17.1.1** – não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**17.1.2** – apresentar documentação falsa;

**17.1.3** – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**17.1.4** – não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**17.1.5** – comportar-se de modo inidôneo;

**17.1.6** – cometer fraude fiscal;

**17.1.7** – fizer declaração falsa;

**17.1.8** – ensejar o retardamento da execução do certame;

**17.1.9** – falhar ou fraudar na execução do contrato.

**17.2** – A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**17.2.1** – Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;

**17.2.2** – Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**17.2.3** – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**17.3** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**I** – Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da Contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

**II** – Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do objeto não realizado, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

**II.a** – A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

**III** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não realizado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração.

**IV** – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**V** – Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação assumida, estará caracterizada a inexecução da obrigação, ensejando a sua rescisão.

**VI** – A aplicação de multa por inexecução da obrigação independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

**VII –** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**VIII –** As sanções previstas nos incisos I e VII desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**IX –** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**X – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a Licitante/Contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais, bem como, nos meios abaixo:**

**X.a - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).**

**17.4 -** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**17.5 -** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 18 - DO PAGAMENTO

**18.1 –** A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com o CONSÓRCIO.

**18.2 -** O pagamento será efetuado após cada entrega, nos locais indicados no ANEXO 1, considerando-se cada sub-sistema municipal, ou seja, cada um dos municípios consorciados e beneficiados, após competente e necessária verificação por parte da Comissão de Fiscalização, em 02 parcelas sendo:

	ETAPA	PAGAMENTO	PARCELA	PRAZO
1	Fornecimento de equipamentos e materiais de infra-estrutura, Instalações, ativações, configurações e entregas	Mediante recebimento de Notas Fiscais e entrega de equipamentos e materiais de infra-estrutura	100 %	Pagamento em até 30 dias do recebimento definitivo

**18.2.1.** Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo,

para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.2.1.1 Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

18.2.1.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela EMPRESA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**18.3** – No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes.

**18.4** – Em caso de irregularidade, o CONSÓRCIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

**18.5** – Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

**18.6** – No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

**18.7** – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONSÓRCIO em favor da EMPRESA ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**18.8** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo CONSÓRCIO, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,00016438$$

365

365

**18.8.1** – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**18.9** – Fica desde já reservado ao CONSÓRCIO o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, equipamentos e serviços, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

**18.10** – A critério do CONSÓRCIO, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da EMPRESA.

**18.11** – A EMPRESA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **19 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, e nas condições previstas neste Edital.

**19.2** – A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**19.3** – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**19.4** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, o CONSÓRCIO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**19.5** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONSÓRCIO, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**19.6** – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro.

**19.7** – A licitante vencedora terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para assinar a Ata, contados da convocação, por escrito, do CONSÓRCIO.

## **20 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** – Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o equipamento pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.



**20.1.1** – Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada:

- a consulta prévia, relacionada a sua manutenção de suas condições de habilitação;

**- a apresentação do visto do respectivo Conselho de Classe do Rio Grande do Sul, no caso de empresa e responsáveis técnicos sediados em outro estado da federação.**

**20.1.1.1** – A EMPRESA deverá manter, durante toda a execução da ATA, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.

**20.1.1.2** – Caso seja comprovada alguma pendência, a Empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido o prazo para sua regularização.

**20.1.2** – O CONSÓRCIO convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**20.1.3** – O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

**20.2** – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o CONSÓRCIO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

## **21 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** O Registro de Preços decorrente deste certame será utilizado pelo CONSÓRCIO, bem como, *qualquer órgão ou entidade consorciada ao mesmo*, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**21.1.1.** Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**21.2** – Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**21.3** - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**21.4** - O ente usuário não será obrigado a comprar os bens registrados das empresas licitantes constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem 22.5.

**21.5** - É assegurada a empresa licitante constante da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

## **22 – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO**

**22.1** – O CONSÓRCIO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**22.1.1** – Somente quando a primeira Licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

**22.2** – A convocação dos fornecedores pelo CONSÓRCIO será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**22.3** – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**22.3.1** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o CONSÓRCIO poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **23 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**23.1** – Na Ata de Registro de Preços o Menor Preço do objeto ofertado na Licitação (item e sub-ítem) será fixo e irrevogável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**23.2** – O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

**23.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**23.4** – Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**23.5** – Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**23.6** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

**23.6.1** – liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

**23.6.2** – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**23.7** – Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

## **24 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1** – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**24.1.1** – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**24.1.2** – não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

**24.1.3** – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**24.1.4** – tiver presentes razões de interesse público.

**24.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

**24.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **25– DAS DIPOSIÇÕES FINAIS:**

**25.1** – A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**25.2** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**25.3** – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

**25.5** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**25.6** – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONSÓRCIO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**25.2** – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos (Termo de Referência e demais anexos), bem como à submissão às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 (art. 34) e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

**25.3** - Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o CONSÓRCIO tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**25.4** - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial, e desde que desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**25.5** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**25.6** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**25.6.1** - Caso a sessão não possa ser concluída até o horário final do expediente, a mesma será suspensa e reiniciada no primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo horário e local.

**25.7** - Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contado do encerramento da licitação. Transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos, os mesmos serão destruídos pelo CONSÓRCIO.

**25.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONSÓRCIO;

**25.9** – O CONSÓRCIO poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-las por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**25.10** – As empresas que tenham apresentado propostas e documentos, mas não estejam presentes, terão suas propostas e documentos avaliados, porém, não poderão participar das rodadas de lances verbais.

**25.11** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Lei Federal 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 e legislação correlata.

**25.12** - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ibirubá, RS, com exclusão de qualquer outro.

## **26 - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

**26.1** - Fazem parte complementar e inseparável deste edital os anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

**ANEXO I-A – Especificações Técnicas;**

**ANEXO I-B – Relação de Endereços de Entrega;**

**ANEXO I-C – Modelo de Proposta.**

ANEXO II – Valores Máximos Admissíveis

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

ANEXO V – Modelo de Declaração de Idoneidade

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII - Minuta de Solicitação de Materiais/Equipamentos/Serviços

ANEXO IX - Declaração de enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO X – Modelo de Atestado de Visita Técnica

ANEXO XI – Modelo de Recebimento Provisório

ANEXO XII – Modelo de Recebimento Definitivo

Ibirubá, RS, 23 de outubro de 2017.

**VOLMAR TELLES DO AMARAL**  
Presidente

**JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER**  
Secretário Executivo

**VOLNEI SCHNEIDER**

Advogado – OAB.34.861  
Aprovação da Minuta do Edital  
Volnei Schneider Sociedade de Advocacia – OAB.RS 5.996  
a serviço do COMAJA

**EVERTON LAGEMANN**  
Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

**OMERO SCHNEIDER**  
Diretor / Solução Tecnologia / N° de registro no **CREA.RS: 209856**

**FÁBIO NÚNCIO**  
Engenheiro Responsável. – *Engenheiro Elétrico* **CREA.PR 069916**

## ANEXO I

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para a **AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO PÚBLICO** do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Termo de Referência e seu anexo.

1.2 Tabela de Distribuição de Conjunto do Sistema de Transmissão e Captação por região já existente:

Item	Descrição	Composição
01	<b>CONJUNTO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO – COMAJA</b>	23 Sub-sistemas municipais de videomonitoramento

**1.3. Identificação dos Sub-Sistemas e dos Pontos de Videomonitoramento por município:**

	<b>Municípios</b>
<b>1.</b>	<b>Alto Alegre</b>
<b>2.</b>	<b>Almirante Tamandaré</b>
<b>3.</b>	<b>Boa Vista do Ingra</b>
<b>4.</b>	<b>Boa Vista do Cadeado</b>
<b>5.</b>	<b>Campos Borges</b>
<b>6.</b>	<b>Colorado</b>
<b>7.</b>	<b>Coqueiros do Sul</b>
<b>8.</b>	<b>Fontoura Xavier</b>
<b>9.</b>	<b>Fortaleza dos Valos</b>
<b>10.</b>	<b>Ibirubá</b>
<b>11.</b>	<b>Mormaço</b>
<b>12.</b>	<b>Quinze de Novembro</b>
<b>13.</b>	<b>Saldanha Marinho</b>
<b>14.</b>	<b>Santa Bárbara do Sul</b>
<b>15.</b>	<b>Salto do Jacuí</b>
<b>16.</b>	<b>Soledade</b>
<b>17.</b>	<b>Tapera</b>
<b>18.</b>	<b>Tupanciretã</b>
<b>19.</b>	<b>Victor Graeff</b>
<b>20.</b>	<b>Selbach</b>
<b>21.</b>	<b>Ibirapuitã</b>
<b>22.</b>	<b>Tio Hugo</b>
<b>23.</b>	<b>Barros Cassal</b>

**1.4. Composição das necessidades para a presente licitação**

Item	Descrição	Uni	Quantidade mínima e Quantidade máxima	Valor unitário do item (R\$)	Valor total do item (R\$)
<b>Softwares</b>					
1.1	ISS Software Premium Base	PÇ	00 e 10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
1.2	SecurOS Premium- Camera stream license (per channel) (8 licenses)	PÇ	00 e 50	R\$ 1.400,00	R\$ 70.000,00
1.3	SecurOS Premium- Camera stream license (per channel) (4 licenses)	PÇ	00 e 50	R\$ 1.400,00	R\$ 70.000,00
1.4	Windows Server 2012 Standard R2	PÇ	00 e 10	R\$ 840,00	R\$ 8.400,00
<b>Infraestrutura</b>					<b>R\$ 166.400,00</b>
2	Rack de piso 44 us x 19" x 870	PÇ	00 e 10	R\$ 4.850,00	R\$ 48.500,00
2.1	Guia de Cabo 1U	PÇ	00 e 30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
2.2	Bandeja fixa para rack 1000mm	PÇ	00 e 30	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
2.3	Calha elétrica com 8 tomadas	PÇ	00 e 10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
2.4	Patch Panel 24 Portas CAT.5e	PÇ	00 e 30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
2.5	Suporte de parede fixo	PÇ	00 e 20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
2.6	Cabo UTP CAT5e (cortar em lances de 10m)	PÇ	00 e 500	R\$ 32,78	R\$ 16.390,00
2.7	Conector RJ45 macho	PÇ	00 e 1000	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
2.8	Mesa de Operações	PÇ	00 e 10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
2.9	Cadeira Ergométrica	PÇ	00 e 10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
2.10	Gaveteiro com 3 gavetas	PÇ	00 e 10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
2.11	Condicionador de Ar Split 18000 btu	PÇ	00 e 5	R\$ 2.750,00	R\$ 13.750,00
2.13	Fibra Óptica Auto Sustentável 12F	MT	00 e 50000	R\$ 7,00	R\$ 350.000,00
2.10	Fibra Óptica DROP F8 12 vias	MT	00 e 50000	R\$ 11,00	R\$ 550.000,00
2.11	Distribuidor Interno Óptico (DIO) A270	PÇ	00 e 30	R\$ 1.020,00	R\$ 30.600,00
2.13	Bandeja acomodação de fibras	PÇ	00 e 30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
2.10	Suporte fixação fibra	PÇ	00 e 400	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
2.11	Extensão óptica conectorizada SM SC-APC 1,5M (embalagem com 2 un)	PÇ	00 e 30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
2.13	Cordão Monofibra SM SC-APC/SC-UPC 1,5M	PÇ	00 e 30	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
2.10	Caixa de Emenda Óptica Aérea 24F	PÇ	00 e 30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
2.11	Conversor de Midia Fast Modo A	PÇ	00 e 100	R\$ 600,00	R\$ 60.000,00



2.13	Conversor de Midia Fast Modo B	PÇ	00 e 100	R\$ 600,00	R\$ 60.000,00
2.10	Chassi de Midia Rack 19" para 14 conversores	PÇ	00 e 5	R\$ 2.240,00	R\$ 11.200,00
<b>Infraestrutura do Ponto de Monitoramento</b>					<b>R\$ 1.236.950,00</b>
3	Poste de Concreto	PÇ	00 e 100	R\$ 2.900,00	R\$ 290.000,00
3.1	Caixa equipamentos	PÇ	00 e 100	R\$ 800,00	R\$ 80.000,00
3.2	alongador articulavel	PÇ	00 e 100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
3.3.	Sistema de proteção contra descargas atmosfericas	PÇ	00 e 100	R\$ 800,00	R\$ 80.000,00
3.4	Sistema de energia RIC	PÇ	00 e 100	R\$ 550,00	R\$ 55.000,00
3.5	Sistema de aterramento	PÇ	00 e 100	R\$ 380,00	R\$ 38.000,00
3.6	Sistema de proteção anti-surto	PÇ	00 e 100	R\$ 420,00	R\$ 42.000,00
3.7	Nobreak 1000 Va Senoidal	PÇ	00 e 100	R\$ 950,00	R\$ 95.000,00
<b>Equipamentos</b>					<b>R\$ 715.000,00</b>
4	Switch Gerenciável 24P fast + 4P	PÇ	00 e 20	R\$ 2.840,00	56.800,00
4.1	Nobreak 3 kVA Senoidal	PÇ	00 e 100	R\$ 5.064,00	506.400,00
4.2	Câmera Speed Dome Tipo I	PÇ	00 e 50	R\$ 16.000,00	800.000,00
4.3	Câmera Speed Dome Tipo II	PÇ	00 e 50	R\$ 11.800,00	590.000,00
4.4	Câmera Speed Dome 2.0 mp Tipo III	PÇ	00 e 50	R\$ 9.500,00	475.000,00
4.5	Servidor de gerenciamento de imagens Enterprise 16 TB	PÇ	00 e 10	R\$ 42.000,00	420.000,00
4.6	Processadores Hexa Core 2.4GHZ	PÇ	00 e 5	R\$ 1.700,00	8.500,00
4.7	Dissipador de calor headsink	PÇ	00 e 10	R\$ 599,00	5.990,00
4.8	Memória RAM 4GB DDR3 1600MHZ	PÇ	00 e 5	R\$ 550,00	2.750,00
4.9	Drive SSD 120GB 2.5" SATA III	PÇ	00 e 25	R\$ 500,00	12.500,00
4.10	HD SATA III 3,5" SURVEILLANCE 3TB 7200RPM 64MB 24X7	PÇ	00 e 15	R\$ 1.050,00	15.750,00
4.11	Servidor de gerenciamento de imagens Professional 12 TB	PÇ	00 e 10	R\$ 28.200,00	282.000,00
4.12	Processadores Quad Core 3.2GHZ	PÇ	00 e 5	R\$ 1.900,00	9.500,00
4.13	Memória RAM 4GB DDR4 1600MHZ	PÇ	00 e 5	R\$ 650,00	3.250,00
4.14	Servidor de gerenciamento de imagens Professional 6 TB	PÇ	00 e 10	R\$ 17.760,00	177.600,00
4.15	COMPUTADOR DESKTOP INTEL WINDOWS CORE I5-4460 3.2GHZ 4GB 500GB DVD-RW WINDOWS 8.1	PÇ	00 e 5	R\$ 3.350,00	16.750,00
4.16	Monitor 21"	PÇ	00 e 20	R\$ 1.050,00	21.000,00
4.17	Placa de Vídeo 1GB 256bits	PÇ	00 e 5	R\$ 850,00	4.250,00
4.18	TV Monitor LED 42"	PÇ	00 e 10	R\$ 2.760,00	27.600,00
4.19	Tablet	PÇ	00 e 10	R\$ 1.300,00	13.000,00
4.20	Câmera Bullet Externa	PÇ	00 e 40	R\$ 2.850,00	114.000,00
4.21	Câmera Dome Compacta Externa	PÇ	00 e 40	R\$ 2.150,00	86.000,00

4.22	KIT para LPR (Caixa de proteção, Lente, Iluminador e Switch 8p).	PÇ	00 e 40	R\$ 4.250,00	170.000,00
4.23	Nobreak 1200 VA Senoidal	PÇ	00 e 10	R\$ 1.050,00	10.500,00
4.24	Estação de Rádio PtMP 5GHz 450Mbps	PÇ	00 e 50	R\$ 2.700,00	135.000,00
4.25	Mesa Controladora USB PTZ 3D	PÇ	00 e 10	R\$ 1.500,00	15.000,00
4.26	Kit Equipamento para Leitura Automática de Placas OCR + Acessorios	PÇ	00 e 50	R\$ 19.000,00	950.000,00
4.27	Software de Gestão para Equipamento de Leitura Automática de Placas - OCR	PÇ	00 e 50	R\$ 5.000,00	250.000,00
<b>Serviços</b>					<b>R\$ 5.179.140,00</b>
5.1	SERVIÇO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL / LEVANTAMENTO TÉCNICO	HR	00 e 3000	R\$ 220,00	660.000,00
5.2	SERVIÇO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL / LEVANTAMENTO TÉCNICO COM CAMINHÃO	HR	00 e 1500	R\$ 350,00	525.000,00
5.3	FUSÃO DE FIBRA OTICA	UNI	00 e 700	R\$ 100,00	70.000,00
5.4	SERVIÇO DE CONFUGURAÇÃO DE SISTEMA DE LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS	UNI	00 e 50	R\$ 500,00	25.000,00
5.5	SERVIÇO DE ATENDIMENTO REMOTO	mês por ponto	00 e 3.000	R\$ 50,00	150.000,00
5.6	KM RODADO	KM	00 e 30000	R\$ 1,20	36.000,00
5.7	KM RODADO COM CAMINHÃO	KM	00 e 15000	R\$ 2,20	33.000,00
					<b>1.499.000,00</b>
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 8.796.490,00</b>

<b>TOTAL</b> Quantitativos que efetivamente serão adquiridos – QUANTITATIVOS MÍNIMOS	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL</b> Quantitativos que poderão vir a ser adquiridos – QUANTITATIVOS MÁXIMOS  <b>OS LANCES SERÃO DISPUTADOS COM BASE NESTE VALOR FINAL</b>	<b>R\$ 8.796.490,00</b>

1.4.1 As especificações dos materiais estão descritas no Anexo I-A deste Termo de Referência.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Esta aquisição visa a manutenção dos componentes para o sistema de videomonitoramento regional implantado em 23 (vinte e três) municípios consorciados para o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONSÓRCIO, nos autos do **Expediente nº: 002958-1200/13-4, FPE nº: 1886/2014, Termo de Convênio 35/2014, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com interveniência da Brigada Militar**, o qual objetivou a conjugação de esforços entre os partícipes para viabilizar e apoiar o processo de segurança pública, por meio da Implantação de Sistema de Videomonitoramento em vias públicas do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí

2.1.1 O presente Edital tem por objetivo fornecer as informações técnicas genéricas que visam a manutenção do sistema de monitoramento de vídeo de vias públicas utilizando um sistema ótico de transmissão de CFTV (Circuito Fechado de Televisão), com cabos ópticos e câmeras de vídeo, estrategicamente posicionados em ruas e vias do município. Melhorar a segurança pública pela vigilância preventiva e diminuição dos tempos de reação em caso de crimes contra a pessoa ou patrimônio nas áreas monitoradas; Prover o Comaja de um centro de Segurança Pública, seja relativa a crimes quanto a catástrofes naturais ou decorrentes de outros fatores (Defesa Civil).

2.2. Neste condão, o sistema de videomonitoramento que é um conjunto de ferramentas tecnológicas eficazes contra a criminalidade, proporcionando o acompanhamento de delitos e atos criminosos praticados nas localidades, bem como em caráter preventivo, ostensivo e investigativo.

2.3 Com o perfeito funcionamento da infraestrutura de captação e transmissão de imagens, com policiamento de proximidade espera-se inibir amplamente a prática de crimes.

2.4 A expectativa é atender os locais prioritários, de acordo com as pesquisas realizadas junto aos municípios beneficiados com o projeto, de forma a beneficiar as comunidades destas áreas.

2.5 Os reflexos positivos da atividade preventiva, diretamente aplicada nas áreas problemas se estenderão para as comunidades vizinhas das áreas de consumo, especialmente quanto à redução da incidência de crimes praticados.

2.6 A aquisição dos equipamentos de captação, transmissão e de todos os acessórios implementados com o sistema de videomonitoramento em pleno funcionamento, fazem parte de uma solução que auxiliará a realização do policiamento de proximidade a ser implementado no programa, ferramentas estas que a Secretaria de Estado da Segurança Pública já vem fomentando há vários anos.

2.7 Neste conjunto, o emprego das câmeras de segurança é de fundamental importância, vez que irá monitorar as vias públicas, identificar, reconhecer criminosos, contraventores, usuários e traficantes de drogas, além de orientar os deslocamentos nas cenas de uso.

### 2.8.

**PLANILHA COM OS PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO TOTAIS (MÁXIMOS)**  
**originalmente previstos no Convênio firmado entre COMAJA e SSP.RS (\*)**

**(\*) A utilização do Sistema de Registro de Preços permite ao Consórcio, adquirir e contratar componentes e serviços, no período de vigência do Registro de Preços.**

2.9 Esta forma de programação da manutenção do programa em âmbito regional exige uma solução tecnológica flexível que possibilite ser utilizada de acordo com as necessidades individuais de enfrentamento por cada um dos municípios consorciados, além de atender a possíveis antecipações no tocante ao cumprimento de todas as metas previstas no convênio, de forma a antecipar e concluir a instalação em tempo menor ao inicialmente outorgado.

2.10 Em resumo:

- não haverá como definir de antemão, a quantidade de componentes que serão adquiridos nos exercícios de vigência da ata de registro de preços, eis que as necessidades de manutenção podem acontecer a qualquer momento,
- não haverá como contratar de imediato, o fornecimento completo da integralidade dos componentes ora estabelecidos

**- há que registrar-se que a presente licitação irá concentrar-se a 05 conjuntos de sub-itens, eis que as centrais dos sub-sistemas de videomonitoramento precisam ser mantidos e melhorados. Estes 05 conjuntos de sub-itens, dizem respeito a:**

Softwares
Infraestrutura
Infraestrutura do Ponto de Monitoramento
Equipamentos
Serviços

Assim, teremos a projeção de quantitativos máximos ora estipulados pela Secretaria Executiva do COMAJA | RS, de acordo com o que foi anteriormente supra definido, **junto ao item 1.4 do presente TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 1).**

2.11 Registra-se também, por razões de ordem técnica, que não é conveniente, dividir as aquisições, o que poderá determinar marcas e fornecedores os mais diversos, o que poderá repercutir no mau funcionamento dos sistemas.

2.12. Disponibilizar ao Município consorciado, a possibilidade de o mesmo realizar manter ou melhorar o projeto sob sua responsabilidade, certamente poderá ser atrativo aos seus interesses individuais, no tocante a esta meta governamental e administrativa.

2.13. O acórdão do TCU n° 2034/2010 recomenda à Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça para que, em situações similares, onde se caracterize o fornecimento de bens no contexto de mercado dominado por reduzido número de produtores, considere, entre outros instrumentos, a concentração das aquisições em programação sistematizada e única.

2.14 Consoante a experiência anterior, relata em Nota Técnica da CGU, de outubro de 2010, relativa ao acompanhamento da ação do Governo 8855 – Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública, na execução de convênios para implantação de Gabinetes de Gestão Integrada com sistema de videomonitoramento junto a municípios. Foram constatadas dificuldades na implantação dos projetos de videomonitoramento, comprometendo o objetivo da ação de governo.

## Da justificativa para enquadramento como bem e serviços comuns

**2.15 Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam: a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; se havia disponibilidade neste mercado deste sistema, e verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado, a presente aquisição foi considerada comum, uma vez que nada mais são que equipamentos produzidos em linha pelas indústrias, e verificou-se que as especificações eram usuais nesse mercado, além disso, o Ministério da Justiça já adquiriu em 2012 o mesmo objeto por meio da modalidade pretendida.**

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens\serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

Conforme advoga Marçal Justen Filho, in verbis: “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”.

Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União. Podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.16 A decisão por registrar preços deu-se pelo fato desta contratação atender a um Projeto que está sendo implantado em toda região de abrangência do CONSÓRCIO, atendendo assim a vários órgãos de Segurança Pública dos municípios e sobretudo da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, em concordância com o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.17. O prazo de garantia contratual solicitado é o necessário para não haver descontinuidade dos serviços e prejuízos a sua execução, bem como a avaliação de resultados neste período, considerando a grande relevância do Programa.

A licitação em tela, objeto deste Termo de Referência, será levada a cabo por meio de seleção de propostas pela modalidade de licitação **PREGÃO PRESENCIAL** e pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL considerando-se um ITEM único dividido em SUB-ITENS**, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

## Da justificativa para aquisição em único ITEM

2.18. Embora o sistema de registro de preços, registra-se que o julgamento deverá ocorrer de modo global para o ITEM integral com a sua composição. Revela-se *inviável, promover a adjudicação por vários itens, para o caso em tela, sendo fortes as razões a demonstrar ser esse o critério que conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas.*

O § 3º DO ART. 3º da Instrução Normativa nº 2/08 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que nos serve de referência, prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos podem ser licitados e contratados conjuntamente, desde que formalmente comprovado que: I - o parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala; e II - os serviços podem ser prestados por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe profissional, quando couber.

A licitação para contratação deste objeto em único ITEM se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a eventual opção por vários fornecedores implicaria em incompatibilidade tecnológica ou descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumentar os custos; temos a finalidade de formar um todo unitário, a exemplo de Ata de Registro de Preços firmada em 2010 pela Agência Nacional de Águas – ANA.

O parcelamento do objeto, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, não se demonstra técnica e economicamente viável. A licitação para contratação deste objeto em único item não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. Visa, tão somente, garantir a gerência segura da aquisição, e principalmente, promover ampla competição necessária em um processo licitatório. Mas também, busca atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades das mais diversas Administrações Públicas (Municípios Consorciados) reunidas através do Consórcio COMAJA, conforme demonstrado nos autos processuais, especificamente nos artefatos da IN 04/2010 emitida pela Secretária de Logística e Tecnologia da Informação (que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal), que nos serve de referência.

2.19. Deve-se permitir aos municípios consorciados que pretendam manter ou melhorar os seus sub-sistemas de videomonitoramento, que o façam, com base no presente Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo Menor Preço Global.

### **Da justificativa do quantitativo e dos elementos técnicos**

Os quantitativos foram estimados tomando como base análises realizadas por empresa especializada.

Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com a qualidade requerida.

### **Da definição dos preços de referência**

Os valores foram estimados tomando como base análises realizadas por empresa especializada.

Além destas considerações, importante destacar a Portaria nº 38 de 10 de maio de 2013, publicada em 14 de maio de 2013 no Diário Oficial da União (págs. 35 e 36), emitida pela a Secretaria Nacional de Segurança Pública, a qual instituiu no âmbito da Estratégia Nacional de Segurança Pública - ENAFRON, processo de habilitação de projetos de Videomonitoramento de vias públicas em Municípios situados na região de fronteira dos Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia, Roraima, Pará, Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, que deve ser considerada como se aqui estivesse integralmente transcrita.

### **3. DESCRIÇÃO BÁSICA TECNOLÓGICA**

3.1 Com intuito de garantir a interoperabilidade entre os diversos equipamentos do sistema, flexibilidade no local de instalação, serviços e manutenção formatados para que se obtenha um pacote especial de garantias para o funcionamento ininterrupto, **é primordial a aquisição de forma não fragmentada.**

3.2 Este sistema idealizado irá atender cada um dos Municípios consorciados, com uma infraestrutura mínima necessária para uma solução de continuidade, em ambiente e condições de emprego, fundados no conceito de missão crítica de segurança pública.

3.3 Entende-se por missão crítica, a expressão utilizada para descrever serviços e processos com alta disponibilidade, cuja paralisação ou perda de dados importantes podem gerar grandes transtornos não apenas econômicos e operacionais, mas também sociais, tanto para grandes corporações, como para pequenas unidades de comando e controle operacional.

3.4. A missão crítica busca uma operação 24 horas por sete dias da semana, 30 dias por mês e 365 dias por ano. Normalmente, para isso, uma série de equipamentos e tecnologias são aplicadas ao ambiente, inclusive visando tolerância à falhas e a alta disponibilidade.

3.5 O sistema transmitirá as imagens captadas nas vias públicas para uma unidade de Comando responsável pelo gerenciamento, armazenamento e o acionamento dos meios de policiamento de proximidade pelos operadores quando a situação exigir.

### **4. IMPLANTAÇÕES**

4.1. Cada um dos municípios integrantes tem as suas individualidades a serem respeitadas, especificamente no que diz respeito a quantitativos.

**4.2 As aquisições que serão realizadas a partir da Ata de Registro de Preços a ser firmada nos autos da presente licitação, deverão ser compatíveis com os equipamentos já fornecidos durante os exercícios de 2015 e 2017, quais sejam:**

## **2015**

Item	1	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Identificar Fabricante/Marca Modelo
SUB ITEM	EQUIPAMENTOS PARA A CENTRAL DE MONITORAMENTO		
01.1	Rack de piso 44 us x 19" x 870 (bandejas, calha de tomadas, guia de cabos)	ATTIC/ A D.8044.9401X	
01.2	Patch Panel 24 Portas 5E	FURUKAWA / Patch panel MULTILAN CAT.5E 24	
01.3	Switch 24 P L2 SFP 10/100/100	INTELBRAS / SF 2842MR	
01.4	Nobreak 3,5 kva Senoidal Rack	MKS / MSI 3000VA	
01.5	Licença de Software Monitoramento Base 8 Câmeras	ISS / SecurOS Enterprise	
01.6	Licença de Software Monitoramento Adicional Pack 8 Câmeras	ISS / SecurOS Enterprise	
01.7	Licença de Software Monitoramento Adicional Pack 4 Câmeras	ISS / SecurOS Enterprise	
01.8	Joystick	GENIUS / METAL STRIKE PRO	
01.9	Câmera fixa	INTELBRAS / VIP S3120	
01.10	Servidor de gerenciamento de imagens Enterprise 16 TB	LENOVO / RD640	
01.11	Servidor de gerenciamento de imagens Professional 12 TB	LENOVO / RD640	
01.12	Servidor de gerenciamento de imagens Standart 6 TB	LENOVO / RD640	
01.13	Estação de trabalho c/sistema operacional Completa com Monitor 21"	HP / Z230	
01.14	TV Monitor LCD 42 C/Suporte de Parede	LG / 42LY540 S	
01.15	Conjuntos de Cabo 5E	FURUKAWA / Cabo Eletrônico MultiLan CAT.5e U/UTP 24AWG x 4P	
01.16	Conjunto Completo Mesas e Cadeiras	TECNO2000 / BREMEN / HANNOVER	
01.17	Split 18000 Btus Instalado	SPRINGER / WAY 18000	
01.18	Tablet 3G	SAMSUNG / GALAXY NOTE	
01.19	Licença Módulo Automático de Reconhecimento de Placas de Veículo Geral (LPR) por Camera	ISS / SecurOS AUTO	



<b>01.20</b>	Unidade de Supervisão Remota por Camera	TMN / USR-02
<b>01.21</b>	Software de Supervisão Remota por Camera	TMN / TMS
<b>SUB</b>	<b>INFRA ESTRUTURA DE PONTO DE MONITORAMENTO</b>	
<b>01.22</b>	Câmera Speed Dome 1.3MP 18X Outdoor	INTELBRAS / VIP SD1.3M 18X
<b>01.23</b>	Nobreak 1000 Va Senoidal	NHS / COMPACT PLUS 1000
<b>01.24</b>	Kit ponto de câmera: Poste concreto, Caixa porta equipamentos, Braço alongador articulavel, Sistema de proteção contra descargas atmosféricas, Sistema de entrada de energia padrão RIC, Sistema de aterramento, Sistema de proteção anti-surto, nobreak, cabos e infraestrutura.	ROMAGNOLE, Q&T EQUIPAMENTOS, LS INDÚSTRIA, SIEMENS. / C-220, CAIXA CM, BSC 2001 TUBO 3", DPS.
<b>SUB ITEM</b>	<b>ACESSÓRIOS FIBRA ÓPTICA</b>	
<b>01.25</b>	Conjunto de Fibra Óptica Auto Sustentável 2 - 12 Vs com Ferragens Inclusas (por metro)	FURUKAWA / DROP FIG 8 FTTH
<b>01.26</b>	Distribuidor Interno Óptico ( DIO )	FURUKAWA / A270
<b>01.27</b>	Mini Distribuidor Interno Óptico ( MINI DIO )	FURUKAWA / BW12
<b>01.28</b>	Cordão Óptico Duplex SC	FURUKAWA / OPTICAL CORD DUPLEX SM SC-SPC/SC-SPC
<b>01.29</b>	Caixa de Emenda Óptica	SOLLAN / CEOS-24(FM)
<b>01.30</b>	Conversor de Midia	INTELBRAS / KFSD 1120 A, KFSD 1120 B
<b>01.31</b>	Chassi de Midia Rack 19" para 14 conversores	INTELBRAS / KX 1400
<b>SUB ITEM</b>	<b>INSTALAÇÃO E SERVIÇOS</b>	
<b>01.32</b>	Projeto Executivo para Liberação na Concessionária de Energia por metro de fibra	-
<b>01.33</b>	Serviço de Instalação e Ativação Sala de Monitoramento Sistema de Videomonitoramento	-
<b>01.34</b>	Montagem e Ativação Ponto de Câmera	-
<b>01.35</b>	Passagem de Fibra Óptica	-

**2017**

Item	1	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Fabricante/Marca Modelo
<b>SUB ITEM</b>		<b>INFRA ESTRUTURA DE PONTO DE MONITORAMENTO</b>	
<b>01.01</b>		Câmera Speed Dome Full HD 30X Zoom Optico	Panasonic WV-SW598A
<b>01.02</b>		Nobreak 1000 Va Senoidal	NHS Mini III Ext 1000
<b>01.03</b>		Kit ponto de câmera: Poste concreto, Caixa porta equipamentos, Braço alongador articulavel, Sistema de proteção contra descargas atmosféricas, Sistema de entrada de energia padrão RIC, Sistema de aterramento, Sistema de proteção anti-surto, nobreak, cabos e infra-estrutura.	Certel – 9m Cônico;IP_Matal-Caixa OutdoorPlus_Cód. Fab 5050100011; Teltex-Braço Alongador Articulável_2m; Montal/Mon-101, 702, 436, 711; COBRECIM/1628, 1403, 1405, 1526; COFLEX/ELETRODUTO PVC ¾; CURVA 90º PARA ELETRODUTO PVC ¾; INFORTEL/CINTA INOX, SELO PARA FITA, SUPORTE AS-11, ISOLADOR PARA AS-11; TAF/CAIXA DE MEDIÇÃO COM LENTE-CMD1N5; CLAMPER-VCL SLIM; NHS_MINI III EXT 1000; COBRECOM; COFLEX; INTELBRAS/ CONVERSOS MÍDIA-KFSD 1120, INJETOR POE_POE 200G; NEXANS/N441.PC11BK, N100.571X11, N123.OSSy, E MAIS MISCELÂNEA DE ITENS
<b>SUB ITEM</b>		<b>INSTALAÇÃO E SERVIÇOS</b>	
<b>02.01</b>		Montagem e Ativação Ponto de Câmera	---

## 5.. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminando o que deverá conter:

5.1.2 Detalhamento do objeto, conforme especificações constantes no Anexo I-A deste Edital e de todos os seus acessórios;

5.1.3 As quantidades, conforme descrita neste Termo de Referência (1.4 do Anexo I);

5.1.4 Valores unitários e totais de componente do conjunto, conforme modelo proposto no Anexo I-D, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

5.1.5 A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data das sessões públicas;

5.1.6 Prazo para entrega;

5.1.7 Dados bancários da Empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

5.1.8 Fabricante/Marca e modelo conforme o caso;

5.1.9 Garantia do objeto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, (03 anos) conforme Termo de Referência.

5.1.10 A proposta deverá ser apresentada indicando o nome e o CNPJ da empresa, telefone / fax, endereço, responsável e endereço eletrônico.

5.2 Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, nos preços para fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

## 6. DA LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES

6.1 Deverão atender as legislações tais como: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1993.

6.2 As Normas da ABNT, práticas Telebrás, Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho, Normas das Associações das Indústrias de Telecomunicações (ANSI/TIA/EIA), abaixo relacionadas, aplicam-se em complemento às especificações deste Termo de Referência, que deverão ser observadas pela **CONTRATADA**, de forma a estabelecer o melhor grau de qualidade para o sistema implantado.

6.3 NR-6 – Equipamento de Proteção Individual;

6.4 NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade - Apresentação do novo texto;

6.5 ABNT NBR-5419 – Proteção de Edificações Contra Descargas Atmosféricas;

6.6 ABNT NBR-5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

6.7 ABNT NBR-14565 – Procedimentos Básicos para Elaboração de Projetos de Cabeamento e Telecomunicações para Rede Interna Estruturada;

6.8 ABNT-NBR-6533 – Estabelecimentos dos Efeitos da Corrente Elétrica do Corpo Humano;

6.9 Regulamentações da ANSI/TIA/EIA-568-B, ANSI/TIA/EIA-568-A, ANSI/TIA/EIA-568-B, ANSI/TIA/EIA-568-A e outras que couber;

6.10 Normas técnicas das Concessionárias dos Estados;

6.11 Normas e regulamentações da ANATEL;

6.12 No caso de omissão de normas ou dupla interpretação das relacionadas, será utilizada a norma regulamentadora aplicável e os padrões da boa engenharia.

## 7. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

7.1 A empresa deverá efetuar a entrega dos bens instalados, configurados e em pleno funcionamento, conforme cronograma descrito a seguir, contados em dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço.

EVENTO FÍSICO: FORNECIMENTO DE SUB-ITENS DE VIDEO-MONITORAMENTO		
ETAPAS	SUB-ETAPA	PRAZO EM DIAS
	DATA DE ENTREGA CONTADA A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO	30

7.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por prazo não superior a 50 % (CINQUENTA POR CENTO) ao inicialmente previsto.

7.2.1. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual, na observância de culpa do fornecedor o mesmo sofrerá as sanções previstas neste Termo de Referência.

7.3 Poderá ocorrer eventual mudança do local da instalação pelo CONSÓRCIO.

7.4 Neste caso, fica estabelecido que a mudança será solicitada mediante o encaminhamento de pedido formal à EMPRESA pelo CONSÓRCIO.

7.5 Considera-se como início da instalação, para fins de impossibilidade de mudança da área de instalação, o início da implantação da infra-estrutura física por parte da EMPRESA.

7.6 **Os equipamentos, materiais e serviços voltados à manutenção do sistema de videomonitoramento deverão ser entregues e instalados individualmente nas cidades sedes de cada um dos municípios arrolados no Convênio firmado**, de forma descentralizada, nos endereços constantes do Anexo I-B deste termo de referência. A instalação ocorrerá nos municípios, na forma pré-definida neste edital, entre os quais, a Brigada Militar de cada um destes municípios recebedores, por sua qualidade de interveniente, junto ao Convênio firmado com a Secretaria de Segurança Pública do RS, em cujas sedes serão instaladas as salas de monitoramento.

7.7 Para fins de entrega dos materiais, equipamentos e todos os insumos necessários para o pleno funcionamento do sistema de captação e transmissão de imagens, deverão ser observados critérios objetivos como:

- Quantidades previstas;
- Atendimento ao cronograma de entrega estipulado;
- Atendimento as especificações técnicas mínimas contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- Garantias dos bens estipuladas neste Termo de Referência;
- Funcionamento completo do sistema;
- Listagem assinada dos participantes do treinamento.

7.8 As aquisições voltadas a manutenção do Sistema de captação e transmissão de imagens serão realizadas de forma direta, com posterior doação aos Municípios.

7.9 Todos os componentes a serem aplicados na manutenção do Sistema, deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, e as especificações técnicas mínimas exigidas, de forma descentralizada.

## 8 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1 Os componentes deverão ser instalados pela EMPRESA, sob supervisão da comissão de fiscalização designada, naquilo que a esta for aplicável.

8.2 O cronograma poderá ser reajustado pelo CONSÓRCIO caso ocorra atraso na obtenção de alguma licença. Isto, desde que o atraso na concessão das licenças não seja em decorrência de atraso por parte da empresa, como demora na apresentação dos projetos junto aos órgãos competentes.

8.3 A EMPRESA deverá considerar a necessidade de ajustes nos materiais, conectores e outras que dependerem de junções especiais ou correlatos.

8.4. Os prazos serão contados em dias corridos.

## 9 - DO RECEBIMENTO

9.1 - O recebimento dos materiais deverá ser efetuado com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos e serão recebidos:

**9.1.1 – Provisoriamente**, no ato da entrega, por comissão designada Consórcio e/ou em cada Município beneficiado, para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, na proposta da empresa, observados marca, fabricante e modelo.

**9.1.2 – Definitivamente**, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais, pelo fiscal de contrato a ser designado pelo Consórcio.

9.2 - O prazo para correção de eventuais falhas na entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias corridos. O prazo será contado a partir do acionamento pelo CONSÓRCIO da falha no sistema. O prazo para recebimento definitivo do material que apresentar falha será o mesmo descrito no item anterior.

9.3 - Todos os materiais entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal dos produtos com o nome e caracterização clara e precisa. Deverá conter também o número da Nota de Empenho firmada com o CONSÓRCIO.

9.4 - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

9.6 - Os serviços de implantação do sistema de captação e transmissão de imagens deverão obedecer ao cronograma descrito no Anexo I deste Edital.

## 10 – DA FISCALIZAÇÃO

**10.1** - A fiscalização no fornecimento dos materiais, equipamentos e serviços será exercida pelo CONSÓRCIO e MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, por intermédio de fiscal, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**10.2** – A EMPRESA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONSÓRCIO.

**10.3** – A presença da fiscalização do CONSÓRCIO não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa.

**10.4** – De acordo com os termos legais, o objeto desta contratação será recebido e fiscalizado mediante termo circunstanciado e atesto de recebimento na respectiva Nota Fiscal/ Fatura discriminada, em 2 (duas) vias.

**10.5** - Será designada comissão através de portaria para recebimento do material objeto desta contratação.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1** – A empresa deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com o CONSÓRCIO.

**11.2** - O pagamento será efetuado após cada entrega, nos locais indicados no ANEXO 1, considerando-se cada sub-sistema municipal, ou seja, cada um dos municípios consorciados e beneficiados, após competente e necessária verificação por parte da Comissão de Fiscalização, em 02 parcelas sendo:

	ETAPA	PAGAMENTO	PARCELA	PRAZO
1	Fornecimento de equipamentos e materiais de infra-estrutura, Instalações, ativações, configurações e entregas	Mediante recebimento de Notas Fiscais e entrega de equipamentos e materiais de infra-estrutura	100 %	Pagamento em até 30 dias do recebimento definitivo

11.2.1. Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.2.1.1 Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

11.2.1.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**11.3** – No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes.

**11.4** – Em caso de irregularidade, o CONSÓRCIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

**11.5** – Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

**11.6** – No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

**11.7** – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**11.8** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

**11.8.1** – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**11.9** – Fica desde já reservado ao CONSÓRCIO o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

**11.10** – A critério do CONSÓRCIO, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da EMPRESA.

**11.11** – A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **12. DOS CUSTOS ESTIMADOS**

12.1 O valor estimado para esta aquisição foi definido pela empresa SOLUÇÃO TECNOLOGIA, CNPJ SOB nº 94.821.311/0001-85, responsável pela elaboração técnica do projeto do COMAJA, com a aprovação do PLANO DE TRABALHO pela SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, de forma vinculada ao Convênio 35/2014.

Os projetos executados são analisados pela SSPR-RS e posteriormente avaliados pela PROCERGS-RS, onde a mesma analisa e avalia custos e também avalia descritivo técnico, estando dentro das descrições pedidas pela Portaria Nº 179 SSP-RS a mesma aprova os projetos dando início na SSP-RS do SPI e Termo de Convenio.

Tem como base de valores:

- a Portaria nº 038 de 10 de Maio de 2013 emitida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (DOU 14.05.2013 págs. 35 e 36 da Seção 1), que deve ser considerada, como se aqui estivesse integralmente transcrita;
- pesquisas de mercado realizadas pela empresa supra citada, responsável pela elaboração técnica do projeto.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

**13.1** - Cumprir as obrigações constantes deste edital e as relacionadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e nas SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTO, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**13.2** - Fornecer os materiais dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Edital e seus anexos, assim como na proposta de preços apresentada.

**13.3** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONSÓRCIO, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

**13.4** - Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Estado beneficiado.

**13.5** - Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais ao Estado beneficiado. Deve ainda manter sua equipe técnica sempre provida de EPI's, ferramental, instrumentos e equipamentos, devidamente aferidos e calibrados, adequados ao trabalho e em perfeitas condições de uso.

**13.6** - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município beneficiado, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega, desde que haja comprovação de dolo ou culpa, sendo-lhes assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**13.7** - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do CONSÓRCIO ou MUNICÍPIO beneficiado.



**13.8** - Sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

**13.9** - Comunicar ao CONSÓRCIO, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais.

**13.10** - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.11** - Entregar manuais contendo informações, claras, precisas, e em língua portuguesa sobre as características, qualidades, e origem, entre outros dados, no que couber.

**13.12** - Quando for o caso, fabricante e importador, deverão assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto e/ou material. Cessadas a produção ou importação, a oferta deverá ser mantida por período razoável de tempo, na forma da lei.

**13.13** - Obriga-se a Empresa a retirar das dependências do município beneficiado, os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sendo expressamente proibido manter quaisquer materiais que não satisfaçam as especificações.

**13.14** - Indicar formalmente, quando solicitado pelo CONSÓRCIO, o representante da empresa para cada região, responsável pela execução e implantação do objeto deste Edital.

## **14 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO**

**14.1** - Cumprir as obrigações relacionadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTO sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**14.2** - Intermediar a permissão de acesso dos empregados da EMPRESA às dependências do CONSÓRCIO E MUNICÍPIO beneficiado, quando da entrega dos materiais, equipamentos e serviços.

**14.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela EMPRESA, quando necessários ao fornecimento do objeto.

**14.4** - Notificar à EMPRESA, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas.

**14.5** - Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.

**14.6** - Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

**14.7** - Efetuar o pagamento à EMPRESA, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

## **15 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**15.1 – Os equipamentos e materiais terão garantia pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data do Recebimento Definitivo do objeto,** contra falhas não detectáveis no momento da aceitação definitiva de montagem e defeitos de fabricação. A garantia dos equipamentos não cobre danos causados por: intempéries, descargas elétricas, vandalismo, acidentes. **Os serviços terão garantia de 06 (seis) meses**

**15.2 – A EMPRESA deverá apresentar o respectivo Termo de Certificado de Garantia, constando a data de início e o período de vigência da garantia.**

**15.3 –** Os serviços relacionados à garantia poderão ser solicitados toda vez que qualquer um dos equipamentos, objetos deste contrato, sofra alguma pane ou problema, resultante dos defeitos ou falhas/descritas no subitem **15.1**.

**15.3.1. Durante o período de garantia os custos com deslocamentos despesas de viagem, acomodações, fretes, ficarão por conta da EMPRESA.**

15.4 - A EMPRESA durante o período de garantia deverá prestar serviços a assistência técnica de suporte técnico nas condições que rege este Termo de Referência, pelo período de garantia da solução, compreendendo atendimento a chamados técnicos por central de atendimento, através de linha telefônica ou e-mail, todos os dias úteis das 08h00min às 18h00min.

15.5 - Solução do problema em até 4 dias a contar da data e hora do recebimento do chamado técnico. Estão excluídos do prazo de atendimento problemas relacionados a intempéries, descargas elétricas, vandalismo, acidentes de trânsito que gerem danos aos sistema e infraestrutura. Nestes casos a contratada deverá encaminhar a contratante, proposta comercial para reparação integral do sistema.

15.5.1 Durante o prazo indicado no item 15.5 a contratada deverá emitir laudo, a ser referendado pelo CONSÓRCIO, informando se o problema se enquadra na hipótese do subitem 15.3.

15.5.2 Durante o período de garantia, o licitante compromete-se a substituir, em até 5 (cinco) dias, os equipamentos que apresentarem, em um período de 60 (sessenta) dias, 4 (quatro) ou mais ocorrências de situação crítica por inoperância do produto, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação, não cabendo ônus de qualquer natureza ao CONSÓRCIO.

15.6 - Os serviços de instalação e configuração deverão apresentar garantia de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega do objeto contratual para o Município integrante ao COMAJA.

15.7 - Durante a garantia, a empresa contratada deverá utilizar lacre de inviolabilidade dos equipamentos, obrigando-se a efetuar a troca do lacre a cada manutenção do equipamento. Toda operação de lacre deverá ser identificada na ordem de serviço ou documento equivalente da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento.

15.8 - No período de garantia é admitida a troca, sem ônus para o CONSÓRCIO, de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior.

15.9 - A garantia de atualização dos softwares embarcados e da solução de gerenciamento da infraestrutura de comunicação, deverá ser prestada por corpo técnico certificado da contratada.

15.10 - A EMPRESA deverá prover atualizações tecnológicas dos softwares embarcados (firmware) dos elementos ativos pelo período da garantia (um ano), sem custos adicionais para a contratante.

15.11 - Os serviços de garantia de atualização tecnológica abrangem:

- Fornecimento de novas versões do software embarcado (firmware).
- Implementação de manutenções corretivas on site e remotas dos elementos que integram cada item, para correção de possíveis falhas, erros ou problemas de implementação.

15.12 - O suporte técnico objetiva o esclarecimento de dúvidas relacionadas ao uso da infraestrutura de comunicação e de seus elementos integrantes, englobando dúvidas quanto à obtenção de eventos (logs de sistema) e operacionalização de sistemas de gerenciamento de rede.

15.13- Terão acesso ao suporte técnico os técnicos oficialmente designados pelo CONSÓRCIO, devidamente treinados pela EMPRESA.

15.14 - Durante o período de garantia, a EMPRESA executará, sem ônus adicionais, correções de "bugs" de hardware e/ou dos softwares embarcados (firmware).

15.15 - A EMPRESA assegurará, às suas expensas, a remessa de equipamentos para manutenção ou conserto durante o período de garantia. Após o encerramento do prazo da garantia de serviços, o CONSÓRCIO deve encaminhar os equipamentos danificados até a sede da EMPRESA, para que a mesma possa remeter o mesmo a manutenção. A remoção e reinstalação após o término da garantia de serviços, ficam sob responsabilidade do CONSÓRCIO.

15.16 - Durante todo o período de Garantia, a EMPRESA deverá acompanhar os procedimentos de reparo junto ao fabricante ou assistência técnica autorizada, providenciando, quando solicitado, a retirada do equipamento, o acompanhamento do serviço e a devolução do mesmo dentro dos prazos estabelecidos.

15.17 - A garantia cobrirá todas as peças e acessórios que compõem o objeto, devendo a empresa atuar de forma a cumprir os prazos máximos estabelecidos no item 18.5 deste Termo de Referência.

## **16. MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E FUNCIONALIDADES**

16.1 - Por um período de 01 (um) ano, a EMPRESA deverá prestar os serviços de operação remota, de forma a manter os equipamentos em perfeito funcionamento e configurados de forma especificada neste Termo de Referência.

16.2 - Em caso de defeito nos equipamentos durante o período da garantia de serviços, o equipamento será retirado pela EMPRESA, encaminhado a assistência técnica / fabricante e ao seu retorno deve ser instalado pela EMPRESA sem ônus ao CONSÓRCIO. Após o término do período de garantia de serviços, fica a cargo do CONSÓRCIO a remoção, instalação e o envio do equipamento a contratada para que possa ser encaminhado a assistência técnica autorizada.

16.3 - Durante este período, a infraestrutura de comunicação, objeto deste Termo de Referência, será monitorada em horário comercial pela EMPRESA, por meio de sistema de monitoramento

telemétrico e plataforma de hardware local e remota.

16.4 – A EMPRESA fará, mensalmente, um relatório de falhas e atendimento gerados, durante o período de garantia, observando e disponibilizando as funcionalidades estabelecidas no Termo de Referência.

16.5 - Em caso de anormalidade técnica detectada na infraestrutura de comunicação durante o período de garantia, tão logo seja informada ou detectada, a empresa deverá promover a investigação do problema e realizar os procedimentos de atendimento técnico presencial (on site) nas situações em que não for possível restabelecer o funcionamento de outra forma, exceto aqueles relacionados a intempéries, descargas elétricas, vandalismo, acidentes.

16.6 - As visitas técnicas e o procedimento de manutenção corretiva deverão correr por conta da EMPRESA, sem nenhum ônus adicional para a contratante durante o período de garantia de serviços.

16.7 - A inclusão / instalação de novos elementos (equipamentos e software) serão feitos considerando como valores adicionais conforme registrado na Ata de Registro de Preços, ou nova Licitação.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 - As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no CONSÓRCIO, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

## **18. DAS SANÇÕES**

18.1 Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no COMAJA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízos das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação o licitante que:

- 18.1.1 Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
- 18.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 18.1.4 Não mantiver a proposta;
- 18.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.6 Fizer declaração falsa;
- 18.1.7 Cometer fraude fiscal.
- 18.1.8 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 18.1.9 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

18.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar à EMPRESA as seguintes penalidades, sem prejuízo as previstas no art. 87 da mesma Lei;

18.2.1 Advertência, que será aplicada por meio de notificação via de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a

empresa apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

18.2.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações assumidas, incidentes sobre o valor do material não entregue, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.3 A multa moratória definida no item anterior será aplicada a partir do 2º (segundo) dia da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

18.2.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONSÓRCIO, pela não execução parcial ou total do Contrato;

18.2.5 Decorridos 30 (trinta) dias sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;

18.2.6 As sanções previstas nos subitens 18.1 e 18.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 18.2.2 e 18.2.4, facultado a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência;

18.2.7 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a EMPRESA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

18.2.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CONSÓRCIO, e no caso de suspensão de licitar, a EMPRESA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

18.2.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à EMPRESA o contraditório e a ampla defesa.

## **19. DA PARTICIPAÇÃO**

19.1 Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

19.1.1 Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação; e atendam às exigências constantes neste Termo de Referência e seu anexo, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

19.1.2 As empresas que estejam reunidas em consórcio poderão participar desta licitação desde que atendidas as normas do art. 33 da Lei 8.666/93 e que atendam as seguintes exigências:

19.1.3 Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a União;

19.1.4 Apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;

19.1.5 Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;

19.1.6 Demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

19.1.7 Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

19.1.8 Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

19.1.9 As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação de mais de um consórcio ou isoladamente.

219.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que façam parte de cooperativa.

## **20. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

## **21 DA SUSTENTABILIDADE**

21.1 O CONSÓRCIO, ao promover a aquisição de Sistema de captação e transmissão de imagens em vias públicas através de Rede de fibra ótica, componentes auxiliares, materiais necessários, serviços de instalação e treinamento de operadores, observará as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre tais as exigências.

21.2. Além disso, poderá vir a ser exigido comprovante de registro no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II da Lei nº 6.938/81 e da Instrução Normativa – IBAMA nº 31/2009.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 Materiais, equipamentos/acessórios e mão-de-obra estarão por conta da contratada.

22.2 O material a ser utilizado nos serviços deverá ser de primeira qualidade sendo terminantemente vetado o uso de material que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente projeto básico.

22.3 Todos os materiais especificados, deverão ser previamente aprovados pelo fiscal de contrato do CONSÓRCIO antes de sua compra e instalação.

22.4 Todo o entulho de demolição decorrente dos serviços quando houver, deverá ser retirado do local onde o serviço estiver sendo executado pela EMPRESA.

22.5 A utilização de posteamento da concessionária de serviços públicos (energia e telefone) faz parte desta contratação. Esse uso dos postes e tubulação é objeto de acordo entre o CONSÓRCIO, MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e a CONCESSIONÁRIA, através de instrumento legal.

22.6 Será de responsabilidade da empresa o transporte e alimentação de seus funcionários.

22.7 Todos os serviços deverão ser executados dentro da mais perfeita técnica obedecendo às especificações mínimas fornecidas no Termo de Referência. Ficará por conta da EMPRESA o fornecimento do material e mão-de-obra especializada.

22.8 Todos e qualquer detalhe não previsto no presente Termo de Referência, mas necessário à execução dos serviços especificados, serão de responsabilidade da EMPRESA.

22.9 Caberá a EMPRESA pelo serviço inteira responsabilidade pelo mesmo, assumidos todo e qualquer prejuízo que por ventura venha ser causado, quer por má interpretação do termo de Referência ou imperícia de seus funcionários.

22.10 O local onde for executado o serviço de reparo deverá ser entregue limpo e pronto para utilização imediata logo após o recebimento do mesmo.

22.11 Todos os serviços especificados deverão ter suas medições verificadas previamente no local, por um representante da EMPRESA, para que sejam suprimidas todas as eventuais dúvidas.

## **23. DOS ANEXOS**

23.1 São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

23.2 **ANEXO I-A** – Especificações Técnicas;

23.3 **ANEXO I-B** – Relação de Endereços de Entrega;  
23.4 **ANEXO I-C** – Modelo de Proposta.

Ibirubá, RS, 23 de outubro de 2017.

**VOLMAR TELLES DO AMARAL**  
Presidente

**JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER**  
Secretário Executivo

**VOLNEI SCHNEIDER**  
Advogado – OAB.34.861  
Aprovação da Minuta do Edital  
Volnei Schneider Sociedade de Advocacia – OAB.RS 5.996 - a serviço do COMAJA

**OMERO SCHNEIDER**  
Diretor / Solução Tecnologia / N° de registro no **CREA.RS: 209856**

**FÁBIO NÚNCIO**  
Engenheiro Responsável. – *Engenheiro Elétrico* **CREA.PR 069916**

**ANEXO I-A**  
**PREGÃO PRESENCIAL PP 13/2017**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS NA LICITAÇÃO PP 01 2014, E  
ORA INTEGRALMENTE REPLICADAS E RATIFICADAS PARA A PRESENTE  
LICITAÇÃO**

**1. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DO OBJETO LICITATÓRIO**

**DO OBJETO**

O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada com responsabilidade técnica, para fornecer serviços, materiais, softwares e equipamentos destinados à manutenção do sistema de segurança patrimonial existente nas Prefeituras que compõe o COMAJA, em diversas cidades do Rio Grande do Sul (RS).

**ESCOPO**

Este memorial descritivo contém todas as especificações técnicas de materiais, equipamentos e serviços necessários para dar início a manutenção do sistema de segurança existente nas cidades que compõe o COMAJA.

O escopo descrito no presente memorial baseia-se na continuidade no fornecimento de equipamentos e serviços de infraestrutura de rede e equipamentos existentes no COMAJA, objetivando o funcionamento em tempo integral de todo parque já instalado bem como suas melhorias tecnológicas necessárias.

Fornecimento de equipamentos e serviços para pontos de monitoramento para a fixação de câmeras móveis, fixas externas, caixa porta equipamentos, braço extensor de câmera, e demais acessórios e conexões aplicáveis para formação de cada ponto de monitoramento;

Fornecimento de equipamentos e serviços de infraestrutura de fibra óptica e demais componentes para a transmissão de dados e imagens.

Fornecimento dos resultados dos testes de certificação do cabeamento óptico e estruturado.

Relatório técnico mensal, informando detalhadamente o status do sistema.

Fornecimento de equipamentos e serviços de infraestrutura de cabeamento óptico e demais componentes para a conexão e transmissão de dados, imagens e integração dos sistemas nos setores internos das edificações, quando se fizer necessário a realocação de ponto existente ou ponto de câmera novo.

**SOFTWARES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**



Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, e na última versão de hardware e software disponíveis no mercado. Não será admitida a utilização e fornecimento de equipamentos, componentes, acessórios, etc. que não sejam originais e de primeiro uso e que não seja a última versão e tecnologia vendida pelo fabricante.

## Descritivo Mínimo Obrigatório

### Infraestrutura – Quadro de Especificações Técnicas

#### Rack de piso 44 us x 19" x 870

Rack padrão 19". Largura externa: 600 mm; Altura útil: 44 U; Profundidade externa: 800 mm; Deve atender as especificações ANSI/EIA RS-310-D, IEC297-2/D/N41494 partes 1 e 7; O equipamento deve ser totalmente desmontável para facilitar a montagem e o transporte; A estrutura deve ser em aço SAE 1010/1020 # 2 mm; Portas frontais e traseiras: Porta frontal em vidro temperado # 4,0 mm, com opção de reversão do sentido de abertura da porta, com fechadura tipo cilindro, com ângulo de abertura da porta de 180°. Porta traseira em aço SAE 1010/1020 # 1,2 mm, com fechadura tipo cilindro, com ângulo de abertura da porta de 180°. As fechaduras deverão ser do tipo cilindro e possuir duas chaves para cada porta. Tampas laterais: As tampas laterais devem ser lisas, removíveis, e fabricado em aço SAE 1010/1020 # 1,2 mm. Fechamento através de fechos rápidos tipo gaveta, com opção de adicionar fechaduras tipo cilindro. Teto: Teto em aço SAE 1010/1020 # 1,2 mm, com perfuração tipo colméia, preparado para instalação de kits de ventilação forçada tipo bandeja com 4 ventiladores; Deve ter uma passagem de cabos com tampa modular fechada com parafusos, para que quando não utilizada, não haja ingresso de objetos indesejados no interior do rack; Base: Base em aço SAE 1010/1020 # 1,2 mm, preparada para a instalação de rodas e pés niveladores simultâneos; Pés niveladores e rodas (são fornecidos no conjunto do rack; sendo 2 com trava e 2 sem trava). Deve ter uma passagem de cabos com tampas modulares fechadas com parafusos, para que quando não utilizadas, não haja ingresso de objetos indesejados no interior do rack; Planos de montagem 19": Planos em aço SAE 1010/1020 # 2 mm, galvanizados e anti-estáticos. Deve possuir 1 par de planos frontais e 1 par de planos traseiros, reguláveis em profundidade; Deve conter indicações de 1 a 44 U, serigrafadas; O Rack deve possuir terminais de aterramento na sua estrutura, base e teto. Deve suportar uma carga estática de até 800 kg. O grau de proteção deverá ser IP 20.

#### Calha elétrica com 8 tomadas

Deverá possibilitar a instalação em rack 19", ocupando 01 U de altura; Possuir 08 Tomadas, padrão 2p+T, atendendo a NBR 14136, cabo de 3m de comprimento 2,5mm<sup>2</sup> corrente máxima de 20A; Acabamento em pintura epóxi-pó texturizada (ral 9017);

#### Patch Panel 24 Portas CAT.5e

Possuir Certificação UL ou ETL LISTED; Possuir Certificação ETL VERIFIED; O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a Diretiva RoHS. Pannel frontal em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção; Apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D e altura de 1 U ou 44,5 mm; Ser disponibilizado em 24 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor performance elétrica); Exceder a ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e, ter corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de ouro, possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG; Identificação do fabricante no corpo do produto; Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação), conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-606-A; Fornecido de fábrica com ícones de identificação (nas cores azul e vermelha); Ser fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade) com possibilidade fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem; Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (cintas de amarração); Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11; Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC; Ser fornecido em módulos de 8 ou 6 posições; Compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2, sem a necessidade de trocas de etiqueta.

#### **Cabo UTP CAT5e**

Deverá atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568C.2; categoria mínima aceitável CAT5e; Construído conforme norma ISO/IEC 11801; Condutor interno de fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido; Isolamento de polietileno de alta densidade; Possuir 4 pares, 24AWG; Capa externa em PVC não propagante à chama; Possuir certificado Anatel; O cabo deverá ser fornecido em lances de 10(dez) metros, crimpado (conforme norma EIA/TIA 568 A/B), com conector RJ-45 e capa "trava lingueta" para conector, proporcionando melhor acabamento.

#### **Conector RJ45 macho**

Deverá ser construído em material Termoplástico não propagante a chama (UL 94V-0) transparente; 08(oito) contatos em bronze fosforo com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; aplicação para cabos U/UTP 26 a 22 AWG; suportar até 750 ciclos.

#### **Mesa de Operações**

Mesa de operações para controle do sistema de CFTV a ser instalado nas centrais de monitoramento; Possuir alavanca dedicada para operação com câmeras PTZ (Pan/Til/Zoom); Possuir opção de customizar botões; Possuir integração via SDK; Possuir no mínimo 30 botões para operação e atalhos; Conexão via cabo USB 2.0; Deverá ser homologado pelo software de gerenciamento de vídeos, sendo necessária apresentação de informativo oficial que demonstre tal compatibilidade, enviados no momento da proposta; Equipamento deverá ser desenvolvido exclusivamente para operação em sistema de vídeo monitoramento, possuindo capacidade de operação com destros ou canhotos; Equipamento próprio para CFTV não será aceito equipamentos para uso doméstico; Operar em temperaturas superiores a 40°C;

#### **Cadeira Ergométrica**

Seguir os parâmetros legais da norma regulamentadora nº 17 emitida pelo ministério do trabalho e emprego, que trata da ergonomia e estabelece parâmetros a adaptação das condições de trabalho as características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar o máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente. Cadeira giratórias com braços; Assento medindo no mínimo 48 cm de largura e 44 cm de profundidade; Espaldar medindo no mínimo 47 cm de largura e 63 cm de altura; Sistema de regulagem de altura.

**Gaveteiro com 3 gavetas**

Mesa com tamanho mínimo de 1500 X 700 X 740 mm; Acabamento estrutural em alumínio e aço garantindo robustez e durabilidade; Tampo confeccionado em aglomerado mínimo 20 mm de espessura, com face superior revestida em laminado melamínico 0,6 mm de alta pressão; Local específico e protegido na mesa para passagem de cabos, tipo tampa metálica; Gaveteiro com no mínimo 3 gavetas.

**Condicionador de Ar Split 18000 btu**

Refrigera, ventila e desumidifica; Capacidade de refrigeração: 18.000 Btu/h, vazão de 950m<sup>3</sup>/h; Dupla filtragem; Compressor rotativo com baixíssimo nível de ruído e economia de energia; Função timer / sleep / auto / swing; Modelo Split.

**Poste de Concreto**

Poste circular de concreto, tamanho de 9,00 (nove) metros;  
Possuir resistência de tração de 2KN;  
Deverá ser instalado nos pontos indicados.  
Ficará a cargo da contratada o reparo do passeio após a instalação do poste.

**Caixa equipamentos**

Deverá possuir pintura epóxi; Deverá possuir suporte para poste fixo na caixa; Portas arredondadas; Possuir duas travas; Possuir sistema de ventilação natural; Possuir entradas inferiores para mangueiras e cabeamento; Deverá possuir duas prateleiras internas para acomodação de equipamentos; Deverá possuir as medidas mínimas de 600x550x250 (Altura x Largura x Profundidade).

**Sistema de proteção contra descarga atmosférica e Sistema de entrada de energia**

Sistema composto por eletroduto de modo que proteja todo o cabeamento, fiação de aterramento e haste recoberta com cobre atendendo as normas técnicas vigentes e resistência de aterramento mínimo recomendado pelas normas, inclusive a NBR-5419, caixa para medidor de energia, conforme padrão da concessionária de energia local, disjuntor monofásico, abraçadeiras / selos aço-inox para fixação da infraestrutura; Deverá ser previsto captor de para raios, tipo Franklin, incluindo condutores e aterramento.

**Fibra Óptica Auto Sustentável 12F**

Cabo óptico adequado para aplicações internas e externas autossustentadas de acesso ao assinante tipo —dropII, construção em figura oito, com tubo único tipo —loosell, composto por até 12 fibras ópticas monomodo de baixa sensibilidade à curvatura (BLI). As fibras estão alojadas dentro de tubo termoplástico com gel para acomodação das fibras, revestido por fibras sintéticas dielétricas, fio de aço para sustentação e cobertos por uma capa externa em termoplástico especial para uso interno/externo;

Norma de referência: ABNT NBR 15596 – Cabo óptico de acesso ao assinante – Especificação.

O cabo deverá: - Possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV); - Possuir fio de aço galvanizado de 1,3 mm de diâmetro nominal como elemento de sustentação; - Apresentar largura nominal de 5,0 mm e altura nominal de 9,4 mm; - Ser adequado para instalação em vãos máximos de 80 m para flecha de 1%; - Apresentar carga máxima de operação 1250 N; - Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI); - Ser fornecido em bobinas com 500 metros cada; - Apresentar certificação Anatel.

### **Fibra Óptica DROP F8 12 vias**

Cabos ópticos de terminação Tipo DROP de 12 (doze) fibras, indicados para instalações aéreas auto-suportadas, adequado para instalações em vão máximo de 80 metros com flecha de 1%.

#### **Aplicações:**

Ambiente de Instalação: Interno / Externo

Ambiente de Operação: Aéreo Auto-suportado em trechos contínuos máximos de 400 metros.

#### **Unidade Básica:**

As fibras ópticas deverão ser agrupadas entre si e protegidas por um tubo de material termoplástico preenchido com geléia, proporcionando proteção contra umidade, mecânica e térmica às fibras ópticas.

#### **Capa Externa:**

A capa externa deverá ser composta em material termoplástico resistente a fungos, intempéries e raios UV (Ultravioleta).

#### **Elemento de Sustentação:**

O elemento de sustentação deverá ser composto por um fio de aço galvanizado com diâmetro nominal de 1,3 mm, proporcionando estabilidade térmica e prevenindo contra esforços de tração e contração no cabo óptico.

#### **Tipo de Fibra Óptica:**

SM (Monomodo).

#### **Normas Aplicáveis:**

- ✓ ABNT NBR 15596
- ✓ ITU-T G 651
- ✓ ITU-T G 652
- ✓ ITU-T G 657

#### **Certificações:**

Anatel

### **Distribuidor Interno Óptico (DIO) A270**

O módulo suporta a instalação das bandejas de emenda, das extensões ópticas conectorizadas e dos kit's de terminação em campo;

### **Bandeja acomodação de fibras**

Deve ser compatível com o DIO, devendo acomodar e proteger as emendas ópticas e o excesso de fibra. Composto por até 4 bandejas de emenda de 12 fibras empilháveis, suportando 12, 24, 36 ou 48 fibras. Deve incluir protetores de emenda, braçadeiras e parafusos de fixação. Fabricado em plástico de alto impacto UL-94 V0;

#### **Suporte fixação fibra**

Deverá ser compatível com o DIO e a Bandeja de acomodação de fibras, sendo necessário para fixar os adaptadores

ópticos das extensões que estão sendo utilizadas na configuração do DIO; Deve ser fornecidos em kits de 3 peças, podendo assumir três configurações (LC, SC, MT-RJ (chamada LC/SC), para ST (chamada ST) e para FC (chamada FC)).

#### **Extensão óptica conectorizada SM SC-APC 1,5M (embalagem com 2 un)**

Composto por adaptadores ópticos e extensões ópticas. Ideal para aplicações com fusão de fibras no DIO. O fornecimento deverá ser em kit's que atendam cabos de 02 a 06 fibras;

#### **Cordão Monofibra SM SC-APC/SC-UPC 1,5M**

Este cordão devera ser constituído por um par de fibra óptica monomodo 9/125 cor azul), tipo —tight—; Utilizar padrão —zip-cordll de reunião das fibras para diâmetro nominal de 2mm; A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC; Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante à chama; As extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica; O fabricante preferencialmente deverá apresentar certificados ISO 9001 e ISO 14001; Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação; Ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores ST / FC / SC / MT-RJ / LC e E2000-APC; O fabricante deve possuir certificação Anatel para os conectores ópticos ST / FC / SC / MTRJ / LC e E2000-APC; O cordão deve estar de acordo com a norma ABNT 14106; Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433; O fabricante deve possuir certificação ANATEL para os conectores ópticos ST / FC / SC / MT-RJ / LC; O cabo (cordão) óptico deverá possuir certificação ANATEL.

#### **Caixa de Emenda Óptica Aérea 24F**

Utilizada para abrigar e proteger as emendas ópticas entre cabos ópticos. Pode ser utilizada em emendas aéreas ou subterrâneas, com proteção total das emendas ópticas (pressurizada). Própria para cabos DDG e auto-sustentados.

Possuir estrutura em plástico de engenharia; Acompanhar bandejas de emenda para as fibras; Suportar no mínimo 24 fibras; Permitir a identificação das fibras;

#### **Conversor de Midia Fast**

Deve possuir 1 porta Fast ethernet 10/100 base-tx com conector rj-45;  
Deve possuir 1 porta Fast ethernet 100 base-fx com conector SC;  
Deve implementar a tecnologia WDM;  
Deve suportar comprimentos de ondas nas faixas (tx:1550nm / rx:1310nm) e seu par (TX:1310NM / RX:1550NM);  
Deve suportar o uso de fibras monomodo; deve ter alcance de 20 km;  
Deve suportar autonegociação de velocidade e auto MDI/MDIX;  
Deve suportar os padrões IEEE 802.3x (controle de fluxo), IEEE 802.3 e IEEE 802.3u;  
Deve implementar a função LFP (detecção de falhas no link);  
Deve possuir fonte de alimentação externa bivolt automática.

#### **Chassi de Midia Rack 19" para 14 conversores**

Deve possuir 14 slots para acoplamento de conversores de mídia; Deve ser compatível com rack padrão 19" com 2u de altura; Deve possuir slot para fonte de alimentação adicional; Deve possuir ventoinhas para fluxo de ar e dissipação do calor; Deve permitir hot-plugging para todos os conversores de mídia acoplados; Deve possuir tensão de saída de 9v/0,6a para a alimentação dos conversores de mídia; Deve fornecer uma arquitetura de backplane passiva e garantir a entrada de energia constante para cada conversor.

### **Equipamentos – Quadro de Especificações Técnicas**

#### **Switch Gerenciável 24P fast + 4P - Allied**

O switch deve possuir:  
No mínimo 4 portas 100/1000 SFP (Gigabit Ethernet);  
No mínimo 24 portas 10/100T (fast ethernet);  
No mínimo uma taxa de redirecionamento de 9,50 Mpps;  
Sistema de refrigeração fanless (sem ventiladores);  
Suporte à, no mínimo, 16 mil endereços MAC;  
No mínimo 512MB de memória DDR2, do tipo SDRAM;  
No mínimo 128MB de memória flash;  
Latência em 64 bytes de no máximo 80,30µs a 10Mbps, 10µs a 100Mbps e 3,30µs a 1000Mbps, e latência em 1518bytes, de no máximo 1234,30µs a 10Mbps, 126,80µs a 100Mbps e 15,10µs a 1000Mbps;  
Suporte à IEEE 802.1x, RADIUS, TACACS+ e VLANs dinâmicas;  
Peso máximo de 3,2kg;  
Consumo energético de no máximo 19W.

#### **Nobreak 3 kVA Senoidal**

nobreak deve possuir:

Bypass interno, sendo este automático e com recurso para o seu acionamento manual;  
Suporte à tensão nominal de entrada de 120v;  
Suporte à frequência de entrada de 50 ou 60Hz;  
Faixa de tensão de entrada de 90 a 150 Volts;  
Conector de entrada no padrão NEMA L5-30P;  
Potência nominal de saída de, no mínimo 3000VA;  
Tensão de saída de 120V;  
Distorção da tensão de saída inferior a 3%;  
Forma de onda de saída do tipo senoidal;  
Frequência de saída de 50 ou 60 Hz, com ajuste de 3 Hz pelo usuário, e no máximo 0.1 Hz de erro;  
Proteção contra surtos, com regime nominal de picos de tensão elétrica de até 480 Joules;  
Fator de Crista de 3:1;  
Bateria selada, do tipo chumbo-ácido, livre de manutenção e à prova de vazamentos;  
Banco de baterias com capacidade VA/hora de, no mínimo, 850;  
Autonomia expansível, através de conector para banco de baterias externo;  
Interface serial RS-232, através de conector DB-9;  
Display de LED gráfico, informando a carga das baterias, modo de operação, aviso de troca das baterias, de sobre carga e bypass;  
Alarme sonoro, informando uso na bateria e alarme distinto para bateria com pouca carga;  
Peso líquido de, no máximo, 55kg;  
No mínimo 4 tomadas de saída no novo padrão de tomadas NBR 14136;  
Cabo de força de no mínimo 2,4 metros de comprimento;  
Proteção IP 20;  
Certificação RoHS;  
Atendimento à norma REACH, não possuindo o uso de substâncias de muito alta preocupação (SVHC).

### **Câmera Speed Dome Tipo I - PTZ Externa FHD**

1. A Câmera tipo Dome Fixa Externa FHD deve possuir minimamente as seguintes características:
  - 1.1. Câmera de vídeo Dome PTZ de alta velocidade, de rede, policromática, antivandalismo, com função dia & noite, com lente zoom e suporte de fixação;
  - 1.2. Deve utilizar um sensor CMOS ou MOS para captação de imagens, com tamanho de 1/3 de polegada ou maior e pelo menos 2 milhões e quatrocentos mil pixels efetivos (2,4 Megapixels);
  - 1.3. Deve dispor de resolução mínima de 1080 linhas horizontais formadas com sistema de varredura progressiva (varredura progressiva) e taxa de no mínimo 60 quadros por segundo, com recurso WDR ligado.
  - 1.4. Deve possuir função dia e noite com filtro de corte de infravermelho removível (Infrared Cut Removable – ICR day & night) automático.
  - 1.5. Deve ser capaz de captar imagens em situações de baixa luminosidade, nas seguintes condições de iluminação incidente, com a função Sens-up ou Digital Slow Shutter ou similar desligada:
    - 1.5.1. Em modo policromático 0.3 lux;
    - 1.5.2. Em modo monocromático, 0.06 lux;
  - 1.6. A relação sinal/ruído da câmera deve ser de, no mínimo, 50 dB com o recurso de controle automático de ganho desligado.
  - 1.7. Deve possuir processador digital de sinal (DSP).
  - 1.8. Deve possuir uma lente embutida com as seguintes características:
    - 1.8.1. Zoom ótico motorizado mínimo de 30 vezes, com distância focal de 4,3mm (ou menor) a 129mm (ou maior).
    - 1.8.2. A abertura máxima do diafragma em relação à distância focal deve ser, pelo menos, na proporção de

- 1:1,6;
- 1.8.3. Controle automático de abertura da íris (auto-íris);
- 1.8.4 Controle de foco automático e manual;
- 1.9. Deve possuir mecanismo de rotação horizontal (PAN) 360° contínuo, capaz de operar em velocidade de 300° por segundo (ou mais) quando em modo Preset;
- 1.10. Deve possuir mecanismo de inclinação vertical (TILT) de -15° (ou menor) a 195° (ou maior), capaz de operar em velocidade de 300° por segundo (ou mais) quando em modo Preset;
- 1.11. Deve possuir configuração para, no mínimo, 256 posições de monitoramento pré-configuradas (Presets);
- 1.12. Deve possuir pelo menos 04 roteiros (Tours) pré-configuráveis, onde a trajetória e zoom é totalmente definida e salva pelo operador;
- 1.13. Deverá possuir minimamente 3 entradas e 1 saída de alarme;
- 1.14. Deverá possuir entrada para SD Card, onde em caso de queda da rede local as imagens são armazenadas nesse dispositivo e então, ao ter-se a rede reestabelecida as imagens armazenadas nesse cartão (SDHC/SDXC) de 64GB ou superior;
- 1.15. Deve permitir mostrar ou não um título personalizável para a câmera com pelo menos 20 caracteres de tamanho;
- 1.16. Deve permitir mostrar ou não o número de identificação da câmera e o nível de zoom atual.
- 1.17. Deve possuir recurso que permita compensar a luz de fundo da cena, de forma a reduzir os níveis de luminosidade nas áreas de fundo com muita incidência de luz e manter os níveis de luminosidade adequados nas áreas em foco – Back Light Compensation (BLC) ou tecnologia superior;
- 1.18. Deve possuir recurso que permita compensar as diferenças de iluminação na cena, capaz de equalizar uma faixa de contraste na imagem de 110 dB ou superior, por meio de capturas de maior e de menor tempo de exposição, combinando-as em uma única imagem – Wide Dynamic Range (WDR) ou tecnologia superior;
- 1.19. Deve possuir recurso que permita a redução de ruídos da imagem, principalmente em condições de baixa luminosidade – Digital Noise Reduction (DNR) ou tecnologia superior;
- 1.20. Deve possuir recurso que permita a criação de, pelo menos, 32 zonas de máscara de privacidade;
- 1.21. Deve possuir o menu de operação no idioma Português;
- 1.22. Deve possuir função que permita, de forma automática, a intensificação do sinal de vídeo em situações de baixa luminosidade, bem como a amenização do sinal de vídeo em situações de luminosidade excessiva, de forma a manter o sinal de vídeo consistente – controle de ganho automático (AGC) ou tecnologia superior;
- 1.23. Deve possuir recurso que atue de forma a compensar os efeitos de movimentação da câmera causados por ventos ou vibração no local de instalação – Digital Image Stabilization (DIS) ou tecnologia similar;
- 1.24. Deve possuir zoom digital da imagem de até, pelo menos, 12 vezes;
- 1.25. Deve possuir função que permita compensar a imagem gerada em situações de existência de nevoeiro ou cerração na cena, de forma a melhorar a visibilidade nestas condições climáticas;
- 1.26. Deve possuir função que permita, na forma de ajuste manual, aumentar ou reduzir o brilho da imagem gerada;
- 1.27. Deve possuir função que permita, na forma de ajuste manual, aumentar ou reduzir a intensidade de cores da imagem gerada;
- 1.28. Deve possuir função que permita, na forma de ajuste manual, aumentar ou diminuir a nitidez dos contornos da imagem gerada – Sharpness ou similar;
- 1.29. Deve possuir recurso que permita a redução de ruídos causados por interferência de luzes fluorescentes – Anti-flicker ou Flickerless ou similar.
- 1.30. Deve possuir transmissão bidirecional de áudio em modo de envio e recepção simultâneos (Full-duplex);
- 1.31. Deve suportar compressão de vídeo H.264 Main Profile ou High Profile ou superior para codificação e transmissão de vídeo e compressão de áudio através dos codecs G.711 e G.726;



- 1.32. Deve possuir recurso para detecção de movimento na cena, com possibilidade de ajuste da sensibilidade e área de detecção;
- 1.33. O recurso listado no item acima deve possuir opção de seleção de agenda com dia da semana e horários para sua ativação;
- 1.34. Deve possuir interface de rede Ethernet Full-duplex com velocidades de 10 Mbps (10Base-T) e 100 Mbps (100Base-TX);
- 1.35. Deve ser compatível com os protocolos IPv4 e IPv6, além de recurso para SNMP e ICMP;
- 1.36. Deve permitir a configuração por DHCP, além de DDNS, para ambientes com IP dinâmico.
- 1.37. Deve permitir a configuração por IP fixo com ajuste do endereço de rede, máscara de sub-rede e endereço de gateway (IPv4), além de ajuste de DNS primário;
- 1.38. Permitir a programação de fuso horário e sincronismo através de servidor NTP;
- 1.39. Deve permitir a configuração de, pelo menos, 03 (três) perfis de vídeo (streaming) com possibilidade de ajuste: da resolução da imagem; da taxa de quadros por segundo; e do modo de transferência de bits (bit rate), tanto em modo variável (VBR) quanto em modo constante (CBR) – neste último deve ser possível ajustar o valor da taxa de transferência;
- 1.40. Deve permitir a transmissão de vídeo (*streaming*) via rede IP para, pelo menos, 03 (três) destinos distintos simultaneamente, nas seguintes condições:
- 1.40.1 Um streaming com resolução de 1920x1080 pixels, com taxa de 60 (trinta) quadros por segundo e compressão de vídeo H.264, transmitido para 02 (dois) destinos distintos;
- 1.40.2 Um streaming com resolução de 1280x720 pixels, com taxa de 30 (dez) quadros por segundo e compressão de vídeo H.264, transmitido para 01 (um) destino;
- 1.41. Deve permitir o cadastramento de, pelo menos, 15 usuários com autenticação por nome de usuário e senha de, no mínimo, 04 (quatro) caracteres de tamanho, e concessão de acessos em perfis nos quais no mínimo um perfil tenha acesso a todas as funções em rede do equipamento (administrador) e um perfil tenha acesso somente a streaming ao vivo (usuário visualizador);
- 1.42. Deve permitir pelo menos 14 acessos simultâneos via rede IP;
- 1.43. A câmera deve ser fornecida com todos os acessórios necessários à sua instalação em teto ou em parede (suporte de superfície, parafusos etc.). O suporte é dispensável caso o próprio corpo da câmera permita sua fixação sem a necessidade do acessório;
- 1.44. Deverá possuir recurso que impeça a condensação da cúpula em situações em que há uma brusca variação de temperatura em curto espaço de tempo;
- 1.45. Deve operar com alimentação 24VCA e 60Hz.
- 1.46. O consumo energético máximo deverá ser: 24Vac: 3.5 A, 55 W / PoE+ : 470 mA, 25 W (IEEE802.3at compliant) / POE Injector: 1.0 A, 50 W
- 1.47. O equipamento não poderá ultrapassar 5,0 kg;
- 1.48. Deve acompanhar suporte do mesmo fabricante da câmera, para instalação em teto e parede de alvenaria. O suporte deve ser adequado para cada instalação (teto ou parede), devendo ser fornecidos parafusos e chaves para fixação e abertura da cúpula.
- 1.49. Deve possuir cúpula com tecnologia de autolimpeza ou tecnologia similar.
- 1.50. Deve possuir proteção total contra poeira e jatos fortes d'água – grau de proteção IP66 ou superior, conforme norma NBR IEC 60529.
- 1.51. Deve possuir invólucro que forneça proteção do equipamento contra danos de impactos mecânicos – grau de proteção IK10 ou superior, conforme norma IEC 62262.
- 1.52. A cúpula (redoma) deve acomodar em seu interior todo o conjunto da lente embutida, de forma a somente permitir a rotação da lente após a abertura da cúpula com ferramenta específica.
- 1.53. Deve suportar temperaturas de, pelo menos, -30°C a +55°C.
- 1.54. O Fabricante do equipamento deverá prover pelo menos 10 pontos de assistência técnica no Brasil com Sistema de atendimento telefônico 24 horas e 7 dias por semana.

**Câmera Speed Dome Tipo II – PTZ Externa FHD**

1. A Câmera tipo Dome Fixa Externa HD deve possuir minimamente as seguintes características:
  - 1.1. Câmera de vídeo Dome PTZ de alta velocidade, de rede, policromática, antivandalismo, com função dia & noite, com lente zoom e suporte de fixação;
  - 1.2. Deve utilizar um sensor CMOS ou MOS para captação de imagens, com tamanho de 1/3 de polegada ou maior e pelo menos 1 milhão e trezentos mil pixels efetivos (1,3 Megapixels);
  - 1.3. Deve dispor de resolução mínima de 1080 linhas horizontais formadas com sistema de varredura progressiva (varredura progressiva) e taxa de no mínimo 60 quadros por segundo, com recurso WDR ligado.
  - 1.4. Deve possuir função dia e noite com filtro de corte de infravermelho removível (Infrared Cut Removable – ICR day & night) automático.
  - 1.5. Deve ser capaz de captar imagens em situações de baixa luminosidade, nas seguintes condições de iluminação incidente, com a função Sens-up ou Digital Slow Shutter ou similar desligada:
    - 1.5.1. Em modo policromático 0.3 lux;
    - 1.5.2. Em modo monocromático, 0.06 lux;
  - 1.6. A relação sinal/ruído da câmera deve ser de, no mínimo, 50 dB com o recurso de controle automático de ganho desligado.
  - 1.7. Deve possuir processador digital de sinal (DSP).
  - 1.8. Deve possuir uma lente embutida com as seguintes características:
    - 1.8.1. Zoom ótico motorizado mínimo de 30 vezes, com distância focal de 4,3mm (ou menor) a 129mm (ou maior).
    - 1.8.2. A abertura máxima do diafragma em relação à distância focal deve ser, pelo menos, na proporção de 1:1,6;
    - 1.8.3. Controle automático de abertura da íris (auto-íris);
    - 1.8.4. Controle de foco automático e manual;
  - 1.9. Deve possuir mecanismo de rotação horizontal (PAN) 360° contínuo, capaz de operar em velocidade de 300° por segundo (ou mais) quando em modo Preset;
  - 1.10. Deve possuir mecanismo de inclinação vertical (TILT) de -15° (ou menor) a 195° (ou maior), capaz de operar em velocidade de 300° por segundo (ou mais) quando em modo Preset;
  - 1.11. Deve possuir configuração para, no mínimo, 256 posições de monitoramento pré-configuradas (Presets);
  - 1.12. Deve possuir pelo menos 04 roteiros (Tours) pré-configuráveis, onde a trajetória e zoom é totalmente definida e salva pelo operador;
  - 1.13. Deverá possuir minimamente 3 entradas e 1 saída de alarme;
  - 1.14. Deverá possuir entrada para SD Card, onde em caso de queda da rede local as imagens são armazenadas nesse dispositivo e então, ao ter-se a rede reestabelecida as imagens armazenadas nesse cartão (SDHC/SDXC) de 64GB ou superior;
  - 1.15. Deve permitir mostrar ou não um título personalizável para a câmera com pelo menos 20 caracteres de tamanho;
  - 1.16. Deve permitir mostrar ou não o número de identificação da câmera e o nível de zoom atual.
  - 1.17. Deve possuir recurso que permita compensar a luz de fundo da cena, de forma a reduzir os níveis de luminosidade nas áreas de fundo com muita incidência de luz e manter os níveis de luminosidade adequados nas áreas em foco – Back Light Compensation (BLC) ou tecnologia superior;
  - 1.18. Deve possuir recurso que permita compensar as diferenças de iluminação na cena, capaz de equalizar uma faixa de contraste na imagem de 110 dB ou superior, por meio de capturas de maior e de menor tempo de exposição, combinando-as em uma única imagem – Wide Dynamic Range (WDR) ou tecnologia superior;
  - 1.19. Deve possuir recurso que permita a redução de ruídos da imagem, principalmente em condições de baixa luminosidade – Digital Noise Reduction (DNR) ou tecnologia superior;

- 1.20. Deve possuir recurso que permita a criação de, pelo menos, 32 zonas de máscara de privacidade;
- 1.21. Deve possuir o menu de operação no idioma Português;
- 1.22. Deve possuir função que permita, de forma automática, a intensificação do sinal de vídeo em situações de baixa luminosidade, bem como a amenização do sinal de vídeo em situações de luminosidade excessiva, de forma a manter o sinal de vídeo consistente – controle de ganho automático (AGC) ou tecnologia superior;
- 1.23. Deve possuir recurso que atue de forma a compensar os efeitos de movimentação da câmera causados por ventos ou vibração no local de instalação – Digital Image Stabilization (DIS) ou tecnologia similar;
- 1.24. Deve possuir zoom digital da imagem de até, pelo menos, 12 vezes;
- 1.25. Deve possuir função que permita compensar a imagem gerada em situações de existência de nevoeiro ou cerração na cena, de forma a melhorar a visibilidade nestas condições climáticas;
- 1.26. Deve possuir função que permita, na forma de ajuste manual, aumentar ou reduzir o brilho da imagem gerada;
- 1.27. Deve possuir função que permita, na forma de ajuste manual, aumentar ou reduzir a intensidade de cores da imagem gerada;
- 1.28. Deve possuir função que permita, na forma de ajuste manual, aumentar ou diminuir a nitidez dos contornos da imagem gerada – Sharpness ou similar;
- 1.29. Deve possuir recurso que permita a redução de ruídos causados por interferência de luzes fluorescentes – Anti-flicker ou Flickerless ou similar.
- 1.30. Deve possuir transmissão bidirecional de áudio em modo de envio e recepção simultâneos (Full-duplex);
- 1.31. Deve suportar compressão de vídeo H.264 Main Profile ou High Profile ou superior para codificação e transmissão de vídeo e compressão de áudio através dos codecs G.711 e G.726;
- 1.32. Deve possuir recurso para detecção de movimento na cena, com possibilidade de ajuste da sensibilidade e área de detecção;
- 1.33. O recurso listado no item acima deve possuir opção de seleção de agenda com dia da semana e horários para sua ativação;
- 1.34. Deve possuir interface de rede Ethernet Full-duplex com velocidades de 10 Mbps (10Base-T) e 100 Mbps (100Base-TX);
- 1.35. Deve ser compatível com os protocolos IPv4 e IPv6, além de recurso para SNMP e ICMP;
- 1.36. Deve permitir a configuração por DHCP, além de DDNS, para ambientes com IP dinâmico.
- 1.37. Deve permitir a configuração por IP fixo com ajuste do endereço de rede, máscara de sub-rede e endereço de gateway (IPv4), além de ajuste de DNS primário;
- 1.38. Permitir a programação de fuso horário e sincronismo através de servidor NTP;
- 1.39. Deve permitir a configuração de, pelo menos, 03 (três) perfis de vídeo (streaming) com possibilidade de ajuste: da resolução da imagem; da taxa de quadros por segundo; e do modo de transferência de bits (bit rate), tanto em modo variável (VBR) quanto em modo constante (CBR) – neste último deve ser possível ajustar o valor da taxa de transferência;
- 1.40. Deve permitir a transmissão de vídeo (*streaming*) via rede IP para, pelo menos, 03 (três) destinos distintos simultaneamente, nas seguintes condições:
  - 1.40.1 Um streaming com resolução de 1280x720 pixels, com taxa de 60 quadros por segundo e compressão de vídeo H.264, transmitido para 02 (dois) destinos distintos;
  - 1.40.2 Um streaming com resolução de 1280x720 pixels, com taxa de 30 quadros por segundo e compressão de vídeo H.264, transmitido para 01 (um) destino;
- 1.41. Deve permitir o cadastramento de, pelo menos, 15 usuários com autenticação por nome de usuário e senha de, no mínimo, 04 (quatro) caracteres de tamanho, e concessão de acessos em perfis nos quais no mínimo um perfil tenha acesso a todas as funções em rede do equipamento (administrador) e um perfil tenha acesso somente a streaming ao vivo (usuário visualizador);
- 1.42. Deve permitir pelo menos 14 acessos simultâneos via rede IP;

- 1.43. A câmera deve ser fornecida com todos os acessórios necessários à sua instalação em teto ou em parede (suporte de superfície, parafusos etc.). O suporte é dispensável caso o próprio corpo da câmera permita sua fixação sem a necessidade do acessório;
- 1.44. Deverá possuir recurso que impeça a condensação da cúpula em situações em que há uma brusca variação de temperatura em curto espaço de tempo;
- 1.45. Deve operar com alimentação 24VCA e 60Hz.
- 1.46. O consumo energético máximo deverá ser: 24Vac: 3.5 A, 55 W / PoE+ : 470 mA, 25 W (IEEE802.3at compliant) / POE Injector: 1.0 A, 50 W
- 1.47. O equipamento não poderá ultrapassar 5,0 kg;
- 1.48. Deve acompanhar suporte do mesmo fabricante da câmera, para instalação em teto e parede de alvenaria. O suporte deve ser adequado para cada instalação (teto ou parede), devendo ser fornecidos parafusos e chaves para fixação e abertura da cúpula.
- 1.49. Deve possuir cúpula com tecnologia de autolimpeza ou tecnologia similar.
- 1.50. Deve possuir proteção total contra poeira e jatos fortes d'água – grau de proteção IP66 ou superior, conforme norma NBR IEC 60529.
- 1.51. Deve possuir invólucro que forneça proteção do equipamento contra danos de impactos mecânicos – grau de proteção IK10 ou superior, conforme norma IEC 62262.
- 1.52. A cúpula (redoma) deve acomodar em seu interior todo o conjunto da lente embutida, de forma a somente permitir a rotação da lente após a abertura da cúpula com ferramenta específica.
- 1.53. Deve suportar temperaturas de, pelo menos, -30°C a +55°C.
- 1.54. O Fabricante do equipamento deverá prover pelo menos 10 pontos de assistência técnica no Brasil com Sistema de atendimento telefonico 24 horas e 7 dias por semana.

### **Câmera Speed Dome 2.0 mp Tipo III - PTZ Externa FHD**

1. A Câmera tipo Dome Fixa Externa FHD deve possuir minimamente as seguintes características:
- 1.1. Câmera de vídeo Dome PTZ de alta velocidade, de rede, policromática, com função dia & noite, com lente zoom e suporte de fixação;
- 1.2. Deve utilizar um sensor CMOS ou MOS para captação de imagens, com tamanho de 1/3 de polegada ou maior e pelo menos 2 milhões e quatrocentos mil pixels efetivos (2,4 Megapixels);
- 1.3. Deve dispor de resolução mínima de 1080 linhas horizontais formadas com sistema de varredura progressiva (varredura progressiva) e taxa de no mínimo 60 quadros por segundo, com recurso WDR ligado.
- 1.4. Deve possuir função dia e noite com filtro de corte de infravermelho removível (Infrared Cut Removable – ICR day & night) automático.
- 1.5. Deve ser capaz de captar imagens em situações de baixa luminosidade, nas seguintes condições de iluminação incidente, com a função Sens-up ou Digital Slow Shutter ou similar desligada:
- 1.5.1. Em modo policromático 0.3 lux;
- 1.5.2. Em modo monocromático, 0.1 lux;
- 1.6. A relação sinal/ruído da câmera deve ser de, no mínimo, 50 dB com o recurso de controle automático de ganho desligado.
- 1.7. Deve possuir processador digital de sinal (DSP).
- 1.8. Deve possuir uma lente embutida com as seguintes características:
- 1.8.1. Zoom ótico motorizado mínimo de 30 vezes, com distância focal de 4,5mm (ou menor) a 135mm (ou maior).
- 1.8.2. A abertura máxima do diafragma em relação à distância focal deve ser, pelo menos, na proporção de 1:1,6;

- 1.8.3. Controle automático de abertura da íris (auto-íris);
- 1.8.4. Controle de foco automático e manual;
- 1.9. Deve possuir mecanismo de rotação horizontal (PAN) 360° contínuo.
- 1.10. Deve possuir mecanismo de inclinação vertical (TILT) de -15° (ou menor) a 90° (ou maior) e possuir funcionalidade auto-flip de 180°.
- 1.11. Deve possuir configuração para, no mínimo, 256 posições de monitoramento pré-configuradas (Presets);
- 1.12. Deve possuir pelo menos 04 roteiros (Tours) pré-configuráveis, onde a trajetória e zoom é totalmente definida e salva pelo operador;
  
- 1.13. Deverá possuir minimamente 3 entradas e 1 saída de alarme;
- 1.14. Deverá possuir entrada para SD Card, onde em caso de queda da rede local as imagens são armazenadas nesse dispositivo e então, ao ter-se a rede reestabelecida as imagens armazenadas nesse cartão (SDHC/SDXC) de 64GB ou superior;
- 1.15. Deve permitir mostrar ou não um título personalizável para a câmera com pelo menos 20 caracteres de tamanho;
- 1.16. Deve permitir mostrar ou não o número de identificação da câmera e o nível de zoom atual.
- 1.17. Deve possuir recurso que permita compensar a luz de fundo da cena, de forma a reduzir os níveis de luminosidade nas áreas de fundo com muita incidência de luz e manter os níveis de luminosidade adequados nas áreas em foco – Back Light Compensation (BLC) ou tecnologia superior;
- 1.18. Deve possuir recurso que permita compensar as diferenças de iluminação na cena, capaz de equalizar uma faixa de contraste na imagem, por meio de capturas de maior e de menor tempo de exposição, combinando-as em uma única imagem – Wide Dynamic Range (WDR) ou tecnologia superior;
- 1.19. Deve possuir recurso que permita a redução de ruídos da imagem, principalmente em condições de baixa luminosidade – Digital Noise Reduction (DNR) ou tecnologia superior;
- 1.20. Deve possuir recurso que permita a criação de, pelo menos, 24 zonas de máscara de privacidade;
- 1.22. Deve possuir função que permita, de forma automática, a intensificação do sinal de vídeo em situações de baixa luminosidade, bem como a amenização do sinal de vídeo em situações de luminosidade excessiva, de forma a manter o sinal de vídeo consistente – controle de ganho automático (AGC) ou tecnologia superior;
- 1.30. Deve possuir transmissão bidirecional de áudio em modo de envio e recepção simultâneos (Full-duplex);
  
- 1.31. Deve suportar compressão de vídeo H.264 Main Profile ou High Profile ou superior para codificação e transmissão de vídeo e compressão de áudio através dos codecs G.711 e G.726;
  
- 1.34. Deve possuir interface de rede Ethernet Full-duplex com velocidades de 10 Mbps (10Base-T) e 100 Mbps (100Base-TX);
- 1.35. Deve ser compatível com os protocolos IPv4 e IPv6, além de recurso para SNMP e ICMP;
- 1.36. Deve permitir a configuração por DHCP, além de DDNS, para ambientes com IP dinâmico.
- 1.37. Deve permitir a configuração por IP fixo com ajuste do endereço de rede, máscara de sub-rede e endereço de gateway (IPv4), além de ajuste de DNS primário;
- 1.40. Deve permitir a transmissão de vídeo (*streaming*) via rede IP para, pelo menos, 03 (três) destinos distintos simultaneamente
- 1.41. Deve permitir o cadastramento de, pelo menos, 14 usuários com autenticação por nome de usuário e senha de, no mínimo, 04 (quatro) caracteres de tamanho, e concessão de acessos em perfis nos quais no mínimo um perfil tenha acesso a todas as funções em rede do equipamento (administrador) e um perfil tenha acesso somente a streaming ao vivo (usuário visualizador);
- 1.43. A câmera deve ser fornecida com todos os acessórios necessários à sua instalação em teto ou em parede (suporte de superfície, parafusos etc.). O suporte é dispensável caso o próprio corpo da câmera permita sua fixação sem a necessidade do acessório;
- 1.45. Deve operar com alimentação 24VCA e 60Hz.
- 1.46. O consumo energético máximo deverá ser: 60W
- 1.47. O equipamento não poderá ultrapassar 4 kg;
- 1.48. Deve acompanhar suporte do mesmo fabricante da câmera, para instalação em teto e parede de

alvenaria. O suporte deve ser adequado para cada instalação (teto ou parede), devendo ser fornecidos parafusos e chaves para fixação e abertura da cúpula.

1.49. Deve possuir proteção total contra poeira e jatos fortes d'água – grau de proteção IP66 ou superior.

1.51. A cúpula (redoma) deve acomodar em seu interior todo o conjunto da lente embutida, de forma a somente permitir a rotação da lente após a abertura da cúpula com ferramenta específica.

1.52. Deve suportar temperaturas de, pelo menos, -30°C a +55°C.

### **Servidor de gerenciamento de imagens Enterprise 16 TB**

Servidor de gravação e gerenciamento de imagens para 64 câmeras, com 24TB, devendo este possuir:

Processador Intel® Xeon E5-2620 v3, com 15MB de cache, 2,40GHz, 6 núcleos e 12 threads, ou superior;

8GB de memória RAM DDR4 2133MHz ou superior;

120GB de armazenamento em estado sólido ou superior;

Suporte a até 8 discos rígidos SAS (12Gb/s);

Suporte à RAID 0, 1, 5 e 10;

Dois portas de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000) ou superior;

No mínimo 4 portas USB 3.0;

No mínimo 8 portas USB 2.0;

1 porta VGA;

Temperatura de operação de 0 à 40°C, ou superior;

Temperatura de armazenamento de -20 à 70°C;

Formato específico para a instalação em racks de 19 polegadas, devendo possuir altura de 2U ou menor;

Deve suportar a gravação e o gerenciamento de até 64 câmeras, devendo esta informação estar presente em catálogo do fabricante;

A máquina deve ser um produto fechado, contendo uma única marca, que apresente um catálogo do produto. Não serão aceitas montagens personalizadas, em gabinetes genéricos;

A fabricante deve disponibilizar garantia de, no mínimo 3 anos.

### **Processadores Hexa Core 2.4GHz**

Processador Hexa Core, de 2.4GHz, devendo este possuir:

Suporte à família de processadores Intel® Xeon E5-26xx v3 ou v4;

Suporte ao soquete FCLGA2011-3;

15MB de cache, ou superior;

Frequência base de 2,40GHz, ou superior;

6 núcleos e 12 threads, ou superior;

Velocidade do BUS de 8 GT/s QPI;

Conjunto de instruções 64-bit;

Conjunto de extensões 2.0 AVX;

Litografia de 22 nanômetros;

TDP de 85W ou superior;

Suporte à memória RAM de até 768GB, do tipo DDR4, ou superior;

Suporte a 4 canais de memória RAM, ou superior;

Largura máxima de banda de memória de 59 GB/s, ou superior;

Suporte às memórias do tipo ECC.

### **Dissipador de calor heatsink**

Dissipador de calor para servidor, devendo este possuir:

Suporte à gabinetes para rack, no formato 2U;

Suporte ao soquete LGA2011;

Soquete do tipo quadrado;

Peso bruto de no máximo: 0,40Kg.

**Memória RAM 4GB DDR3 1600MHz**

Memória RAM de 4GB DDR3, devendo esta possuir:  
Capacidade de 4GB;  
Tipo de memória DDR3;  
Frequência de 1600MHz;  
Grau de latência CL10;  
Tensão de funcionamento de 1,5V;  
Soquete PC3-12800, de 240 pinos, do tipo DIMM.

**Drive SSD 120GB 2.5" SATA III**

Drive SSD de 120GB, no formato 2.5 polegadas, devendo este possuir:  
Interface de conexão SATA III, com velocidade de transferência de 6Gb/s, possuindo também, retrocompatibilidade com o padrão SATA II, com velocidade de transferência de 3Gb/s;  
Capacidade de armazenamento de 120GB ou superior;  
Taxa de transferência de dados (ATTO) de 550MB/s para leitura e 350MB/s para escrita ou superior;  
Consumo máximo de energia de 2,515W;  
Temperatura de armazenamento de -40 à 85°, ou melhor;  
Temperatura de operação de 0 à 70°C, ou melhor;  
Vibração operacional com pico de 2,17G em frequências de 7 à 2000Hz, ou superior;  
Expectativa de vida útil (MTBF) de 1 milhão de horas ou superior;  
Peso máximo de 60 gramas.

**HD SATA III 3,5" SURVEILLANCE 3TB 7200RPM 64MB 24X7**

Disco Rígido SATA III, de 3TB, 7200RPM, e cache de 64MB, devendo este possuir:  
Interface de conexão SATA III, com velocidade de transferência de 6Gb/s, possuindo também, retrocompatibilidade com o padrão SATA II, com velocidade de transferência de 3Gb/s;  
Capacidade de armazenamento de 3TB ou superior;  
Velocidade rotacional do disco de 7200RPM ou superior;  
Velocidade máxima sustentada de dados de, no mínimo, 210MB/s;  
Consumo típico operacional de energia de 8W, ou melhor;  
Temperatura de armazenamento de -40 à 70°, ou melhor;  
Temperatura de operação de 0 à 60°C, ou melhor;  
Expectativa de vida útil (MTBF) de 1 milhão de horas ou superior;  
Peso máximo de 650 gramas.

**Servidor de gerenciamento de imagens Professional 12 TB**

Servidor de gravação e gerenciamento de imagens para 32 câmeras, com 12TB, devendo este possuir:  
Processador Intel® Core i5 4460, com 6MB de cache, 3,20GHz, 4 núcleos e 4 threads, ou superior;  
8GB de memória RAM DDR3 1600MHz ou superior;  
120GB de armazenamento em estado sólido ou superior;  
Suporte a até 4 discos rígidos SATA III;  
Suporte à RAID 0, 1 e 5;  
Uma placa de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000) ou superior;  
No mínimo 2 portas USB 3.0;  
No mínimo 4 portas USB 2.0;  
1 porta VGA, 1 porta DVI-D e 1 porta HDMI;  
Temperatura de operação de 0 à 40°C, ou superior;  
Temperatura de armazenamento de -20 à 70°C;  
Formato específico para a instalação em racks de 19 polegadas, devendo possuir altura de 2U ou menor;  
Deve suportar a gravação e o gerenciamento de até 32 câmeras, devendo esta informação estar presente em catálogo do fabricante;  
A máquina deve ser um produto fechado, contendo uma única marca, que apresente um catálogo do produto. Não serão aceitas montagens personalizadas, em gabinetes genéricos;  
A fabricante deve disponibilizar garantia de, no mínimo 3 anos.

#### **Processadores Quad Core 3.2GHZ**

Processador Quad Core, de 3.2GHz, devendo este possuir:  
Suporte à família de processadores Intel® Core i5 de quarta geração;  
Suporte ao soquete LGA1150;  
6MB de cache, ou superior;  
Frequência base de 3,20GHz, ou superior;  
4 núcleos e 4 threads, ou superior;  
Velocidade do BUS de 5 GT/s DMI2;  
Conjunto de instruções 64-bit;  
Conjunto de extensões 2.0 AVX;  
Litografia de 22 nanômetros;  
TDP de 84W ou superior;  
Suporte à memória RAM de até 32GB, do tipo DDR3, ou superior;  
Suporte a 2 canais de memória RAM, ou superior;  
Largura máxima de banda de memória de 25,6 GB/s, ou superior;  
Suporte às memórias do tipo ECC.

#### **Dissipador de calor heatsink**

Dissipador de calor para servidor, devendo este possuir:  
Suporte à gabinetes para rack, no formato 2U;  
Suporte ao soquete LGA1150;  
Soquete do tipo quadrado;  
Peso bruto de no máximo: 0,60Kg.

#### **Memória RAM 4GB DDR4 2133MHz**



Memória RAM de 4GB DDR4, devendo esta possuir:

Capacidade de 4GB;  
Tipo de memória DDR4;  
Frequência de 2133MHz;  
Grau de latência CL14;  
Tensão de funcionamento de 1,2V;  
Soquete de 288 pinos, do tipo DIMM.

#### **Drive SSD 120GB 2.5" SATA III**

Drive SSD de 120GB, no formato 2.5 polegadas, devendo este possuir:  
Interface de conexão SATA III, com velocidade de transferência de 6Gb/s, possuindo também, retrocompatibilidade com o padrão SATA II, com velocidade de transferência de 3Gb/s;  
Capacidade de armazenamento de 120GB ou superior;  
Taxa de transferência de dados (ATTO) de 550MB/s para leitura e 350MB/s para escrita ou superior;  
Consumo máximo de energia de 2,515W;  
Temperatura de armazenamento de -40 À 85°, ou melhor;  
Temperatura de operação de 0 à 70°C, ou melhor;  
Vibração operacional com pico de 2,17G em frequências de 7 à 2000Hz, ou superior;  
Expectativa de vida útil (MTBF) de 1 milhão de horas ou superior;  
Peso máximo de 60 gramas.

#### **HD SATA III 3,5" SURVEILLANCE 3TB 7200RPM 64MB 24X7**

Disco Rígido SATA III, de 3TB, 7200RPM, e cache de 64MB, devendo este possuir:  
Interface de conexão SATA III, com velocidade de transferência de 6Gb/s, possuindo também, retrocompatibilidade com o padrão SATA II, com velocidade de transferência de 3Gb/s;  
Capacidade de armazenamento de 3TB ou superior;  
Velocidade rotacional do disco de 7200RPM ou superior;  
Velocidade máxima sustentada de dados de, no mínimo, 210MB/s;  
Consumo típico operacional de energia de 8W, ou melhor;  
Temperatura de armazenamento de -40 à 70°, ou melhor;  
Temperatura de operação de 0 à 60°C, ou melhor;  
Expectativa de vida útil (MTBF) de 1 milhão de horas ou superior;  
Peso máximo de 650 gramas.

#### **Servidor de gerenciamento de imagens Profissional 6 TB**

Servidor de gravação e gerenciamento de imagens para 16 câmeras, com 6TB, devendo este possuir:  
Processador Intel® Core i3 4170, com 3MB de cache, 3,70GHz, 2 núcleos e 4 threads, ou superior;  
8GB de memória RAM DDR3 1600MHz ou superior;  
120GB de armazenamento em estado sólido ou superior;  
Suporte a até 2 discos rígidos SATA III;  
Suporte à RAID 0, 1;  
Uma placa de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000) ou superior;  
No mínimo 2 portas USB 3.0;  
No mínimo 4 portas USB 2.0;  
1 porta VGA, 1 porta DVI-D e 1 porta HDMI;  
Temperatura de operação de 0 à 40°C, ou superior;  
Temperatura de armazenamento de -20 à 70°C;  
Formato específico para a instalação em racks de 19 polegadas, devendo possuir altura de 2U ou menor;  
Deve suportar a gravação e o gerenciamento de até 16 câmeras, devendo esta informação estar presente em catálogo do fabricante;  
A máquina deve ser um produto fechado, contendo uma única marca, que apresente um catálogo do produto. Não serão aceitas montagens personalizadas, em gabinetes genéricos;  
A fabricante deve disponibilizar garantia de, no mínimo 3 anos.

**Drive SSD 120GB 2.5" SATA III**

Drive SSD de 120GB, no formato 2.5 polegadas, devendo este possuir:  
Interface de conexão SATA III, com velocidade de transferência de 6Gb/s, possuindo também, retrocompatibilidade com o padrão SATA II, com velocidade de transferência de 3Gb/s;  
Capacidade de armazenamento de 120GB ou superior;  
Taxa de transferência de dados (ATTO) de 550MB/s para leitura e 350MB/s para escrita ou superior;  
Consumo máximo de energia de 2,515W;  
Temperatura de armazenamento de -40 à 85°, ou melhor;  
Temperatura de operação de 0 à 70°C, ou melhor;  
Vibração operacional com pico de 2,17G em frequências de 7 à 2000Hz, ou superior;  
Expectativa de vida útil (MTBF) de 1 milhão de horas ou superior;  
Peso máximo de 60 gramas.

**HD SATA III 3,5" SURVEILLANCE 3TB 7200RPM 64MB 24X7**

Disco Rígido SATA III, de 3TB, 7200RPM, e cache de 64MB, devendo este possuir:  
Interface de conexão SATA III, com velocidade de transferência de 6Gb/s, possuindo também, retrocompatibilidade com o padrão SATA II, com velocidade de transferência de 3Gb/s;  
Capacidade de armazenamento de 3TB ou superior;  
Velocidade rotacional do disco de 7200RPM ou superior;  
Velocidade máxima sustentada de dados de, no mínimo, 210MB/s;  
Consumo típico operacional de energia de 8W, ou melhor;  
Temperatura de armazenamento de -40 à 70°, ou melhor;  
Temperatura de operação de 0 à 60°C, ou melhor;  
Expectativa de vida útil (MTBF) de 1 milhão de horas ou superior;  
Peso máximo de 650 gramas.

**COMPUTADOR DESKTOP INTEL WINDOWS CORE I5-4460 3.2GHZ 4GB 500GB DVD-RW WINDOWS 8.1**

Workstation para 32 câmeras, devendo esta possuir:

Processador Intel Core i5 de sexta geração, com 6MB de cache, frequência base de 3,30GHz, 4 núcleos e 4 threads, ou superior;  
Drive de estado sólido (SSD) com capacidade de 120GB ou superior;  
Placa de vídeo dedicada, com 2GB de VRAM, frequência do processador de 1137MHz, memória com arquitetura GDDR5 de 128-bit, ou superior;  
Placa de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000);  
6 portas USB 3.0, ou superior;  
6 portas USB 2.0, ou superior;  
Suporte à 1 monitor 4K à 60fps, 1 monitor 4K à 30fps e 2 monitores 1080p à 60fps;  
Consumo de energia máximo, de até 550W;  
Deve suportar a visualização de até 32 câmeras simultaneamente, devendo esta informação estar presente em catálogo do fabricante;  
A máquina deve ser um produto fechado, contendo uma única marca, que apresente um catálogo do produto. Não serão aceitas montagens personalizadas, em gabinetes genéricos;  
A fabricante deve disponibilizar garantia de, no mínimo, 3 anos.

#### **Monitor 21"**

Monitor de 21 polegadas, com resolução Full HD, devendo este possuir:

- Tela com tamanho de 21,5 polegadas diagonais;
- Tela com proporção de imagem de 16:9 (*widescreen*);
- Ângulo de visão horizontal de, no mínimo 90°;
- Ângulo de visão vertical de, no mínimo 65°;
- Tempo de resposta para exibição de imagens de, no mínimo, 5 ms;
- Resolução efetiva Full HD, de 1920x1080p;
- Taxa de atualização da tela de, no mínimo, 60Hz;
- Suporte a mais de 16 milhões de cores;
- Relação de contraste de, no mínimo, 100.000.000:1;
- Brilho de, no mínimo, 200 cd/m<sup>2</sup>;
- Ajuste de inclinação da tela de, no mínimo, 30°;
- No mínimo 01 (uma) porta de vídeo VGA;
- No mínimo 01 (uma) porta de vídeo DVI;
- 01 (um) cabo VGA, de fábrica, acompanhando produto na caixa;
- Suporte à montagem no padrão VESA;
- Suporte à alimentação bi-volt;
- Certificado EPEAT Gold e MPR.

#### **Placa de Vídeo 1GB 256bits**

Placa de vídeo, devendo possuir:

112 núcleos CUDA, ou superior;  
Frequência gráfica de 600MHz ou superior;  
Frequência do processador de 1500MHz ou superior;  
Frequência da memória de 900MHz ou superior;  
Largura da interface de memória de 256-bit ou superior;  
Suporte à OpenGL 2.1 ou superior;  
Suporte à resolução digital máxima de 2560x1600;  
Suporte à resolução VGA máxima, de 2048x1536;  
No mínimo uma saída de vídeo HDMI, uma D-Sub (VGA) e uma Dual Link DVI.

**TV Monitor LED 42"**

O monitor deve possuir:

- Tamanho de tela de 42 polegadas diagonais;
- Resolução de 1920x1080p;
- Suporte à 8 modos de correção de aspecto;
- Redução de ruídos ativa;
- Suporte à MHL 2.0;
- 1 porta de conexão USB 2.0;
- portas HDMI;
- 1 entrada componente (Y, Pb, Pr + áudio);
- 1 entrada composta (CVBS + áudio);
- Áudio integrado com dois alto-falantes de 5W;
- Suporte à virtual surround;
- Compatibilidade ao padrão VESA;
- Suporte à reprodução, via usb, de arquivos de vídeo no codec DivX HD;
- Suporte à reprodução, via usb, de fotos no formato JPEG;
- Suporte à reprodução, via usb, de arquivos de áudio nos formatos AC3 (Dolby Digital), EAC3, HAAC, AAC, Mpeg, MP3 e PCM;
- Entrada de energia com faixa de tensão de 100 à 240 volts e suporte às frequências de 50 e 60 Hz;
- Peso máximo de 9,5kg, incluindo o pedestal (suporte de mesa).

**Tablet 3G**

Tablet 3G, devendo este possuir:

- CPU Processador de 1.5Ghz ;
- Tela LCD TFT de 10, com resolução de 1280x800 e aspecto de 16:10, ou superior;
- Tela touchscreen com tecnologia capacitiva;
- Gráficos de Vídeo;
- Áudio com 2 microfones Analógico;
- Memória RAM de 1024MB ou superior;
- Armazenamento de dados de 16 GB, ou superior;
- Interface de rede wireless LAN 802.11b/g/n, ou superior;
- Interface de comunicação Bluetooth;
- Câmera frontal e traseira;
- Bateria com capacidade de 6600mAh, ou superior, e adaptador de tensão, 5V para carga do dispositivo;
- Capacidade de expansão de armazenamento através de cartão de memória Micro SD, de até 64 GB, ou superior;
- Sensores do tipo giroscópio de 3 eixos e sensor G;
- Sensor de luz Ambiente;
- Sistema operacional Android;
- Suporte à conexão 3G, ou superior;
- Portas de entrada e saída, sendo estas: 1 Mini HDMI, 1 conector de mic./áudio de 3,5 mm;
- 1 porta micro USB 2.0, para carga e sincronização de dados.

**Câmera Dome Compacta Externa**

**Características gerais:**

•Câmera tipo Dome compacta externa; •Câmera de vídeo dome externa, de rede, colorida, com função dia e noite, com lente zoom e suporte de fixação; •Possuir sensor para captação de imagens com tamanho de 1/3 de polegada, com qualidade 3 Megapixels ou superior; •Dispor de sistema de varredura progressiva (varredura progressiva) e taxa de no mínimo 60 quadros por segundo; •Operar em resoluções mínimas de 1920x1080 a 60 quadros por segundo e em 2048x1539 a 30 quadros por segundo; Possuir função dia e noite com filtro de corte de infravermelho removível (Infrared Cut Removable ou ICR day/night ou IRCut); •Capaz de captar imagens em situações de baixa luminosidade, nas seguintes condições de iluminação incidente, em modo colorido 0.0008 (ou menor) lux e em modo monocromático 0.0004 (ou menor) lux, com obturador trabalhando em velocidade de 16/30s, o equipamento deverá capturar imagens nessas configurações sem uso de IR LEDs ou de recurso auxiliar de iluminação; •Possuir ângulo de visão de 108°(ou maior) na horizontal e 58°(ou maior) na vertical, operando em modo de imagem 16:9. •Controle de foco automático e manual; •Possuir ao menos 3 portas de entrada de alarme, incluindo ao menos 1 porta auxiliar; •Deve possuir capacidade de captura (shutter) de imagem igual ou mais rápido que 1/10000s. •Possuir entrada para SD Card (SDHC/SDXC) de 256 GB ou superior, onde em caso de queda da rede local as imagens são armazenadas nesse dispositivo; •Permitir título personalizável para a câmera; •Possuir recurso de ajuste de interferência com opção de operação em 50 Hz e 60Hz; •Deve possuir recurso que permita compensar a luz de maneira automática de forma a reduzir e/ou ajustar os níveis de luminosidade nas áreas de fundo com muita incidência de luz e manter os níveis de luminosidade adequados nas áreas em foco; •Possuir recurso que permita compensar as diferenças de iluminação na cena, capaz de equalizar contraste de imagem com no mínimo 144dB, por meio de capturas de maior e de menor tempo de exposição, combinando-as em uma única imagem – Wide Dynamic Range (WDR), não sendo aceito Digital WDR; •Possuir recurso que permita a redução de ruídos da imagem, principalmente em condições de baixa luminosidade, com ajuste de intensidade variante de 0 a 255; •Operar com áudio bi-direcional, sem necessidade de modulo adicional, possuindo transmissão em modo de envio e recepção simultâneos (Full-duplex); •Possuir recurso que permita o gerenciamento 8 zonas de máscara de privacidade; •Possuir o menu de operação no idioma Português; •Possuir função que permita, de forma automática, a intensificação do sinal de vídeo em situações de baixa luminosidade, bem como a amenização do sinal de vídeo em situações de luminosidade excessiva, de forma a manter o sinal de vídeo consistente – controle de ganho automático (AGC) com ajuste de intensidade de 0 a 11, ou tecnologia superior; •Possuir zoom motorizado da imagem de no mínimo 3,6 vezes; •Possuir função que permita compensar/ajustar a imagem gerada em situações de existência de nevoeiro ou cerração na cena (anti-defog/anti-neblina) de forma a melhorar a visibilidade nestas condições climáticas; •Possuir função que permita, na forma de ajuste manual, aumentar ou reduzir o brilho da imagem gerada; •Possuir função que permita, na forma de ajuste manual, aumentar ou reduzir a intensidade de cores da imagem gerada; •Suportar compressão de vídeo H.265 e H.264; •Suportar compressão de vídeo JPEG; •Suportar compressão de áudio através dos codecs G.711, G.726 e AAC-LC; •Possuir recurso para detecção de movimento na cena, com possibilidade de ajuste da sensibilidade e área de detecção, permitindo opção de seleção de agenda com dia da semana e horários para sua ativação; •Possuir interface de rede Ethernet Full-duplex com velocidades 100 Mbps (100Base-TX); •Compatível com os protocolos IPv4 e IPv6, além de recurso para SNMP e ICMP; •Permitir gravação em SD local e FTP remoto através de envio de dados periódicos; •Permitir a configuração por DHCP, além de DDNS, para ambientes com IP dinâmico. •Permitir a configuração por IP fixo com ajuste do endereço de rede, máscara de sub-rede e endereço de gateway (IPv4), além de ajuste de DNS primário.

•Permitir a programação de fuso horário e sincronismo através de servidor NTP; •Possuir uma porta de entrada e uma porta de saída de áudio padrão 3.5mm; •Permitir a configuração de, pelo menos, 04 (quatro) perfis de vídeo (streaming) com possibilidade de ajuste: da resolução da imagem; da taxa de quadros por segundo; e do modo de transferência de bits (bit rate), tanto em modo variável (VBR) quanto em modo constante (CBR) – neste último deve ser possível ajustar o valor da taxa de transferência; •Permitir a transmissão de vídeo (streaming) via rede IP para, pelo menos, 02(dois) codecs distintos simultaneamente; •Permitir o cadastramento de usuários com autenticação por nome de usuário e senha e concessão de acessos em perfis nos quais no mínimo um perfil tenha acesso a todas as funções em rede do equipamento (administrador) e um perfil tenha acesso somente a streaming ao vivo (usuário visualizador); •Permitir a operação com alimentação 12VDC e alimentação PoE (IEEE 802.3af); •O consumo energético máximo deverá ser de 9W em DC12V e de 9,4W em PoE; •Todas as câmeras ofertadas neste certame devem ser do mesmo fabricante, a fim de manter a compatibilidade, facilidade de suporte e homogeneidade do âmbito de instalação; •Equipamentos ofertados devem estar em produção, não sendo aceito equipamentos fora de linha ou descontinuados; •Possuir garantia completa de no mínimo 03 anos, ficando claro que a licitante possa fornecer suporte e manutenção neste período comprovados mediante à documento oficial oriundo do fabricante, constando o numero deste processo, sendo necessário sua apresentação no momento do envio da habilitação técnica; •É obrigatório incluir na proposta técnica a marca e o modelo da câmera ofertada para atender este item, juntamente com catálogos que comprovem as características acima requisitadas; •Deve possuir a possibilidade de atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no website do mesmo; •Não será aceito conversor IP externo. O mesmo deve ser parte integrante da câmera; •Deve permitir a instalação em teto e parede de alvenaria, sem suportes e/ou adaptações, devendo ser fornecidos parafusos e chaves para fixação e abertura da lente. •Possuir proteção total contra poeira e água conforme IP66 ou IP67; Possuir proteção antivandalismo IK10 (IEC 62262); •Possuir proteção NEMA 4x; Operar em temperaturas de -40°C (ou menor) a +60°C (ou maior). Operar com níveis de 10 até 100% de umidade ambiente (sem condensação).

**Câmera Bullet Externa**

**Características gerais:**

•Câmera tipo Bullet externa; •Câmera de vídeo bullet externa, de rede, colorida, com função dia e noite, com lente zoom e suporte de fixação; •Possuir sensor para captação de imagens com tamanho de 1/3 de polegada, com qualidade 3 Megapixels ou superior; •Disponer de sistema de varredura progressiva (varredura progressiva) e taxa de no mínimo 60 quadros por segundo; •Operar em resoluções mínimas de 1920x1080 em 60 quadros por segundo e 2048x1536 em 30 quadros por segundo; Possuir função dia e noite com filtro de corte de infravermelho removível (Infrared Cut Removable ou ICR day/night ou IRCut); •Capaz de captar imagens em situações de baixa luminosidade, nas seguintes condições de iluminação incidente, em modo colorido 0.0008 (ou menor) lux e em modo monocromático 0.0004 (ou menor) lux, com obturador trabalhando na velocidade de 16/30s, o equipamento deverá capturar imagens nessas configurações sem uso de IR LEDs ou de recurso auxiliar de iluminação; •Possuir ângulo de imagem de 112°(ou maior) na horizontal e 60°(ou maior) na vertical, em modo de imagem 16:9; •Controle de foco automático e manual; •Possuir ao menos 3 portas de entrada de alarme, incluindo ao menos 1 porta auxiliar; •Deve possuir capacidade de obturador (shutter) igual ou mais rápido que 1/10000s. •Possuir entrada para SD Card (SDHC/SDXC) de 256 GB ou superior, onde em caso de queda da rede local as imagens são armazenadas nesse dispositivo; •Permitir título personalizável para a câmera; •Possuir recurso de ajuste de interferência com opção de operação em 50 Hz e 60Hz; •Deve possuir recurso que permita compensar a luz de maneira automática de forma a reduzir ajustar os níveis de luminosidade nas áreas de fundo com muita incidência de luz e manter os níveis de luminosidade adequados nas áreas em foco; •Possuir recurso que permita compensar as diferenças de iluminação na cena, capaz de equalizar contraste de imagem com no mínimo 144dB, por meio de capturas de maior e de menor tempo de exposição, combinando-as em uma única imagem – Wide Dynamic Range (WDR), não sendo aceito Digital WDR; •Possuir recurso que permita a redução de ruídos da imagem, principalmente em condições de baixa luminosidade, com ajuste de intensidade variante de 0 a 255; •Operar com áudio bi-direcional, sem necessidade de módulo adicional, possuindo transmissão em modo de envio e recepção simultâneos (Full-duplex); •Possuir recurso que permita o gerenciamento 8 zonas de máscara de privacidade; •Possuir o menu de operação no idioma Português; •Possuir função que permita, de forma automática, a intensificação do sinal de vídeo em situações de baixa luminosidade, bem como a amenização do sinal de vídeo em situações de luminosidade excessiva, de forma a manter o sinal de vídeo consistente – controle de ganho automático (AGC) com ajuste de intensidade de 0 a 11, ou tecnologia superior; •Possuir zoom motorizado da imagem de no mínimo 3,6 vezes; •Possuir função que permita compensar/ajustar a imagem gerada em situações de existência de nevoeiro ou cerração na cena (anti-defog/anti-neblina) de forma a melhorar a visibilidade nestas condições climáticas; •Possuir função que permita, na forma de ajuste manual, aumentar ou reduzir o brilho da imagem gerada; •Possuir função que permita, na forma de ajuste manual, aumentar ou reduzir a intensidade de cores da imagem gerada; •Suportar compressão de vídeo H.265 e H.264; •Suportar compressão de vídeo JPEG; •Suportar compressão de áudio através dos codecs G.71, G.726 e AAC-LC; •Possuir recurso para detecção de movimento na cena, com possibilidade de ajuste da sensibilidade e área de detecção, permitindo opção de seleção de agenda com dia da semana e horários para sua ativação; •Possuir interface de rede Ethernet Full-duplex com velocidades 100 Mbps (100Base-TX); •Compatível com os protocolos IPv4 e IPv6, além de recurso para SNMP e ICMP; •Permitir gravação em SD local e FTP remoto através de envio de dados periódicos; •Permitir a configuração por DHCP, além de DDNS, para ambientes com IP dinâmico. •Permitir a configuração por IP fixo com ajuste do endereço de rede, máscara de sub-rede e endereço de gateway (IPv4), além de ajuste de DNS primário;

•Permitir a programação de fuso horário e sincronismo através de servidor NTP; •Possuir uma porta de entrada e uma porta de saída de áudio padrão 3.5mm; •Permitir a configuração de, pelo menos, 04 (dois) perfis de vídeo (streaming) com possibilidade de ajuste: da resolução da imagem; da taxa de quadros por segundo; e do modo de transferência de bits (bit rate), tanto em modo variável (VBR) quanto em modo constante (CBR) – neste último deve ser possível ajustar o valor da taxa de transferência; •Permitir a transmissão de vídeo (streaming) via rede IP para, pelo menos, 02(dois) codecs distintos simultaneamente; •Permitir o cadastramento de usuários com autenticação por nome de usuário e senha e concessão de acessos em perfis nos quais no mínimo um perfil tenha acesso a todas as funções em rede do equipamento (administrador) e um perfil tenha acesso somente a streaming ao vivo (usuário visualizador); •Operar com alimentação 12VDC e alimentação PoE (IEEE 802.3af); •Consumo energético máximo deverá ser 9W em 12VDC e de 9,4W em POE; •Todas as câmeras ofertadas neste certame devem ser do mesmo fabricante a fim de manter a compatibilidade, facilidade de suporte e homogeneidade do âmbito de instalação; •Equipamentos ofertados devem estar em produção, não sendo aceito equipamentos fora de linha ou descontinuados; •Possuir garantia completa de no mínimo 03 anos, ficando claro que a licitante possa fornecer suporte e manutenção neste período comprovados mediante à documento oficial oriundo do fabricante, constando o número deste processo, sendo necessário sua apresentação no momento do envio da habilitação técnica; •É obrigatório incluir na proposta técnica a marca e o modelo da câmera ofertada para atender este item, juntamente com catálogos que comprovem as características acima requisitadas; •Deve possuir a possibilidade de atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no website do mesmo; •Não será aceito conversor IP externo. O mesmo deve ser parte integrante da câmera; •Acompanhar suporte do mesmo fabricante da câmera, para instalação em teto e parede de alvenaria. O suporte deve ser adequado para cada instalação (poste ou parede), devendo serem fornecidos parafusos e chaves para fixação e abertura da lente. •Possuir proteção total contra poeira e água conforme IP66 ou IP67; •Possuir proteção NEMA 4x; Operar em temperaturas de -40°C (ou menor) a +60°C (ou maior). Operar com níveis de 10 até 100% de umidade ambiente (sem condensação).

#### **KIT para LPR**

\*Caixa de proteção para câmera box, com suporte articulado para fixação em parede/poste, certificação IP66

\*Lente varifocal DC auto íris megapixel, com distância focal de 5-50mm, F1.6, Day/Night, compatível com a câmera de CFTV ofertada

\* Iluminador infravermelho para aplicação de CFTV, com comprimento de onda de 850nm, intensidade do IR ajustável, com índice de proteção IP67 e suporte articulado para fixação em poste, ângulo de abertura de 120° e distância do IR de 30 metros.

\* Switch 8 portas

#### **Nobreak 1200 VA Senoidal**



O nobreak deve possuir:

Suporte à tensão nominal de entrada de 115 e 220V;  
Suporte à frequência de entrada de 60Hz;  
Conector de entrada no padrão NBR 14136;  
Potência nominal de saída de, no mínimo 1200VA;  
Tensão de saída de 115V;  
Forma de onda de saída do tipo senoidal aproximada;  
Bateria selada, do tipo chumbo-ácido, livre de manutenção e à prova de vazamentos;  
Banco de baterias com capacidade VA/hora de, no mínimo, 160;  
Display de LED, com aviso de troca das baterias e falha no cabeamento;  
Alarme sonoro, informando uso na bateria e alarme distinto para bateria com pouca carga;  
Peso líquido de, no máximo, 11,90kg;  
No mínimo 8 tomadas de saída no novo padrão de tomadas NBR 14136;  
Cabo de força de no mínimo 1,2 metros de comprimento.

#### **Estação de Rádio PtMP 5GHz 450Mbps**

Rádio Ponto a Multi Ponto (PtMP), devendo este possuir:

Interface de rede Ethernet 10/100/1000;  
Memória interna de 64MB;  
Antena com ganho de 25 dBi;  
Suporte à alimentação POE Passiva, suportando tensões de 20 a 26VDC;  
Suporte aos canais 10/20/30/40/50/60 e 80MHz no modo PtP (Ponto a Ponto);  
Suporte aos canais 10/20/30 e 40 MHz no modo PtMP (Ponto a Multi Ponto);  
Suportas às faixas de frequência de 2412 à 2472 MHz e 5120 à 5875 MHz, ou superior;  
Consumo máximo de energia de 8,5W ou inferior;  
Resistência à pressão de 380N em ventos de até 200km/h ou superior;  
Temperatura de operação de -40 a 70°C;  
Certificação IEC 68-2-6 em testes de vibração, ou superior;  
Certificação CE, FCC e IC.

#### **Mesa Controladora USB PTZ 3D**

Mesa controladora PTZ Joystick, devendo esta possuir:

40 emulações de teclas;  
Joystick padrão HID de 4 eixos;  
Suporte aos sistemas operacionais Windows 2000, Windows XP, Windows Server, Windows Vista, Windows 7, Windows 8 e Linux;  
Interface de conexão 2.0;  
Consumo elétrico de, no máximo 360mA.

#### **KIT de Equipamento para Leitura Automática de Placas**

O equipamento para leitura automática de placas deverá ser totalmente IP e possuir o algoritmo de OCR embarcado, efetuando assim a leitura de caracteres de placas de veículos no local do monitoramento;  
Ser capaz de gerar streamings de vídeo com taxa de atualização de até 60 frames por segundo, em resolução HD;  
Capturar imagens e reconhecer placas de veículos trafegando em velocidade de até 150 Km/h;  
Ser capaz de identificar no próprio equipamento, no mínimo uma placa de veículo por segundo, por faixa de rolamento, gerando imagens com resolução mínima de 800 x 600 pixels;  
Monitorar no mínimo 02 faixas de rolamento no mesmo sentido ou em sentidos contrários;  
Ter “inteligência” suficiente para ler apenas placas de veículos no padrão AAA-0000 e descartar demais caracteres identificados nos veículos, como adesivos e letreiros;  
Função Day/Night com remoção de filtro infravermelho para operação noturna em conjunto com o uso de

iluminador infravermelho;  
Possuir iluminador infravermelho inteligente capaz de registrar imagens nítidas de placas de veículos em período noturno;  
O iluminador deve ser perfeitamente integrado com a câmera de modo que seu disparo esteja sincronizado com a janela de abertura do shutter para o perfeito aproveitamento da iluminação pelo sensor da câmera;  
Capaz de identificar caracteres de placas reflexivas e não reflexivas sem a necessidade de ajustes diferenciados para uma ou outra situação;  
Possuir alcance dinâmico estendido WDR de 120dB;  
Deverá possuir tecnologia de estabilização de imagem;  
Possuir tecnologia para aperfeiçoar a imagem capturada em condições de fumaça, névoa ou poluição;  
Possuir compensação de luz de fundo BLC;  
Possuir tecnologia de redução digital de ruído em 2D+3D;  
Permitir a criação de mascaramento de áreas privativas na área de imagem, evitando assim o monitoramento de janelas e locais privativos;  
Além do algoritmo de OCR, possuir algoritmos para análise de vídeo inteligente embarcados no equipamento, composta de:  
Linha virtual para monitoramento de veículos trafegando na contramão de direção, por exemplo;  
Análise de entrada de objetos em áreas demarcadas na imagem, utilizado para monitoramento de veículos trafegando em locais proibidos. Exemplo: em cima de uma calçada ou acostamento;  
Aparecimento e desaparecimento de objetos, para monitoramento de veículos estacionados em local proibido;  
Sabotagem do equipamento, para alerta de vandalismo;  
Ser capaz de enviar imagens de eventos de violação de regras de vídeo análise para um endereço de FTP ou ainda endereço de e-mail. O envio deverá ser feito pró-ativamente pelo equipamento, sem dependência alguma da central de operações;  
Possuir função de espelhamento de imagem (Flip e Mirror);  
Possuir 03 (três) entradas de alarme para conexão de sensores;  
Possuir 03 (três) saídas de controle para acionamento de dispositivos externos;  
Possuir no mínimo uma interface de rede, com conexão através de RJ45 (10/100BASE-T);  
Compatibilidade com lentes tipo C/CS;  
Alimentação bivolt 110/220V;  
Suporte para fixação em poste para todo o conjunto (câmera + iluminador).  
Deve compor o KIT: Câmera OCR, Lente varifocal para OCR, Iluminador, Câmera panorâmica, Lente varifocal panorâmica, Placa de laço, Fonte de alimentação 12v-5ª, Metalúrgica (caixa + suportes), Trilho DIN, Bornes e conectores, Cabo HEPR 1KV 1,5mm e Poste 4 metros.  
Todos Equipamentos ofertados no KIT devem ser compatível.

### **Software de Gestão para Equipamento de Leitura Automática de Placas - OCR**

O sistema deve ser baseado em arquitetura web, podendo ser acessível de qualquer computador conectado na mesma rede ou internet, sem a necessidade de instalação de aplicativos específicos;  
Ser 100% compatível com o equipamento ofertado anteriormente, comprovado através de carta do fabricante do equipamento;  
Possuir integração com mapas do Google para o georreferenciamento dos equipamentos;  
O acesso ao sistema deve ser feito através de usuário e senha com possibilidade de criação de grupos de usuários distintos com diferentes permissões de acesso;  
Deverá ter capacidade para receber as imagens de todos os equipamentos de captura de imagens e processá-las em tempo real, armazenando-as em banco de dados para posterior consulta;  
O sistema deverá consultar a tabela de dados de marca/modelo do RENAVAM e a tabela de dados de veículos irregulares (disponibilizadas pelo CONTRATANTE), para a exibição dos dados dos veículos na tela do operador e verificação da existência de possíveis irregularidades/ocorrências associadas ao veículo;  
O sistema deverá consultar ainda o cadastro dos proprietários de veículos (disponibilizado pela CONTRATANTE) e verificar se a CNH do proprietário do veículo relacionado à placa lida não possui alguma restrição, como por exemplo, estouro de pontuação máxima ou suspensão;

Permitir o cadastro manual de placas de veículos específicos para supervisão dos mesmos (Ex.: veículo com suspeita de furto) e apresentar alarme na tela de visualização do operador toda vez que a placa for reconhecida trafegando por um ponto monitorado;

Veículos identificados com irregularidades/ocorrências ou com status de supervisão devem fazer com que o sistema dispare alarmes sonoros e visuais e informar em tela a situação de irregularidade do mesmo;

Na tela de operação para monitoramento de um equipamento, deverão ser exibidas a imagem ao vivo (streaming de vídeo) da via monitorada, a foto de cada veículo com sua respectiva placa identificada e as informações cadastrais do veículo. Se esse veículo constar na base de dados de veículos irregulares, apresentar ainda qual a irregularidade do mesmo;

Armazenar os registros de imagens e segmentos de vídeo de 10 segundos de duração de todos os veículos acompanhados das seguintes informações:

Placa

Marca/modelo

Cor

Cidade/UF

RENAVAM

Proprietário

Data/hora da passagem

Endereço (Rua, sentido e ponto de referência)

Armazenar as imagens de todos os veículos apresentarem ocorrências/irregularidades em seus registros ou ainda que estejam com status de supervisão, incluindo segmentos de vídeo de 10 segundos de duração, acompanhadas de:

Placa

Irregularidade/ocorrência

Marca/modelo

Cor

Cidade/UF

RENAVAM

Proprietário

Data/hora da passagem

Endereço (Rua, sentido e ponto de referência)

A base de dados do sistema deve ser característica de uma base de sistemas de Business Intelligence, mantendo sempre um histórico de todas as modificações de dados, como por exemplo, a venda de um determinado veículo para outro proprietário.

Possuir rotina de sobreposição das imagens contidas no banco de dados para evitar paralização do sistema por falta de espaço em disco;

Possuir interface gráfica simplificada para importação de arquivos atualizados de registros de veículos e também de veículos irregulares;

Possuir ferramenta para supervisão do status de funcionamento dos equipamentos de captura de imagem, exibindo no mapa se o equipamento encontra-se operando ou desligado, através de ícones diferentes. O status do equipamento deve ser atualizado de 10 em 10 minutos;

Possuir sincronismo de relógio através de NTP;

Possuir ferramenta de busca de veículos por:

Placa;

Renavam;

Proprietário;

Marca / modelo;  
Data e hora inicial e final de passagem por um determinado local de monitoramento;  
Possuir ferramenta para geração de relatórios estatísticos e operacionais baseado nos seguintes critérios:  
Volume de tráfego por local de monitoramento;  
Mapa de calor por passagens de veículos nos pontos monitorados, exibido no mapa do Google;  
Volume de veículos irregulares por local monitorado;  
Número de passagens de uma determinada placa por um determinado local monitorado, exibindo todas as passagens com data e hora;

Todos os relatórios listados acima devem possuir filtros por data e hora para a emissão dos mesmos;

Permitir ainda a emissão de:  
Listagem de veículos irregulares;  
Listagem de veículos com status de supervisão.  
Relatório visual, traçado no mapa do Google, com a possível rota de fuga de um veículo pesquisado na base de dados do sistema (o software deve ser capaz de traçar a rota de passagem de um determinado veículo pelos equipamentos instalados).

### Serviço

#### SERVIÇO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL / LEVANTAMENTO TÉCNICO

O serviço por hora deverá contemplar as seguintes atividades:

Retirada de equipamentos;  
Remanejamento de equipamentos;  
Instalação e configuração de equipamentos e licenças;  
Manutenção do tipo Preventiva;  
Manutenção do tipo Corretiva;  
Realização de levantamentos técnico;  
Vistoria técnica nos equipamentos;  
Realização de laudos;  
Remanejamento de Central;  
Consertos no Geral;  
Realização de projetos ou croquis;

O valor de serviço deverá contemplar equipe capacitada e treinada nos fabricantes dos principais equipamentos instalados com todo ferramental, EPI e EPC, munida de automóvel com rack porta escada e crachá de identificação.

Quando solicitada uma atividade nesta modalidade, o serviço será prestado por hora técnica, portanto será sempre aberta uma O.S.(Ordem de Serviço) com hora de início e previsão da hora de término do atendimento além de informações como quais técnicos que atenderam a ocorrência e assinatura do tomador dos serviços para comprovação da efetiva atividade e o correto controle de horas.

Não contarão como horas técnicas, as horas de deslocamento, este será cobrado como deslocamento por KM.

#### FUSÃO DE FIBRA OTICA

O trabalho deverá seguir as normas de Anatel e Anel.  
O valor de serviço contempla: uma única fusão.

### **SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS**

Serviço de configuração de Sistemas de Leitura de Placa

### **SERVIÇO DE ATENDIMENTO REMOTO**

O serviço será cobrado por ponto de câmera (valor mensal) e deverá contemplar as seguintes funções:  
A licitante deverá possuir um NOC de atendimento aos chamados técnicos do Comaja e municípios Consorciados;  
Software de atendimento remoto terá ter no mínimo essas especificações:  
Software de gerência falhas deve possuir as seguintes características:

Deve permitir visualizar graficamente a localização exata das câmeras IP através de georeferenciamento no GoogleMaps; Deve enviar telecomandos à distância para reset de câmera e dispositivos conversores de mídia ou rádios; Deve receber aviso de falha da infraestrutura do gabinete, tais como temperatura elevada e falta de energia; Deve monitorar as imagens das câmeras IP via web para efeito de verificação de integridade de imagem; Deve possuir integração para disponibilizar todas as informações em aparelho móvel / smartphone / tablete; Deve enviar mensagens SMS de aviso de falhas do sistema monitorado; Deve emitir comandos de reinicialização do sistema via desktop e aparelho móvel celulares; Deve permitir o rastreamento e localização exata dos veículos e funcionários em serviço, para atendimento imediato de falha em câmeras em suas imediações; Deve gerar log de rastreamento de técnicos e veículos, plotável no google maps e visualizável no street viewer; Deve permitir localizar as câmeras por rua, bairro, localidade, IP, porta e descrição; Deve possibilitar a geração de relatórios de histórico de eventos de falhas de câmera e unidades supervisoras sem comunicação, alarmes de sinistro e telemedições; Deve suportado por banco de dados relacional, mantendo histórico mínimo de 24 meses dos dados monitorados; Deve ser baseado em banco de dados Oracle; O programa deve ser acessado de plataforma WEB; CONTROLADOR JOYSTICK: Joystick USB compatível com as câmeras IP's; Compatível com porta USB; Joystick com três eixos; No mínimo 10 botões de funções pré-programadas; Temperatura de Operação: 0 °C a 40 °C;

Protocolos: USB 2.0; Garantia de pelo menos 12 (doze) meses.

A empresa licitante deverá apresentar no momento da abertura das proposta, um profissional certificado nessa solução de atendimento remoto, comprovando através de certificado válido.

## **4. DA GARANTIA**

Para todos os serviços, a garantia deverá ser de 06 (seis) meses.

Para todos os equipamentos e materiais, a garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme o caso.

## 5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Todo e qualquer serviço executado será avaliado segundo o estabelecido neste memorial descritivo e nas normas e padrões de referência abaixo especificados.

### - Normas Nacionais

- ABNT–NBR14565: Procedimentos Básicos para Elaboração de Projetos de Cabeamento e Telecomunicações para Rede Interna Estruturada;
- ABNT–NBR5410: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- ABNT–NBR5419: Proteção de Edificações Contra Descargas Atmosféricas;
- Prática Telebrás nº 565-001-800: Sinalização de obras;
- Prática Telebrás nº 235-130-704: Especificação de postes de concreto seção circular e duplo T;
- Prática Telebrás nº 235-130-600: Suplemento procedimentos de projeto linhas de postes;
- Recomendações dos fabricantes quanto a instalação de seus equipamentos.

### - Normas e Padrões Internacionais

- IEEE 802: IEEE Standard for Local and Metropolitan Area Networks;
- ANSI/TIA/EIA-568-B: Commercial Building Telecommunications;
- ANSI/TIA/EIA-569-A: Commercial Building Standard;
- ANSI/TIA/EIA-607: Commercial Building Grounding and Bonding;
- ANSI/TIA/EIA-606: Administration Standard for the Cabling Standard;
- Telecommunications Pathways and Spaces. Requirements for Telecommunications;
- Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings.

## 2. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados, são de propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da empresa **CONTRATADA**, bem como, de seus executores, sem expressa autorização da autoridade legal competente.

### 3. CONSIDERAÇÕES DIVERSAS

As atividades de implantação da solução são compostas de planejamento, instalação, configuração, integração, documentação, suporte técnico e logístico e gerência da implantação dos componentes a serem adquiridos;

Por instalação, configuração e integração entendam-se todos os procedimentos relacionados à instalação e configuração física e lógica, parametrizações e testes de quaisquer componentes de hardware e software fornecidos no escopo deste Termo de Referência.

Todos os componentes de hardware e software requeridos para atender às funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, serão considerados como parte integrante da solução a ser instalada e deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

As manutenções deverão ser feitas nas sedes dos municípios beneficiados.

Para a completa e perfeita manutenção do sistema, deverão ser previstos:

- Câmeras de captura de imagens, conversores, adaptadores (inclusive de formato), divisores, combinadores, roteadores, módulos de gerenciamento, gravadores digitais, CPU's, monitores de LCD, workstations, servidores, storages, switches, encoders / decoders, fontes, filtros, protetores de alimentação, antenas, telas de LCD, no break, postes, racks, fios, cabos, porcas, parafusos, estruturas metálicas, tubulações e os acessórios como: suportes para fixação, cabos, caixas de proteção contra eventos atmosféricos (chuvas e raios) e vandalismo, energia elétrica e outros, ou seja, toda a infraestrutura e os equipamentos que estabelecem um padrão e primam pela qualidade de imagem;
- Softwares e respectivas licenças que se fizerem necessários para a prestação dos serviços;
- O espelhamento dos fluxos de vídeo de cada câmera e os dados tratados no processamento deve ser armazenado e estarem disponíveis para buscas e consultas e para disponibilização em outros pontos de acesso às informações;
- Sistema de gravação de imagens e dados tratados em disco rígido (qualidade digital);
- Gestão operacional do sistema;

A empresa contratada deverá possuir uma central de atendimento remoto própria, aqui denominada como NOC (Network operation Center), local onde se centraliza a gerência de uma rede de comunicação. A partir desse centro e de programas próprios que monitoram a rede os operadores podem saber, em tempo real, a situação de cada "ativo" dentro da rede. Dever-se-á preparar uma série de atividades para resolução de problemas, desde uma simples substituição de um dispositivo defeituoso até a execução de ferramentas mais sofisticadas para um diagnóstico mais acurado do problema, além de Monitorar a rede atuando na detecção, análise e correção de falhas, de modo a garantir a SLA contratada pelo município. O sistema fica interligado a uma central que monitora o desempenho de todos os equipamentos. A cada problema a central é avisada instantaneamente que, de imediato, inicia os procedimentos necessários para o restabelecimento do sistema de Videomonitoramento,

garantindo-se assim a sua inteira operacionalização.

O sistema deverá permitir a emissão de relatórios e acompanhamento dos serviços prestados.

Ibirubá, RS, 23 de outubro de 2017.

**VOLMAR TELLES DO AMARAL**  
Presidente

**JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER**  
Secretário Executivo

**OMERO SCHNEIDER**

Diretor / Solução Tecnologia / N° de registro no **CREA.RS: 209856**

**FÁBIO NÚNCIO**

Engenheiro Responsável. – *Engenheiro Elétrico* **CREA.PR 069916**



## **ANEXO I-B**

### **Pregão Presencial PP 13/2017**

#### **RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO DOS SUB-SISTEMAS, DOS PONTOS, E ENTREGA DOS MATERIAIS**

**Observação 1:** As tabelas individuais para os 23 municípios participantes ora listados: **Campos Borges, Colorado, Fontoura Xavier, Fortaleza dos Valos, Ibirubá, Mormaço, Quinze de Novembro, Santa Barbara do Sul, Salto do Jacuí, Soledade, Tupanciretã, Selbach, Ibirapuita, Tio Hugo, Barros Cassal, Saldanha Marinho, Victor Graeff, Alto Alegre, Almirante Tamandaré do Sul, Boa Vista do Incra, Boa Vista do Cadeado, Coqueiros do Sul e Tapera.**

**Observação 2:** As centrais de gerenciamento estão instaladas na BRIGADA MILITAR de cada município beneficiado

#### **Obs.2.1**

##### **CENTRAL DE GERENCIAMENTO - SALA DA BRIGADA MILITAR**

No referido ambiente, chamado de central de gerenciamento, estão instalados todos os equipamentos necessários ao funcionamento adequado do sistema de monitoramento de vídeo de vias públicas.

Salienta-se ainda a necessidade de atendimento estrito às especificações técnicas abaixo descritas, a fim de que sejam atingidos os objetivos a que se propõe o sistema de videomonitoramento de via públicas, mantendo-se o devido respeito aos direitos e garantias fundamentais dos cidadãos, bem como assegurando os preceitos de segurança da informação, quais sejam: confidencialidade, integridade e disponibilidade.

#### **Obs. 2.2**

##### **INFRAESTRUTURA NOC – SALA BRIGADA MILITAR**

Há na sala, um armário (rack) destinado a abrigar as terminações dos cabos de comunicação do sistema. Isso inclui os DIOS para os cabos de fibra ótica conectados às câmeras e o patch-panel para os cabos metálicos (UTP) que ligam as estações e servidores presentes na sala de monitoramento. Nesse rack estarão também presentes os conversores de mídia, o switch e um ou mais servidores do sistema. Os cabos elétricos e de dados das estações de monitoramento estão encaminhadas por canaletas de alumínio desde o CD estabilizado e o rack até tomadas próximas às estações nas áreas de trabalho. As canaletas, o rack e as demais carcaças metálicas dessa estrutura devem ser conectadas eletricamente ao condutor de terra do CD não-estabilizado. O cabeamento de dados atende os requisitos de performance Categoria 5e da norma EIA-TIA 568-B. Deve ser fornecida certificação do cabeamento emitida por equipamento adequado.

#### **Obs. 2.3**

##### **INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE SALA DE EQUIPAMENTOS OCORREU DA SEGUINTE FORMA:**

- Cabeamento estruturado Cat5E e óptico para servidor, conversores de mídia e estações de monitoramento;
- Cabeamento HDMI para Videowall;
- Canaletas, eletrodutos e eletrocalhas;
- Iluminação adequada, retrabalhos de alvenaria e pintura da sala.
- Configuração e ativação do sistema compreendendo os seguintes requisitos: Programação dos IPs na central e nas câmeras, configuração software de monitoramento no servidor, configuração dos softwares de controle nas estações de monitoramento, configuração e calibração do sistema de OCR, configuração de rondas e rotinas nas câmeras, conforme solicitado pelo administrador.

## RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO

### Endereço e coordenada de localização

#### 1. MUNICÍPIO DE QUINZE DE NOVEMBRO

**Locais:**

**Câmera 1:** saída do Município em direção a Campos Borges, Selbach e Salto do Jacuí, local com grande circulação de veículos, onde encontra-se a Cooperativa Agrícola e comércio local;

**Câmera 2:** Acesso principal do Município, local grande circulação de veículos, neste local encontram-se empresa cerealista, metalúrgica, posto de combustível, saída aos Municípios de Ibirubá e Fortaleza do Valos;

**Câmera 3:** Avenida principal do Município, local com grande circulação de pessoas e veículos, nesta região encontram-se a praça central, museu, prefeitura, salão de festas, escolas, bares e comércio local;

**Câmera 4:** Avenida com grande fluxo de veículos e pessoas, nesta região localizam-se a praça, igreja, Banco Sicredi, comércio local e rodoviária;

**Câmera 5:** Avenida de grande fluxo de pessoas e veículos, nesta região encontram-se a creche do Município, moinho e hotel;

**Câmera 6:** Acesso de saída do Município em direção à Fortaleza dos Valos, local grande fluxo de veículos, região com empresas locais, madeireira, transportadora, oficinas e frigorífico;

**Câmera 7:** Avenida central com grande fluxo de veículos e pessoas, nesta região se encontra comércio central, banco Banrisul, posto combustível, ferragens, farmácia e restaurantes;

**Câmera 8:** Acesso de saída do Município em direção ao Campos Borges, Salto do Jacuí, Camping de Sede Aurora e Barragem Passo Real, local com grande circulação de pessoas e veículos, local onde situa-se o Parque Municipal de Eventos e o Colégio Municipal.

#### 2. MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

**Locais:**

**Câmera 1:** Acesso principal da cidade, grande fluxo de pessoas e veículos nesta região localizam-se o posto de combustível e as empresas locais;

**Câmera 2:** Av. principal onde estão estabelecidos os Bancos Sicredi e Banrisul, com grande fluxo de pessoas e veículos;

**Câmera 3:** Ponto de grande concentração de pessoas, onde encontra-se a Escola Estadual EEMF, também existe pavilhão comunitário onde ocorrem encontros de jovens, bailes, movimento acentuado de pessoas nos finais de semana, pontos comerciais, padarias, supermercado e restaurante;

**Câmera 4:** Ponto de entrada e saída do Município grande fluxo de veículos;

**Câmera 5:** Localizam-se a Prefeitura e um loteamento (Ferreira), com grande fluxo de pedestres, área de saída do Município para Linha Vitória.

#### 3. MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

**Locais:**

**Câmera 1:** Acesso principal da cidade e acesso ao Município de Campos Borges;

**Câmera 2:** Rua de acesso ao Distrito de Santa Lúcia;

**Câmera 3:** Rua de acesso ao Distrito Treze de Maio;

**Câmera 4:** Rua de acesso ao Distrito Bela Vista;

**Câmera 5:** Rua de acesso a cidade de Espumoso;

**Câmera 6:** Rua central do Município, grande fluxo de pessoas e veículos, encontram-se os bancos e a Escola Barão Homem de Mello;

**Câmera 7:** Rua central, com grande fluxo de pessoas e veículos, comércio e empresas.

#### 4.MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL

**Locais:**

**Câmera 1:** Avenida de acesso principal do Município, grande fluxo de veículos e pessoas, saída de acesso ao Município de Lagoão, Santa Cruz e RS 153;

**Câmera 2:** Avenida de acesso ao Município, grande fluxo de veículos, saída de acesso à RS 153;

**Câmera 3:** Avenida principal do Município, grande fluxo de veículos e pessoas, saída de acesso ao Município de Fontoura Xavier e de distritos do interior;

**Câmera 4:** Av. central, local com grande circulação de veículos e pessoas, acesso ao Município de Santa Cruz;

**Câmera 5:** Av. central do Município, com grande circulação de pessoas e veículos, local onde encontra-se o Colégio Estadual Castro Alves, saída de acesso ao Município de Soledade;

**Câmera 6:** Área central, com grande circulação de pessoas e veículos, local onde encontram-se o banco Sicredi, bares, centro comercial e prefeitura;

**Câmera 7:** Av. principal, com grande fluxo de pessoas e veículos, localização central com a praça municipal, igreja, cooperativa e comércio local;

**Câmera 8:** Av. principal do Município, local com grande fluxo de pessoas e veículos, localizam-se nesta região comércio local, lojas, bares, Secretaria da Saúde Municipal e posto de combustível;

**Câmera 9:** Av. principal, com grande fluxo de pessoas e veículos, localizam-se nesta região o comércio local, Banco do Brasil e supermercados;

#### 5.MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO

**Locais:**

**Câmera 1:** Acesso de saída do Município, com grande fluxo de veículos, nesta região encontram-se a cooperativa e comércio local;

**Câmera 2:** Rua com grande fluxo de veículos e pessoas, nesta região encontram-se o ginásio e escola municipal;

**Câmera 3:** Acesso de saída do Município em direção à Cruz Alta, local com grande fluxo de veículos e pessoas, nesta região encontram-se o Banco Sicredi, comércio local e posto de combustível;

**Câmera 4:** Acesso principal do Município com uma rotula divisora, local onde localizam-se um centro comercial, prefeitura, posto de saúde, empresas locais, com grande fluxo de veículos e saída de acesso ao Município de Ijuí.

#### 6.MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

**Locais:**

**Câmera 1:** Acesso principal da cidade, grande fluxo de pessoas, localiza-se o Banco Sicredi, é rota de saída acesso do Município em direção a Fortaleza dos Valos;

**Câmera 2:** Avenida central do Município, onde encontram-se a praça central, Banrisul, Colégio Brasilina Abreu, com grande fluxo de pessoas;

**Câmera 3:** Rua de saída de acesso ao Município de Fortaleza dos Valos, também encontra-se o Posto de Saúde Municipal;

**Câmera 4:** Área central do Município, encontram-se o Banco Bradesco, farmácias, Cooperativa Cotrimaio, posto de combustível, Cotribá, com um grande fluxo de carros e pessoas;

**Câmera 5:** Área de grande circulação, possui colégios, creches, CRAS, CTG, estabelecimentos comerciais e Multifinalitário.

#### 7.MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES

**Locais:**

**Câmera 1:** Acesso principal da cidade, grande fluxo de pessoas e veículos, saída de acesso para o localidade de São Pedro;

**Câmera 2:** Saída de acesso ao Município do Salto do Jacuí, grande fluxo de carros e pedestres;

**Câmera 3:** Grande fluxo de pessoas, localiza-se o Colégio João Ferrari;

**Câmera 4:** Grande fluxo de pessoas, localiza-se o Colégio Menino Deus;

**Câmera 5:** Avenida principal grande fluxo de carros, saída de acesso ao Município de Espumoso;

**Câmera 6:** Avenida principal, onde encontram-se estabelecimentos comerciais, bancos, praça, grande fluxo de pessoas e veículos.

## 8. MUNICÍPIO DE COLORADO

**Locais:**

**Câmera 1:** Avenida principal do Município, grande fluxo de veículos e pessoas, acesso ao Município de Carazinho e Ibirubá, locais onde encontram-se a cooperativa agrícola e comércio local;

**Câmera 2:** Área central, local com grande circulação de veículos e pessoas, área comercial do Município, banco Sicredi, correios, comércio local, colégios e praça central;

**Câmera 3:** Avenida principal do Município, grande fluxo de veículos e pessoas, saída de acesso aos Municípios de Ibirubá, Selbach e Carazinho, localizam-se neste local o posto de combustível e bares;

**Câmera 4:** Área central do Município, local com grande circulação de veículos e pessoas, região central do comércio local, praça de encontros, prefeitura, banco Banrisul e posto de combustível;

**Câmera 5:** Área central do Município, com grande circulação de pessoas e veículos, local onde encontra-se o Parque Municipal de Eventos.

## 9. MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL

**Locais:**

**Câmera 1:** Acesso a Vila Planalto, onde encontram-se a Secretaria de Obras e Escola José Gomes Portinho, fluxo de veículos e pessoas, saída de acesso ao Distrito de Xadrez;

**Câmera 2:** Entroncamento com acesso ao Distritos de Igrejinha e Xadrez, saída de acesso as comunidades do interior;

**Câmera 3:** Av. principal onde encontram-se os bancos Sicredi e Banrisul, praça, prefeitura, correios, CRAS, com grande fluxo de pessoas e veículos;

**Câmera 4:** Saída de acesso a BR 386, com grande fluxo de veículos, acesso residencial e aos supermercados;

**Câmera 5:** Área de grande circulação, possui biblioteca, agência lotérica e creche municipal.

## 10. MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

**Locais:**

**Câmera 1:** Acesso principal ao Município, grande fluxo de veículos e pessoas, saída de acesso a BR 386;

**Câmera 2:** Acesso principal aos Municípios de Barros Cassal, Progresso, Distrito de Trez Pinheiros, Picada Rosa e BR 386, grande fluxo de veículos, o equipamento será posicionado perto da estação rodoviária;

**Câmera 3:** Acesso ao Município de Putinga e Linha Silveira, local com grande fluxo de veículos;

**Câmera 4:** Bairro Candinha, local grande fluxo de pessoas e veículos, saída de acesso ao Município de Campo Novo;

**Câmera 5:** Local de grande fluxo de veículos e pessoas, com acesso a Vila Cresponi, acesso a Barragem da Corsan e BR 386;

**Câmera 6:** Local com grande fluxo de veículos e pessoas, com acesso a Linha Silveira e BR 386;

**Câmera 7:** Região central do Município, com grande circulação de pessoas e veículos, onde encontra-se o centro comercial do Município com bancos, supermercados, rodoviária, correios, PSF, prefeitura e praça municipal.

## 11. MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS

### Locais:

**Câmera 1:** Acesso principal ao Município, grande fluxo de veículos e pessoas, saída de acesso ao Município de Cruz Alta e Boa Vista do Incra, existência de empresas cerealistas na entrada do Município;

**Câmera 2:** Área central do Município, local com grande circulação de veículos e pessoas, área comercial do Município, posto de combustível, bancos Sicredi e Banrisul, correios e comércio local;

**Câmera 3:** Saída de acesso do Município em direção à Barragem Passo Real e aos distritos do interior;

**Câmera 4:** Saída de acesso do Município em direção aos distritos do interior, nesta avenida encontra-se um dos maiores colégios do Município (Leopoldo Meinen), acesso ao Ginásio Municipal de Eventos, com grande fluxo de veículos e pessoas e a área comercial.

## 12. MUNICÍPIO DE IBIRAPUITÃ

### Locais:

**Câmera 1:** Acesso principal ao Município, grande fluxo de veículos e pessoas, saída de acesso a VRS 010, localidade de Santos Vaz, Ernestina e Tio Hugo – Interior;

**Câmera 2:** Área central do Município, com grande circulação de veículos e pessoas, área comercial do Município (bancos, lojas, Escola Estadual Saldanha Marinho);

**Câmera 3:** Área central do Município, grande fluxo de veículos e pessoas, localizam-se o ginásio de esportes, a Escola Estadual Saldanha Marinho e a Escola Municipal Leonel de Moura Brizola;

**Câmera 4:** Saída de acesso do Município em direção à localidade de Bom Sossego, Mato Alto e São João, grande fluxo de veículos;

**Câmera 5:** Saída de acesso do Município em direção à Linha Quebra Dente, ao Município de Nicolau Vergueiro, grande fluxo de veículos;

**Câmera 6:** Local com grande fluxo de veículos, com acesso ao Município de Nicolau Vergueiro;

**Câmera 7:** Região central, com grande circulação de pessoas e veículos, local onde encontram-se a câmara de vereadores, igreja, salão paroquial e a praça municipal.

## 13. MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ

### Locais:

**Câmera 1:** Av. principal do Município, com intenso fluxo de pessoas e veículos, região central com bancos, lotéricas, local aglomerado comercial;

**Câmera 2:** Av. de grande fluxo de pessoas e veículos, região central do Município, local onde encontra-se a rodoviária e grande número de estabelecimentos comerciais.

**Câmera 3:** Saída de acesso do Município, em direção aos Municípios de Santa Barbara do Sul, Cruz Alta e Tapera, grande fluxo de veículos e caminhões;

**Câmera 4:** Av. grande fluxo de pessoas e veículos, região central do Município, local onde encontram-se estabelecimentos comerciais, supermercados e banco Sicredi;

**Câmera 5:** Av. central do Município, com grande fluxo de pessoas e veículos, região onde encontram-se concentração de empresas e estabelecimentos comerciais;

**Câmera 6:** Av. central, região central de encontros de jovens, com grande movimento de pedestres, devido aos postos de combustíveis, Pub, danceterias, bares e restaurantes;

**Câmera 7:** Av. central, encontra-se a praça municipal e o Fórum, região com grande circulação pessoas à noite;

**Câmera 8:** Av. grande fluxo de pessoas e veículos, acesso ao Bairro Floresta, local onde encontra-se o estádio de futebol, local de acesso ao Município de Selbach e Colorado;

**Câmera 9:** Av. grande fluxo de pessoas e veículos e pessoas, saída de acesso do Município para localidades do interior, para Santa Bárbara do Sul e Carazinho, local onde encontram-se as clínicas médicas e o hospital;

**Câmera 10:** Bairro Vila Odila, local de saída de acesso ao Município de Santa Barbara do Sul, grande fluxo de veículos.

#### 14. MUNICÍPIO DE MORMAÇO

**Locais:**

**Câmera 1:** Acesso principal ao Município, grande fluxo de veículos e pessoas, saída de acesso à VRS 854, Tio Hugo, Ibirapuitã e Fontoura Xavier;

**Câmera 2:** Acesso principal do Município, local com grande circulação de veículos e pessoas, onde está situada a Praça Municipal, a Secretaria da Saúde, a academia ao ar livre e o pavilhão de esportes e a saída de acesso a VRS 854;

**Câmera 3:** Área central do Município, grande fluxo de veículos e pessoas, perimetral principal do Município, com comércio local, bancos, igrejas e Secretaria da Educação;

**Câmera 4:** Área central do Município, onde localiza-se a praça principal do Município, com grande concentração de pessoas e veículos, bares e CRAS;

**Câmera 5:** Saída de acesso do Município em direção aos Municípios de Soledade e Espumoso, local com grande fluxo de veículos;

**Câmera 6:** Saída de acesso do Município em direção à comunidade São Roque e ao Município de Soledade, local com grande fluxo de veículos.

#### 15. MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO

**Locais:**

**Câmera 1:** Acesso principal, grande fluxo de veículos e pessoas, saída de acesso à BR 285, Santa Barbara do Sul e Carazinho, com pontos comerciais, posto de combustível e depósito de bebidas;

**Câmera 2:** Acesso principal do Município, local com grande circulação de veículos e pessoas, onde está situada a câmara de vereadores, hospital, supermercados e posto de saúde;

**Câmera 3:** Área Central, grande fluxo de veículos e pessoas, perimetral principal do Município, onde situa-se a rodoviária;

**Câmera 4:** Saída de acesso do Município em direção a BR 285, grande fluxo de veículos;

**Câmera 5:** Ponto central do Município, encontram-se a praça municipal e bares e grande fluxo de veículos e pessoas;

**Câmera 6:** Saída de acesso do Município em direção a localidade Travessa Pinheiro Mercado, grande fluxo de veículos;

**Câmera 7:** Ponto Central do Município, local onde encontram-se o comércio local, bancos, cooperativas e supermercados, com grande fluxo de veículos e pessoas;

**Câmera 8:** Local com grande circulação de pessoas e veículos, com alto índice de roubos.

## 16.MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ

### Locais:

**Câmera 1:** Acesso principal ao Município, grande fluxo de veículos e pessoas, saída de acesso ao Município de Espumoso, ao Balneário e a BR 481;

**Câmera 2:** Saída de acesso aos Municípios de Cruz Alta, Espumoso, Fortaleza dos Valos e Júlio de Castilhos, local com grande circulação de veículos e pessoas;

**Câmera 3:** Área central do Município, com grande fluxo de veículos e pessoas, situam-se a Praça Augusto Tramontini Filho, comércio local, bancos e cooperativa;

**Câmera 4:** Área central do Município, grande fluxo de veículos e pessoas, encontram-se os Bancos CEF e BANRISUL e a Escola Castelo Branco;

**Câmera 5:** Saída de acesso do Município, em direção à Estrela Velha, local com grande fluxo de veículos e pessoas, encontra-se o Colégio Pró-Infância;

**Câmera 6:** Área central do Município, com grande fluxo de pessoas e veículos, encontram-se o prédio do Ministério Público, Fórum, Prefeitura, CRV, Detran e Ginásio de Eventos;

**Câmera 7:** Saída de acesso ao Garimpo, local com grande circulação de pessoas e veículos, encontra-se a Escola Miguel Calmon;

**Câmera 8:** Área com grande fluxo de veículos e pessoas, localizam-se o Parque de Máquinas e a Escola Municipal Siegfried Heuser, local de distribuição de entorpecentes;

**Câmera 9** Rótula de acesso principal ao Município, grande fluxo de veículos, acesso de saída aos Municípios de Cruz Alta, Arroio do Tigre, Espumoso e RS 481.

## 17.MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL

### Locais:

**Câmera 1:** Acesso principal ao Município, grande fluxo de veículos, saída de acesso ao Município de Panambi, Carazinho, Saldanha Marinho, Ibirubá e a BR 285;

**Câmera 2:** Saída de acesso aos Municípios de Panambi e Saldanha Marinho, local com grande circulação de veículos;

**Câmera 3:** Área do Município, grande fluxo de veículos e pessoas, empresas cerealistas e lojas comerciais;

**Câmera 4:** Área do Município com grande fluxo de veículos e pessoas, saída de acesso a RS 508 e ao Município de Palmeiras das Missões;

**Câmera 5:** Área central do Município com grande fluxo de veículos e pessoas, nesta região encontram-se estabelecimentos comerciais, escolas e clubes;

**Câmera 6:** Área central do Município com grande fluxo de pessoas e veículos, encontram-se a praça municipal, bancos, supermercados, postos de combustíveis, lojas e estabelecimentos comerciais;

**Câmera 7:** Área central do Município, local grande fluxo de veículos e pessoas e com passagem férrea, acesso a estabelecimentos comerciais, cooperativas e supermercados;

**Câmera 8:** Área central do Município com grande fluxo de veículos e pessoas, nesta região encontram-se as agências bancárias;

**Câmera 9:** Área central do Município, avenida principal, com grande fluxo de veículos e pessoas;

**Câmera 10:** Área central do Município, avenida principal com grande fluxo de veículos e pessoas, encontram-se os colégios, Prefeitura e Fórum, é o divisor de bairros;

**Câmera 11:** Área central do Município com grande fluxo de veículos e pessoas, encontram-se os postos de saúde, colégios, creches e supermercados, alto índice de roubos;

**Câmera 12:** Local com grande fluxo de veículos e pessoas, encontram-se nesta região o clube, estádio de futebol e creche, alto índice de roubos, saída de acesso a BR 285.

## 18.MUNICÍPIO DE SELBACH

**Locais:**

**Câmera 1:** Acesso principal ao Município, grande fluxo de veículos e pessoas, saída de acesso aos Municípios de Ibirubá e Tapera, região com centro comercial, postos de combustíveis e lojas em geral;

**Câmera 2:** Avenida principal ao Município, grande fluxo de veículos e pessoas, situa-se a câmara de vereadores, Banco do Brasil, salão de eventos, feiras, restaurantes e lojas comerciais;

**Câmera 3:** Área do Município com grande fluxo de veículos e pessoas, nesta região encontra-se o estádio de futebol, saída para os Municípios de Colorado, Ibirubá e Tapera;

**Câmera 4:** Área central do Município, grande fluxo de veículos e pessoas, saída de acesso ao Município de Colorado, com a Praça do Trator, hospital e colégios;

**Câmera 5:** Área central do Município com grande fluxo de veículos e pessoas, região com bares, lojas, bancos, correios e rodoviária;

**Câmera 6:** Área central do Município com grande fluxo de pessoas e veículos, localiza-se o CTG, saída de acesso ao Município de Tapera.

## 19. MUNICÍPIO DE SOLEDADE

**Locais:**

**Câmera 1:** Bairro Farroupilha, considerado um dos principais acessos aos Municípios, alto fluxo de veículos e pedestres e incidência de crimes, saída de acesso ao Município de Barros Cassal e Lajeado;

**Câmera 2:** Bairro Farroupilha, avenida principal, com grande fluxo de pessoas e veículos, saída de acesso ao Município de Espumoso;

**Câmera 3:** Bairro Expedicionário, região com comércio local e parque de eventos, acesso secundário ao Município, acesso a BR 386;

**Câmera 4:** Bairro Botucaray, acesso principal do Município, localizam-se a rodoviária, empresas, ginásios de esporte, com grande movimentação de pessoas e veículos, saída de acesso a BR 386;

**Câmera 5:** Bairro Expedicionário, avenida com grande fluxo de veículos e pessoas, cooperativas, empresas e comércio;

**Câmera 6:** Bairro Expedicionário, grande fluxo de pessoas e veículos, ponto de distribuição de entorpecentes, acesso ao anel rodoviário e a RS 332;

**Câmera 7:** Região central, grande fluxo de pessoas e veículos, saída de acesso ao Município de Mormaço;

**Câmera 8:** Bairro Expedicionário, local de acesso ao anel rodoviário a RS 332 com grande fluxo de veículos;

**Câmera 9:** Bairro Botucaray, com acesso as escolas do bairro, ginásio municipal, PSF e praça, saída de acesso ao Município de Mormaço, Fontoura Xavier e Espumoso com grande fluxo de veículos e pessoas;

**Câmera 10:** Bairro central, local com grande fluxo de carros e veículos, incidência de crimes e roubos, com comércio, lojas, praça municipal e colégios;

**Câmera 11:** Bairro central com grande fluxo de veículos e pessoas, índice de acidentes, roubos e crimes com empresas, lojas, bancos e praça municipal;

**Câmera 12:** Bairro central, encontram-se os escritórios, comércio e delegacia, com grande fluxo de veículos e pessoas, local com alto índice de criminalidade;

**Câmera 13:** Bairro central, localiza-se a Escola Maria de Abreu Lima, com grande fluxo de veículos e pessoas;

**Câmera 14:** Bairro central, local com grande circulação de veículos e pessoas, com elevado índice de criminalidade e distribuição de entorpecentes;

**Câmera 15:** Bairro central, local onde encontram-se o comércio, Secretaria da Educação, rádios, Prefeitura, igreja, praça municipal, eventos, com grande fluxo de pessoas e veículos;

**Câmera 16:** Bairro Missões, área comercial do Município com bancos, cooperativas, postos de combustíveis, Escola Estadual Álvaro Leitão, local com grande fluxo de pessoas e veículos;



**Câmera 17:** Bairro Expedicionário, com grande fluxo de pessoas e veículos, entroncamento das principais avenidas com alto índice de acidentes;

**Câmera 18:** Bairro Botucaray, local com grande fluxo de pessoas e veículos, PSF, acesso a BR 386, com alto índice de crimes e roubos.

## 20.MUNICÍPIO DE TAPERA

### Locais:

**Câmera 1:** Acesso ao distrito industrial do Município, grande fluxo de veículos, saída de acesso ao Município de Espumoso e Tio Hugo, local onde concentram-se várias empresas, posto de combustível, acesso ao Município de Lagoa dos Três Cantos;

**Câmera 2:** Saída de acesso aos Municípios de Espumoso, Selbach e Tio Hugo, entrada principal do Município, grande fluxo de veículos, trevo principal de acesso;

**Câmera 3:** Acesso lateral ao Município, com local grande fluxo de veículos, neste local encontram-se as empresas cerealistas, posto de recebimento de leite, NOC bancos Sicredi da Região;

**Câmera 4:** Avenida principal ao centro do Município, grande fluxo de veículos;

**Câmera 5:** Área central, nesta região encontram-se o hospital, empresas, bares e bancos, local grande fluxo de pessoas e veículos;

**Câmera 6:** Área central, com grande fluxo de pessoas e veículos, encontram-se o ginásio de esportes e comércio local;

**Câmera 7:** Área central, com grande fluxo de pessoas e veículos, encontram-se os postos de combustíveis, restaurantes e comércio local;

**Câmera 8:** Área com grande fluxo de veículos e pessoas, saída de acesso do Município para Lagoa dos Três Cantos e Carazinho, neste local encontram-se a cooperativa, postos combustíveis, rodoviária e comércio local;

**Câmera 9:** Local com grande fluxo de veículos e pessoas, neste local encontram-se a creche municipal e Colégio Oito de Maio;

**Câmera 10:** Bairro Brasília, local com grande fluxo de pessoas e veículos, encontra-se a Escola Presidente e Silva, saída de acesso as localidades do interior.

## 21.MUNICÍPIO DE TIO HUGO

### Locais:

**Câmera 1:** Bairro Progresso, local grande fluxo de pessoas, saída de acesso aos Municípios de Ibirubá, Tapera, Passo Fundo e Mormaço, neste local existem colégios, creche e pavilhão de esportes;

**Câmera 2:** Acesso principal do Bairro Progresso, com o pavilhão da comunidade "Nunca Pensei", local grande circulação de veículos e saída de acesso a RST 153;

**Câmera 3:** Acesso ao Bairro São Cristovão, local com grande circulação de veículos e pessoas, alto índice de acidentes no acesso;

**Câmera 4:** Acesso Bairro Rabelo, local grande fluxo de veículos, alto índice de acidentes, acesso a BR 386, saída de acesso aos Municípios de Carazinho, Passo Fundo, Victor Graeff e Mormaço;

**Câmera 5:** Acesso Bairro Rabelo, local grande fluxo de veículos, alto índice de acidentes, acesso a BR 386, saída de acesso aos Municípios de Carazinho, Passo Fundo, Victor Graeff e Mormaço, local com restaurantes, cooperativas e empresas locais;

**Câmera 6:** Área central do Município, com grande fluxo de pessoas e veículos, acesso a cooperativa, parada de ônibus e supermercados, saída de acesso ao Município de Victor Graeff e BR 386;

**Câmera 7:** Acesso secundário ao Município, local grande movimentação de veículos e pessoas, empresas locais, postos de combustíveis, acesso aos bairros e RST 153;

**Câmera 8:** Acesso principal, local com empresas, lojas, bancos, prefeitura, supermercados, postos de combustíveis e restaurantes, local grande fluxo de veículos e pessoas, alto índice de acidentes, roubos e crimes;

**Câmera 9:** Acesso Bairro Esperança, grande movimentação de veículos e pessoas ao acesso a RST 153, com alto índice de acidentes.

## 22. MUNICÍPIO DE TUPACIRETÃ

### Locais:

**Câmera 1:** É um dos principais acessos ao Município, alto fluxo de veículos e pedestres, passagem dos trilhos de trem, alto índice de acidentes e crimes, saída de acesso ao Município de Julio de Castilhos e Santa Maria;

**Câmera 2:** Entroncamento perigoso interligando as avenidas principais do Município, próximo ao hospital e rodoviária municipal, com grande fluxo de pessoas e veículos, saída de acesso do Município;

**Câmera 3:** Saída de acesso do Município para as localidades do interior, região com empresas cerealistas, parque de obras municipal, com grande circulação de veículos e pessoas;

**Câmera 4:** Acesso ao Bairro Marcial Terra, local alto índice de roubos, crimes, Tráfico de Drogas, local onde se encontra PSF Marcial Terra, saída de acesso as localidades do Interior;

**Câmera 5:** Acesso a Escola Municipal Ensino Fundamental Dr. Flory Krueel, local grande circulação de veículos e pessoas;

**Câmera 6:** Entroncamento de acesso das duas principais avenidas, local grande circulação de veículos e pessoas, próximo a Praça Coronel Lima, Prefeitura Municipal e a Escola Estadual Joaquim Nabuco;

**Câmera 7:** Região central, grande fluxo de pessoas e veículos, local onde encontram-se as lojas, comércio local, empresas, correios, bancos, Secretaria Municipal de Saúde, PSF Centro, alto índice de acidente de veículos;

**Câmera 8:** Região central, grande fluxo de pessoas e veículos, local onde encontram-se as lojas do comércio local, empresas, bancos, Escola Estadual Mãe de Deus, alto índice de acidente de veículos;

**Câmera 9:** Região central, grande fluxo de pessoas e veículos, local onde encontram-se as lojas do comércio local, empresas e supermercados, alto índice de acidente de veículos devido entroncamento de avenidas;

**Câmera 10:** Região central, grande fluxo de pessoas e veículos, local onde encontram-se o comércio local, postos de combustíveis e a Escola Divino Mestre;

**Câmera 11:** Bairro central, com grande fluxo de veículos e pessoas, índice de acidentes, roubos e crimes, avenida principal do Município com empresas, lojas e Câmara de Vereadores;

**Câmera 12:** Bairro Chiapetta, entroncamento de avenidas e via férrea, com grande fluxo de veículos e pessoas, local com alto índice de criminalidade;

**Câmera 13:** Bairro Beck, passagem da viação férrea e estádio de futebol, com grande fluxo de veículos e pessoas;

**Câmera 14:** Bairro Marcial Terra, local com grande circulação de veículos e pessoas, local com índice de criminalidade e ponto distribuição de entorpecentes, comércio de empresas cerealistas e cooperativas;

**Câmera 15:** Local com grande fluxo de pessoas e veículos, localiza-se o Colégio Alexandrina;

**Câmera 16:** COHAB, local com grande fluxo de pessoas e veículos, onde encontra-se a Escola Municipal Ensino Infantil Glênio Pinto, com alto índice de crimes, roubos e entorpecentes;

**Câmera 17:** Região central, local com grande fluxo de pessoas e veículos, nestes locais encontram-se a Delegacia de Polícia e Fórum Municipal.

## 23. MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

### Locais:

**Câmera 1:** Avenida principal, situa-se o hospital municipal e área industrial, com grande fluxo de veículos e pessoas, saída de acesso a Município de Tapera e Tio Hugo;

**Câmera 2:** Área central, local com grande circulação de veículos e pessoas, área comercial do Município, ginásio de esportes, APAE, Delegacia de Polícia, comércio local e colégios, saída de acesso da RS 142 em direção ao Município de Não-Me-Toque e Carazinho;

**Câmera 3:** Avenida principal, grande fluxo de veículos e pessoas, localizam-se o Banco Sicredi e Cooperativa Agrícola;

**Câmera 4:** Área central, local com grande circulação de veículos e pessoas, região central do comércio local, praça de encontros, Banco do Brasil e bares;

**Câmera 5:** Área central, com grande circulação de pessoas e veículos, encontram-se o Banco Banrisul e colégios;

**Câmera 6:** Área central, com grande circulação de pessoas e veículos, onde encontra-se a praça principal, com realização de eventos, com bares, estabelecimentos comerciais e rodoviária.

Ibirubá, RS, 23 de outubro de 2017.

**VOLMAR TELLES DO AMARAL**  
Presidente

**JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER**  
Secretário Executivo

**OMERO SCHNEIDER**  
Diretor / Solução Tecnologia / N° de registro no **CREA.RS: 209856**

**FÁBIO NÚNCIO**  
Engenheiro Responsável. – *Engenheiro Elétrico* **CREA.PR 069916**

**ANEXO I-C**  
**PREGÃO PRESENCIAL PP 13/2017**  
**Modelo de proposta**

**(preferencialmente confeccionar em papel timbrado da empresa)**

Ao  
 CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ  
 – COMAJA

Referência: PREGÃO PRESENCIAL nº -X-X-X- 2017  
 Sistema: REGISTRO DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para o fornecimento descrito(a)s na tabela a seguir, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos.

**Atenção:**

Obs.1) Preencher todos os espaços

- Fabricante/Marca Modelo por Sub-item
- Valor unitário por Sub-item
- Valor total para as quantidades mínimas por Sub-item
- Valor total para as quantidades máximas por Sub-item
- Valor final para o ITEM GLOBAL COMPLETO CONSIDERANDO AS QUANTIDADES MÍNIMAS
- Valor final para o ITEM GLOBAL COMPLETO CONSIDERANDO AS QUANTIDADES MÁXIMAS

Obs. 2) O Julgamento se fará pelo valor global final para as quantidades máximas

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Identificar Fabricante/ Marca	Valor Unitário por SUB ITEM	Quant. Mínima	= (Valor unitário x quant. mínima)	Quant. Máxima	= (Valor unitário x quant. Máxima)

			rc a Mo del o	R\$				má xi ma )
--	--	--	---------------------------	-----	--	--	--	---------------------

	<b>SUB ITEM</b>	-X-X-X-X-X-X-						
--	---------------------	---------------	--	--	--	--	--	--

	----	---- transcrever todos os itens conforme Anexo 1			---		----	
	----	---- transcrever todos os itens conforme Anexo 1			---		----	
	----	---- transcrever todos os itens conforme Anexo 1			---		----	

**1) VALORES TOTAIS POR EXTENSO:**

<b>TOTAL</b> <b>Quantitativos que efetivamente serão adquiridos –</b> <b>QUANTITATIVOS MÍNIMOS</b>	<b>R\$</b> <b>-X-X-X-X-X-X-X-</b>
--	--------------------------------------

**VALOR POR EXTENSO: -X-X-X-X**

<b>TOTAL</b> <b>Quantitativos que poderão vir a ser adquiridos –</b> <b>QUANTITATIVOS MÁXIMOS</b>  <b>OS LANCES SERÃO DISPUTADOS COM BASE NESTE VALOR FINAL</b>	<b>R\$</b> <b>-X-X-X-X-X-X-X-</b>
---	--------------------------------------

**VALOR POR EXTENSO: -X-X-X-X**

**2) DECLARAMOS QUE:**

- 2.1. o prazo de validade da proposta será de **-X-X-X-X-X** (no mínimo **60 (sessenta) dias**);
- 2.2. com relação aos equipamentos, materiais e serviços que pretendemos fornecer:
  - estas são compatíveis com o objeto licitado, estando de acordo com as exigências técnicas do edital e seus anexos, **sendo também compatíveis, com todos os materiais/equipamentos já instalados por ocasião dos contratos**

firmados a partir da licitação Pregão Presencial PP 01/2014 e do Pregão Presencial PP 02/2017 do COMAJA | RS,

- estas terão garantia de atualizações de firmware/versão pelo período contratual,
- o licitante tem qualificação técnica para a instalação, programação, configuração e manutenção das mesmas

2.3. Cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.

2.4. Garantimos o objeto contra defeitos de fabricação e funcionamento pelo prazo de **-x-x-x-x-** (registrar no mínimo 06 meses para serviços, e 12 meses para equipamentos e materiais)

### 3) COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já estão incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

### 4) PRAZO DE ENTREGA:

Obs.: **Preencher a quantidade de dias propostos** (respeitando o máximo entre parênteses)

EVENTO FÍSICO: FORNECIMENTO DE SUB-ITENS DE VIDEO-MONITORAMENTO		
ETAPAS	SUB-ETAPA	PRAZO EM DIAS
	DATA DE ENTREGA CONTADA A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO	<b>-X-X-X-</b> (NO MÁXIMO 30)

### 5) DADOS DA EMPRESA

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_

b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato:  
 \_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço) \_\_\_\_

d) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_

f) Endereço: \_\_\_\_\_

g) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

h) CEP: \_\_\_\_\_

i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

k) Contato: \_\_\_\_\_ Fone/Ramal: \_\_\_\_\_

**7) ESTAMOS ANEXANDO À NOSSA PROPOSTA:**

**CATÁLOGOS EXPEDIDOS PELOS FABRICANTES** visando comprovar que os sistemas e equipamentos ofertados terão compatibilidade entre si, e que seguem as exigências do edital e seus anexos.

**Local e data**

---

**Razão Social**  
**Nome e Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO II**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017**

**VALORES MÍNIMOS E MÁXIMOS ADMISSÍVEIS**

<b>VALOR IMEDIATO (QUANTIDADES MÍNIMAS)</b>	----
<b>VALOR TOTAL POSSÍVEL (QUANTIDADES MÁXIMAS)</b>	<b>R\$ 8.796.490,00</b>

Ibirubá, RS, 23 de outubro de 2017.

**VOLMAR TELLES DO AMARAL**  
Presidente

**JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER**  
Secretário Executivo

**VOLNEI SCHNEIDER**  
Advogado – OAB.34.861  
Aprovação da Minuta do Edital  
Volnei Schneider Sociedade de Advocacia – OAB.RS 5.996  
a serviço do COMAJA

**OMERO SCHNEIDER**  
Diretor / Solução Tecnologia / N° de registro no **CREA.RS: 209856**

**FÁBIO NÚNCIO**  
Engenheiro Responsável. – *Engenheiro Elétrico* **CREA.PR 069916**



**ANEXO III**

**Edital do Pregão Presencial nº 13/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, inexistindo fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/função:

**OBS.:**  
**ESTA DECLARAÇÃO DEVE, OBRIGATORIAMENTE, SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DE SER A LICITANTE IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME.**

**ANEXO IV**

**Editais do Pregão Presencial nº 13/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, titular da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega e não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Cidade, UF \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Representante Legal/Procurador

**ANEXO V**

**Editais do Pregão Presencial nº 13/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declara também, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e Número de Identidade do declarante  
Assinatura

**ANEXO VI**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as  
(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente  
constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado  
(Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com  
identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal  
Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da Licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da Licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da Licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da Licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da Licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, no âmbito da Licitação, com identificação completa)

## **ANEXO VII**

### **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017**

#### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_**

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ- COMAJA**, situado na Rua General Câmara, 89, bairro centro, na cidade de Ibirubá, RS, inscrito no CNPJ sob o nº -x-x-x-x—x-x, neste ato representada pelo seu Presidente **VOLMAR TELLES DO AMARAL**, inscrita no CPF sob o nº -x-x-x-x, portador da Carteira de Identidade nº -x-x-x--x-SSP-RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **-X-X-/2017**, publicada no Jornal \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**EMPRESA:** -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, tendo por fim a **AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO PÚBLICO do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí**, através da captação e transmissão de imagens em vias públicas, a implementado em **23 (Vinte e três) municípios da região de abrangência do CONSÓRCIO**, incluindo o fornecimento de equipamentos e softwares necessários à implantação da solução, com os serviços de instalação, configuração, suporte técnico, capacitação e garantias de manutenção preventiva e corretiva de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes do Termo de referência e seus anexos do **Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços supra identificado**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. **Visa o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONSÓRCIO, nos autos do Expediente nº: 002958-1200/13-4, FPE nº: 1886/2014, Termo de Convênio 35/2014, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com interveniência da Brigada Militar,** o qual objetiva à conjugação de esforços entre os partícipes para viabilizar e apoiar o processo de segurança pública, por meio da **manutenção do sistema de videomonitoramento em vias públicas** nos Municípios do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 - Os materiais serão entregues de acordo com as especificações, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**2.2** - O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do(s) objeto(s), a(s) quantidade(s), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item e sub-itens	Descrição, Fabricante /marca, Modelo	Preço Unitário R\$	Quantidade Mínima Registrada	Preço Sub-total – Quantidade Mínima	Quantidade Máxima Registrada	Preço Total Quantidade Máxima registrada
		R\$		R\$		R\$
		R\$		R\$		R\$

### **TRANSCREVER A TABELA DE ITEM E SUB-ITEMS**

- Preço Global  
TOTAL R\$

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA**

**3.1** – A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com **eficácia legal após a publicação do seu extrato em meio de publicação**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, não podendo ser prorrogada.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

**4.1** - Cumprir as obrigações constantes deste edital e as relacionadas na MINUTA DE CONTRATO e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**4.2** - Fornecer os materiais dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Contrato, assim como na proposta de preços apresentada.

**4.3** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONSÓRCIO, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

**4.4** - Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Município beneficiado, bem como, junto as estruturas da Brigada Militar, ora interveniente do Convênio firmado com a Secretaria da Segurança Pública do Estado do RS.

**4.5** - Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais ao Município beneficiado. Deve ainda manter sua equipe técnica sempre provida de EPI's, ferramental, instrumentos e equipamentos, devidamente aferidos e calibrados, adequados ao trabalho e em perfeitas condições de uso.

**4.6** - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município beneficiado, ou da Brigada Militar, ora interveniente do Convênio firmado com a Secretaria da Segurança Pública do Estado do RS, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega, desde que haja comprovação de dolo ou culpa, sendo-lhes assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**4.7** - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do Município beneficiado, ou da Brigada Militar, ora interveniente do Convênio firmado com a Secretaria da Segurança Pública do Estado do RS.

**4.8** - Sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

**4.9** - Comunicar ao CONSÓRCIO, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais.

**4.10** - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.11** - Entregar manuais contendo informações, claras, precisas, e em língua portuguesa sobre as características, qualidades, e origem, entre outros dados, no que couber.

**4.12** - Quando for o caso, fabricante e importador, deverão assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto e/ou material. Cessadas a produção ou importação, a oferta deverá ser mantida por período razoável de tempo, na forma da lei.

**4.13** - Obriga-se a Empresa a retirar das dependências do Município beneficiado, ou da Brigada Militar, ora interveniente do Convênio firmado com a Secretaria da Segurança Pública do Estado do RS, os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sendo expressamente proibido manter quaisquer materiais que não satisfaçam as especificações.

**4.14** - Indicar formalmente, quando solicitado pelo CONSÓRCIO, o representante da empresa para cada Município, responsável pela execução e implantação do objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO**

**5.1** - Cumprir as obrigações relacionadas na MINUTA DO CONTRATO sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**5.2** - Intermediar a permissão de acesso dos empregados da EMPRESA às dependências do Município beneficiado, ou da Brigada Militar, ora interveniente do Convênio firmado com a Secretaria da Segurança Pública do Estado do RS quando da entrega dos materiais.

**5.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMPRESA, quando necessários ao fornecimento do objeto.

**5.4** - Notificar à EMPRESA, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas.

**5.5** - Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.

**5.6** - Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

**5.7** - Efetuar o pagamento à EMPRESA, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos com as especificações constantes no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

6.1 - A EMPRESA deverá efetuar a entrega dos bens instalados, configurados e em pleno funcionamento, conforme cronograma descrito a seguir, contados em dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço.

EVENTO FÍSICO: FORNECIMENTO DE SUB-ITENS DE VIDEO-MONITORAMENTO		
ETAPAS	SUB-ETAPA	PRAZO EM DIAS
	DATA DE ENTREGA CONTADA A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO	30

6.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por prazo não superior a 50 % (CINQUENTA POR CENTO) ao inicialmente previsto.

6.3 Poderá ocorrer eventual mudança do local da instalação pelo CONSÓRCIO.

6.4 Neste caso, fica estabelecido que a mudança será solicitada mediante o encaminhamento de pedido formal à EMPRESA pelo CONTRATANTE.

6.5 Considera-se como início da instalação, para fins de impossibilidade de mudança da área de instalação, o início da implantação da infra-estrutura física por parte da EMPRESA.

6.6 **Os equipamentos/serviços relacionados aos sub-sistemas municipais de videomonitoramento deverão ser entregues e instalados nas cidades sedes de cada um dos 23 (vinte e três) municípios arrolados no Convênio firmado: Alto Alegre, Almirante Tamandaré, Boa Vista do Inara, Boa Vista do Cadeado, Campos Borges, Colorado, Coqueiros do Sul, Fontoura Xavier, Fortaleza dos Valos, Ibirubá, Mormaço, Quinze de Novembro, Santa Barbara do Sul, Salto do Jacuí, Soledade, Tapera, Tupanciretã, Selbach, Ibirapuitã, Tio Hugo, Barros Cassal, Saldanha Marinho e Victor Graeff, de forma descentralizada, nos endereços constantes do Anexo I-B** do termo de referência. A instalação ocorrerá nos municípios, na forma pré-definida neste edital, entre os quais, a Brigada Militar de cada um destes municípios recebedores, por sua qualidade de interveniente, junto ao Convênio firmado com a Secretaria de Segurança Pública do RS, em cujas sedes serão instaladas as salas de monitoramento.

6.7 Para fins de entrega dos materiais, equipamentos e todos os insumos necessários para o pleno funcionamento do sistema de captação e transmissão de imagens, deverão ser observados critérios objetivos como:

- Quantidades previstas;
- Atendimento ao cronograma de entrega estipulado;
- Atendimento as especificações técnicas mínimas contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- Garantias dos bens estipuladas neste Termo de Referência;
- Funcionamento completo do sistema;



- Listagem assinada dos participantes do treinamento.

6.8 As aquisições para o Sistema de captação e transmissão de imagens serão realizadas de forma direta, com posterior doação aos Municípios que aderirem ao programa mediante assinatura do Termo de Adesão e contrato de Rateio para com o CONSÓRCIO.

6.9 O sistema e demais itens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, e as especificações técnicas mínimas exigidas, de forma descentralizada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

7.1 Os materiais e serviços deverão ser instalados pela EMPRESA, sob supervisão do fiscal de contrato, naquilo que ele for aplicável.

7.2 O cronograma poderá ser reajustado pelo CONSÓRCIO caso ocorra atraso na obtenção de alguma licença. Isto, desde que o atraso na concessão das licenças não seja em decorrência de atraso por parte da EMPRESA, como demora na apresentação dos projetos junto aos órgãos competentes.

7.3 A EMPRESA deverá considerar a necessidade de ajustes nos materiais, conectores e outras que dependerem de junções especiais ou correlatos.

7.4. Os prazos serão contados em dias corridos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**8.1 – Os equipamentos e materiais terão garantia pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data do Recebimento Definitivo do objeto,** contra falhas não detectáveis no momento da aceitação definitiva de montagem e defeitos de fabricação. A garantia dos equipamentos não cobre danos causados por: intempéries, descargas elétricas, vandalismo, acidentes. **Os serviços terão garantia de 06 (seis) meses**

**8.2 – A EMPRESA deverá apresentar o respectivo Termo de Certificado de Garantia, constando a data de início e o período de vigência da garantia.**

**8.3 – Os serviços relacionados à garantia poderão ser solicitados toda vez que qualquer um dos equipamentos, objetos deste contrato, sofra alguma pane ou problema, resultante dos defeitos ou falhas/descritas no subitem 8.1.**

**8.3.1. Durante o período de garantia os custos com deslocamentos despesas de viagem, acomodações, fretes, ficarão por conta da EMPRESA.**

8.4 - A EMPRESA durante o período de garantia deverá prestar serviços a assistência técnica de suporte técnico nas condições que rege este Termo de Referência, pelo período de garantia da solução, compreendendo atendimento a chamados técnicos por central de atendimento, através de linha telefônica ou e-mail, todos os dias úteis das 08h00min às 18h00min.

8.5 - Solução do problema em até 4 dias a contar da data e hora do recebimento do chamado técnico. Estão excluídos do prazo de atendimento problemas relacionados a intempéries,

descargas elétricas, vandalismo, acidentes de trânsito que gerem danos aos sistemas e infraestrutura. Nestes casos a EMPRESA deverá encaminhar ao CONSÓRCIO, proposta comercial para reparação integral do sistema.

8.5.1 Durante o prazo indicado no item 8.5 a EMPRESA deverá emitir laudo, a ser referendado pelo CONSÓRCIO, informando se o problema se enquadra na hipótese do subitem 8.3.

8.5.2 Durante o período de garantia, o licitante compromete-se a substituir, em até 5 (cinco) dias, os equipamentos que apresentarem, em um período de 60 (sessenta) dias, 4 (quatro) ou mais ocorrências de situação crítica por inoperância do produto, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação, não cabendo ônus de qualquer natureza ao CONSÓRCIO.

**8.6** - Os serviços de instalação e configuração deverão apresentar garantia de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega do objeto contratual para o Município integrante ao COMAJA.

**8.7** - Durante a garantia, a EMPRESA deverá utilizar lacre de inviolabilidade dos equipamentos, obrigando-se a efetuar a troca do lacre a cada manutenção do equipamento. Toda operação de lacre deverá ser identificada na ordem de serviço ou documento equivalente da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento.

**8.8** - No período de garantia é admitida a troca, sem ônus para o CONSÓRCIO, de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior.

**8.9** - A garantia de atualização dos softwares embarcados e da solução de gerenciamento da infraestrutura de comunicação, deverá ser prestada por corpo técnico certificado da EMPRESA.

**8.10** - A EMPRESA deverá prover atualizações tecnológicas dos softwares embarcados (firmware) dos elementos ativos pelo período da garantia (um ano), sem custos adicionais para o CONSÓRCIO.

**8.11** - Os serviços de garantia de atualização tecnológica abrangem:

- Fornecimento de novas versões do software embarcado (firmware).

- Implementação de manutenções corretivas on site e remotas dos elementos que integram cada item, para correção de possíveis falhas, erros ou problemas de implementação.

**8.12** - O suporte técnico objetiva o esclarecimento de dúvidas relacionadas ao uso da infraestrutura de comunicação e de seus elementos integrantes, englobando dúvidas quanto à obtenção de eventos (logs de sistema) e operacionalização de sistemas de gerenciamento de rede.

**8.13** - Terão acesso ao suporte técnico os técnicos oficialmente designados pelo CONSÓRCIO, devidamente treinados pela EMPRESA.

**8.14** - Durante o período de garantia, o fornecedor executará, sem ônus adicionais, correções de "bugs" de hardware e/ou dos softwares embarcados (firmware).

**8.15** - A EMPRESA assegurará, às suas expensas, a remessa de equipamentos para manutenção ou conserto durante o período de garantia. Após o encerramento do prazo da garantia de serviços, o CONSÓRCIO deve encaminhar os equipamentos danificados até a sede da EMPRESA, para que a mesma possa remeter o mesmo a manutenção. A remoção e reinstalação após o término da garantia de serviços, ficam sob responsabilidade do CONSÓRCIO.

**8.16** - Durante todo o período de Garantia, a EMPRESA deverá acompanhar os procedimentos

de reparo junto ao fabricante ou assistência técnica autorizada, providenciando, quando solicitado, a retirada do equipamento, o acompanhamento do serviço e a devolução do mesmo dentro dos prazos estabelecidos.

- 8.17** A garantia cobrirá todas as peças e acessórios que compõem o objeto, devendo a EMPRESA atuar de forma a cumprir os prazos máximos estabelecidos no item 8.5 deste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E FUNCIONALIDADES**

9.1. Por um período de 1 (um) ano, a EMPRESA deverá prestar os serviços de operação remota, de forma a manter os equipamentos em perfeito funcionamento e configurados de forma especificada neste Termo de Referência.

9.2. Em caso de defeito nos equipamentos durante o período da garantia de serviços, o equipamento será retirado pela EMPRESA, encaminhado a assistência técnica / fabricante e ao seu retorno deve ser instalado pela EMPRESA sem ônus ao CONSÓRCIO. Após o término do período de garantia de serviços, fica a cargo do CONSÓRCIO a remoção, instalação e o envio do equipamento a EMPRESA para que possa ser encaminhado a assistência técnica autorizada.

9.3. Durante este período, a infraestrutura de comunicação, objeto deste Termo de Referência, será monitorada em horário comercial pela EMPRESA, por meio de sistema de monitoramento telemétrico e plataforma de hardware local e remota.

9.4. A EMPRESA fará, mensalmente, um relatório de falhas e atendimento gerados, durante o período de garantia, observando e disponibilizando as funcionalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.5. Em caso de anormalidade técnica detectada na infraestrutura de comunicação durante o período de garantia, tão logo seja informada ou detectada, a EMPRESA deverá promover a investigação do problema e realizar os procedimentos de atendimento técnico presencial (on site) nas situações em que não for possível restabelecer o funcionamento de outra forma, exceto aqueles relacionados a intempéries, descargas elétricas, vandalismo, acidentes

9.6. As visitas técnicas e o procedimento de manutenção corretiva deverão correr por conta da EMPRESA, sem nenhum ônus adicional para o CONSÓRCIO durante o período de garantia de serviços.

9.7.A inclusão / instalação de novos elementos (equipamentos e software) serão feitos considerando como valores adicionais conforme registrado na Ata de Registro de Preços ou nova Licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO**

**10.1** - O recebimento dos materiais e serviços deverá ser efetuado com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos e serão recebidos:

**10.1.1 – Provisoriamente**, no ato da entrega, por comissão designada pelo Consórcio e/ou em cada Município beneficiado, para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, na proposta da empresa, observados marca, fabricante e modelo.

**10.1.2 – Definitivamente**, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais, pelo fiscal de contrato a ser designado pelo Consórcio.

**10.2** - O prazo para correção de eventuais falhas na entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias corridos. O prazo será contado a partir do acionamento pelo CONSÓRCIO da falha no sistema. O prazo para recebimento definitivo do material que apresentar falha será o mesmo descrito no item anterior.

**10.3** - Todos os materiais e serviços entregues deverão ser acompanhados de **nota fiscal dos produtos** com o nome e caracterização clara e precisa. Deverá conter também o número da Nota de Empenho firmada com o CONSÓRCIO. Serão encaminhadas pela EMPRESA ao setor de pagamento, através de ofício, **juntamente com as planilhas contendo números de notas fiscais, nome da instituição, endereço, Município.**

**10.4** - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da EMPRESA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

**10.5** - Os serviços de implantação do sistema de captação e transmissão de imagens deverão obedecer ao cronograma descrito no Anexo I deste Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** – As despesas decorrentes desta Licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias disponíveis no COMAJA, as quais, ora deixam de ser identificadas, por tratar-se de licitação sob o Sistema de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**12.1** – A EMPRESA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão Presencial do COMAJA

**12.2** - O pagamento será efetuado após cada entrega, nos locais indicados no ANEXO 1, considerando-se cada sub-sistema municipal, ou seja, cada um dos municípios consorciados e beneficiados, após competente e necessária verificação por parte da Comissão de Fiscalização, em 01 parcela sendo:

**12.2** - O pagamento será efetuado após cada entrega, nos locais indicados no ANEXO 1, considerando-se cada sub-sistema municipal, ou seja, cada um dos municípios consorciados e beneficiados, após competente e necessária verificação por parte da Comissão de Fiscalização, em 01 parcela sendo:

	<b>ETAPA</b>	<b>PAGAMENTO</b>	<b>PARCELA</b>	<b>PRAZO</b>
1	Fornecimento de equipamentos e materiais de infra-estrutura, Instalações, ativações, configurações e entregas	Mediante recebimento de Notas Fiscais e entrega de equipamentos e materiais de infra-estrutura	100 %	Pagamento em até 30 dias do recebimento definitivo

12.2.1. Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.2.1.1 Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

12.2.1.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela EMPRESA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**12.3** – No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes.

**12.4** – Em caso de irregularidade, o CONSÓRCIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

**12.5** – Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

**12.6** – No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

**12.7** – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONSÓRCIO em favor da EMPRESA ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**12.8** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo CONSÓRCIO, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,00016438$$

365

365

**12.8.1** – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**12.9** – Fica desde já reservado ao CONSÓRCIO o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

**12.10** – A critério do CONSÓRCIO, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da EMPRESA.

**12.11** – A EMPRESA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

**13.1** - A fiscalização no fornecimento dos materiais e serviços será exercida pelo CONSÓRCIO, por intermédio de fiscal, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.2** – A EMPRESA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONSÓRCIO.

**13.3** – A presença da fiscalização do CONSÓRCIO não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa EMPRESA.

**13.4** – De acordo com os termos legais, o objeto desta contratação será recebido e fiscalizado mediante termo circunstanciado e atesto de recebimento na respectiva Nota Fiscal/ Fatura discriminada, em 2 (duas) vias.

**13.5** - Será designada comissão através de portaria para recebimento dos materiais, equipamentos e serviços, objeto desta licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

**14.1** - A EMPRESA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, alguma parte deste Contrato, devendo executar o objeto contratado sem transferir a outrem a responsabilidade assumida.

**14.2** - A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do CONSÓRCIO e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**

**15.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**15.1.1** – Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

**15.1.2** – Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o

valor do objeto não realizado, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

**15.1.2.1**– A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

**15.1.3** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não realizado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração.

**15.1.4** – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**15.1.5** – Decorridos 30 (trinta) dias sem que a EMPRESA tenha iniciado a prestação assumida, estará caracterizada a inexecução da obrigação, ensejando a sua rescisão.

**15.1.6** – A aplicação de multa por inexecução da obrigação independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

**15.1.7** – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**15.1.8** – As sanções previstas nos itens 18.1.1 e 18.1.7 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos itens 18.1.2 e 18.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**15.1.9** – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a EMPRESA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**15.1.10** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e, no caso de suspensão de licitar, a Licitante/Contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, bem como, nos meios abaixo:

**15.1.10.a - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** do Portal da Transparência, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**15.2** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.3** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**16.1** - A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta Ata, bem como, das solicitações dela emanadas, ensejará sua rescisão, com as conseqüências, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

**16.2** – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.3** – A rescisão deste Contrato poderá ser:

**16.3.1** - Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº 8666/93;

**16.3.2** – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Administração;

**16.3.3** – Judicial, nos termos da legislação.

**16.4** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, sendo, nesse caso, reconhecidos os direitos da Administração, conforme art. 55, IX, da Lei nº 8.666/93.

**16.5** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da EMPRESA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia e aos pagamentos devidos pela execução desta ata até a data da rescisão.

**16.6** - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**16.7** – A rescisão por descumprimento das cláusulas acarretará a retenção dos créditos decorrentes desta ata, até o limite dos prejuízos causados ao CONSÓRCIO, além das sanções previstas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**17.1** - Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGISTRO DE PREÇOS**

##### **18.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.1** – O Registro de Preços está sendo formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, e nas condições previstas neste Edital.



**18.1.2** – A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**18.1.3** – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**18.1.4** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, o CONSÓRCIO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**18.1.5** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONSÓRCIO, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**18.1.6** – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO não será obrigado a firmar as solicitações de fornecimento que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro.

## **18.2. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.2.1** – A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os materiais, equipamentos ou serviços pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**18.2.1.1** – A EMPRESA deverá manter, durante toda a execução da ATA, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.

## **18.3. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.3.1** O Registro de Preços decorrente deste certame será utilizado pelo CONSÓRCIO, bem como, **qualquer órgão ou entidade consorciada ao mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.**

**18.3.1.1. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.**

**18.3.2** – Em caso de eventual inadimplemento, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**18.3.3** - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**18.3.4** - O ente usuário não será obrigado a comprar os bens registrados das empresas licitantes constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los.

**18.3.5** - É assegurada a empresa licitante constante da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

## **18.4. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO**

**18.4.1** – O CONSÓRCIO é o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**18.4.1.1** – Somente quando a primeira Licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

**18.4.2** – A convocação dos fornecedores pelo CONSÓRCIO será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**18.4.3** – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**18.4.3.1** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o CONSÓRCIO poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **18.5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**18.5.1** – Na Ata de Registro de Preços o Menor Preço do objeto ofertado na Licitação (item e sub-itens) será fixo e irrevogável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**18.5.2** – O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

**18.5.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONSÓRCIO convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**18.5.4** – Frustrada a negociação, a EMPRESA será liberado do compromisso assumido.

**18.5.5** – Na hipótese do subitem anterior, o CONSÓRCIO convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**18.5.6** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

**18.5.6.1** – liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

**18.5.6.2** – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**18.5.7** – Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

## **18.6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**18.6.1** – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**18.6.1.1** – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**18.6.1.2** – não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

**18.6.1.3** – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**18.6.1.4** – tiver presentes razões de interesse público.

**18.6.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

**18.6.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

**19.1** - A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal e com o Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**20.1** - O CONSÓRCIO providenciará a publicação da súmula desta Ata de Registro de Preços, por extrato, em meio de publicação, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**21.1** - As partes elegem o foro da Comarca de Ibirubá, RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Ibirubá, RS, XX de XXXXX de 2017

VOLMAR TELLES DO AMARAL  
Presidente - CONSÓRCIO COMAJA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da Contratada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Elaboração da Minuta e Visto:

VOLNEI SCHNEIDER - ADOGADO – OAB.RS 34.861

VOLNEI SCHNEIDER SOCIEDADE DE ADVOCACIA – OAB.RS 5.996, a serviço do COMAJA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

**ANEXO VIII**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017**  
**MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE**  
**MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS**  
 ...../20-x-x

Solicitação de Fornecimento de ..... n.º...../20-x-x à fornecedora ..... Processo de Licitação Pregão Presencial n.º PP .....

A presente solicitação de fornecimento tem por objeto a aquisição de ..... nas quantidades abaixo especificadas e prazo de entrega de ..... dias corridos:

<b>Material/Equipamento/Serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
		R\$	R\$

A FORNECEDORA entregará o objeto na Rua-----, nº -----, em Ibirubá/RS, devendo contatar previamente com o Setor de Compras, através do telefone (54) 3324 4502.

Recebemos em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ibirubá, RS, ..... de ..... de 2017.

**ANEXO IX**

**Edital do Pregão Presencial N.º 13/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo do Representante Legal da empresa licitante)

E \_\_\_\_\_ CRC n° \_\_\_\_\_, (nome completo do Contador da empresa licitante e n° registro entidade de classe)

Para fins de participação do **Pregão Presencial** supra, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa

\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica)

inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as

- penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, que:
- se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP,
  - a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP), e portanto, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006
  - está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.
  - que tem qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(empresa proponente)

\_\_\_\_\_  
C.N.P.J.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo do representante legal)

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo do Contador)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, juntamente com os documentos para fins de credenciamento, e somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.**

**ANEXO X**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

DECLARAMOS, para fins de participação na Licitação PROCESSO de LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº -x-x-x-/2017, que o Sr. xxxxxxxxxxxx, RG.: xxxxxxxxxxxx . CPF.: xxx.xxx.xxx-xx, **Responsável Técnico com formação em Nível superior (Engenheiro Engenheiro Eletricista/Elétrico, Eletrônico ou de Comunicação)**, pela empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx. , inscrita no CNPJ sob o Nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada na Rua xxxxxxxxx , na cidade de xxxxxx, Estado de xx, **teve amplo conhecimento do contexto técnico e operacional relacionado a este fornecimento.**

- realizou vistoria no CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ – COMAJA – onde esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação;

– **vistoriou cada um dos 23 (vinte e três) sub-sistemas de videomonitoramento, localizados nos municípios abaixo identificados, tendo recebido do COMAJA | RS, diagnóstico e conhecimento preciso acerca dos materiais e equipamentos previamente instalados:**

1. Almirante Tamandaré do Sul
2. Alto Alegre
3. Boa Vista do Cadeado
4. Boa Vista do Incra
5. Barros Cassal
6. Campos Borges
7. Colorado
8. Coqueiros do Sul
9. Fortaleza dos Valos
10. Fontoura Xavier
11. Ibirubá
12. Ibirapuera
13. Mormaço
14. Quinze de Novembro
15. Santa Bárbara do Sul
16. Salto do Jacuí
17. Selbach
18. Soledade
19. Tapera
20. Tio Hugo
21. Tupanciretã
22. Saldanha Marinho

23. Victor Graeff

**Obs.: Para esta finalidade, a empresa deverá comprovar a visita individual (nos 23 municípios supra citados), através de Declaração firmada pelo representante da Brigada Militar e/ou da Prefeitura Municipal, a ser obrigatoriamente apresentada ao COMAJA em tempo hábil para a emissão do Atestado de Vistoria (dois dias de antecedência da abertura do certame), sob pena de o mesmo não ser emitido (conforme item “6.2.5.IV.d” do Edital)**

- tomou conhecimento dos pontos previstos para a implantação do Sistema de Videomonitoramento, objeto da licitação PREGÃO PRESENCIAL 01 2014 e do PREGÃO PRESENCIAL 02 2017, com ciência de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade;

- que tomou conhecimento acerca dos locais – sistemas e também Câmaras de Monitoramento, Câmaras Móveis IP, software de monitoramento, fibra óptica, e todos os demais componentes já instalados nos municípios, inclusive suas configurações, seus fabricantes, não podendo alegar desconhecimento no tocante incompatibilidade de materiais já instalados e materiais que pretende instalar, caso seja declarado vencedor da presente licitação;

- declarou a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), que após a apresentação da proposta ou mesmo durante o fornecimento do sistema, caso for vencedora, não poderá alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do edital de licitação.

Ibirubá, RS, xx de xxxxxx de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Nome do Responsável Técnico de nível superior da empresa, inscrito no CREA (UF....) sob nº ...

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome – Equipe do COMAJA



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos  
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



**ANEXO XI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**Recebemos Provisoriamente,** o Sistema de Videomonitoramento no município de \_\_\_\_\_, para verificação da conformidade QUALITATIVA E QUANTITATIVA dos materiais com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, na proposta da empresa, observados marca, fabricante e modelo.

Todos os materiais entregues vieram acompanhados de nota fiscal dos produtos com o nome e caracterização clara e precisa ?

( ) sim ( ) não

Consta o número da Nota de Empenho emitida pelo CONSÓRCIO ?

( ) sim ( ) não

Com relação à transferência de conhecimento foi demonstrada:

- a realização da Carga horária exigida no Edital e seus anexos ?

( ) sim ( ) não

- a lista de presença assinada dos profissionais que receberão a transferência de conhecimento ?

( ) sim ( ) não

- a cópia dos Certificados de conclusão de cada um dos alunos que participaram ?

( ) sim ( ) não

Ibirubá, RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Comissão designada pelo Consórcio e/ou em cada Município beneficiado

Empresa Contratada

**TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO**

Após vistoriar as instalações e testar a solução dos componentes do Sistema de Videomonitoramento no município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, nos dias \_\_\_\_\_, implantada por \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, conforme Contrato nº \_\_\_\_\_/, constatamos que:

( ) A solução implantada encontra-se em perfeito funcionamento, razão pela qual recomendamos a aceitação dos serviços.

( ) A solução implantada não funcionou adequadamente, razão pela qual recomendamos as seguintes providências:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Este termo é lavrado em 03 (três) vias de igual forma, teor e valor.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Assinatura e identificação dos técnicos do COMAJA

Assinatura e identificação da empresa contratada

**ANEXO XII**  
**PREGÃO PRESENCIAL 13/2017**  
**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Declaro que os sub-itens do SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO destinado ao CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ – COMAJA – contemplando o Município de \_\_\_\_\_, RS, constante da(S) Nota(S) Fiscal(IS) de Produtos e Serviços, sob nº \_\_\_\_\_ foi recebido no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, sendo que o SISTEMA a partir dos componentes instalados encontra-se:

\_\_\_\_\_ Em perfeitas condições de funcionamento, durante –X-X-X- (-X-X-X-X-) dias corridos sob condições normais de uso. Verificou-se a conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais

\_\_\_\_\_ Não funcionando ou Fora da conformidade, durante –X-X-X- (-X-X-X-X-) dias corridos sob condições normais de uso.

**obs.:** O prazo para correção de eventuais falhas na entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias corridos. O prazo será contado a partir do acionamento pelo CONSÓRCIO da falha no sistema. O prazo para recebimento definitivo do material que apresentar falha será o mesmo descrito no item anterior.

Este laudo é lavrado em 04 vias, sendo:

- 01 para o CONSÓRCIO
- 01 para a empresa contratada
- 01 para o MUNICÍPIO beneficiado,
- 01 para encaminhamento à SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Para que esse documento seja aceito, todos os campos abaixo deverão ser obrigatoriamente preenchidos e estarem legíveis.

Pelo COMAJA:

Nome legível: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Telefone de Contato: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Carimbo: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela empresa CONTRATADA:

Nome legível: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Telefone de Contato: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Carimbo: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o CONSÓRCIO, e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital, assinar e remeter ao Pregoeiro por meio do **fax (054) 3324 4502** ou e-mail: [administrativo@comaja.com.br](mailto:administrativo@comaja.com.br) .

•  
A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Ibirubá, RS, 23 de outubro de 2017

**VOLMAR TELLES DO AMARAL**  
Presidente